

TERMO DE ABERTURA DO 2º VOLUME

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2013, na 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis, procedemos a abertura do segundo (2º) volume dos presentes autos a partir de fls. 203, excluindo a presente.

Anápolis, 25 de setembro de 2013.

WALDIR

ANEXO I

PROJEÇÃO DE RECEITAS E FLUXOS DE CAIXA

Contas	Fator	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13	Total 2013
Saldo Caixa		14.658,75	29.317,50	43.976,25	58.635,00	73.293,75	87.952,50	102.611,25	117.270,00	131.928,75	146.587,50	146.587,50
Receita Total		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	300.000,00
Receita Total		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	300.000,00
Venda Ativo												
Outros												
Despesas		15.341,25	15.341,25	15.341,25	15.341,25	15.341,25	15.341,25	15.341,25	15.341,25	15.341,25	15.341,25	153.412,50
Impostos	11%	3.399,00	3.399,00	3.399,00	3.399,00	3.399,00	3.399,00	3.399,00	3.399,00	3.399,00	3.399,00	33.990,00
Obrigações Sociais		1.974,25	1.974,25	1.974,25	1.974,25	1.974,25	1.974,25	1.974,25	1.974,25	1.974,25	1.974,25	19.742,50
Pro-Labore		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00
Aluguel Imovel		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	15.000,00
Agua		60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	600,00
Energia		80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	800,00
Telefone		150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.500,00
Contador		678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	6.780,00
Encargos	50%	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	25.000,00
Pagamento Credores												0,00

Valor referente a receita com aluguel dos equipamentos

Considerado reajuste anual de 5% sobre o valor do aluguel

Valor referente ao pro-labore do sócio

Considerar reajuste anual de 10%

Valor referente ao aluguel do imovel

Considerar reajuste anual de 10%

Ao lançar os valores a serem pagos aos credores o saldo do caixa sera modificado

204

Contas	Fator	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14	jul/14	ago/14	set/14	out/14	nov/14	dez/14	2014
Saldo Caixa		161.421,18	176.254,86	191.088,54	205.922,22	220.755,90	235.589,58	250.423,26	265.256,94	280.090,62	294.924,30	309.757,98	324.591,66	324.591,66
Receita Total		31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	378.000,00
Receita Total		31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	378.000,00
Despesas		16.666,32	16.666,32	16.666,32	16.666,32	16.666,32	16.666,32	16.666,32	16.666,32	16.666,32	16.666,32	16.666,32	16.666,32	199.995,84
Impostos	11%	3.568,95	3.568,95	3.568,95	3.568,95	3.568,95	3.568,95	3.568,95	3.568,95	3.568,95	3.568,95	3.568,95	3.568,95	42.827,40
Obrigações Sociais		2.229,37	2.229,37	2.229,37	2.229,37	2.229,37	2.229,37	2.229,37	2.229,37	2.229,37	2.229,37	2.229,37	2.229,37	26.752,44
Pro-Labore		5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
Aluguel Imovel		1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	19.800,00
Agua		60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	720,00
Energia		80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	960,00
Telefone		150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
Contador		678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	8.136,00
Encargos	50%	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00

- Valor referente a receita com aluguel dos equipamentos
- Considerado reajuste anual de 5% sobre o valor do aluguel
- Valor referente ao pro-labore do sócio
- Considerar reajuste anual de 10%
- Valor referente ao aluguel do imóvel
- Considerar reajuste anual de 10%
- Ao lançar os valores a serem pagos aos credores o saldo do caixa sera modificado

[Handwritten signature]

205

Contas	Fator	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	jun/15	jul/15	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15	2015
Saldo Caixa		339.551,25	354.510,85	369.470,44	384.430,03	399.389,62	414.349,22	429.308,81	444.268,40	459.227,99	474.187,59	489.147,18	504.106,77	504.106,77
Receita Total		33.075,00	33.075,00	33.075,00	33.075,00	33.075,00	33.075,00	33.075,00	33.075,00	33.075,00	33.075,00	33.075,00	33.075,00	396.900,00
Receita Total		33.075,00	33.075,00	33.075,00	33.075,00	33.075,00	33.075,00	33.075,00	33.075,00	33.075,00	33.075,00	33.075,00	33.075,00	396.900,00
Despesas		18.115,41	18.115,41	18.115,41	18.115,41	18.115,41	18.115,41	18.115,41	18.115,41	18.115,41	18.115,41	18.115,41	18.115,41	217.384,89
Impostos	11%	3.747,40	3.747,40	3.747,40	3.747,40	3.747,40	3.747,40	3.747,40	3.747,40	3.747,40	3.747,40	3.747,40	3.747,40	44.968,77
Obrigações Sociais		2.510,01	2.510,01	2.510,01	2.510,01	2.510,01	2.510,01	2.510,01	2.510,01	2.510,01	2.510,01	2.510,01	2.510,01	30.120,12
Pro-Labore		6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	72.600,00
Aluguel Imovel		1.815,00	1.815,00	1.815,00	1.815,00	1.815,00	1.815,00	1.815,00	1.815,00	1.815,00	1.815,00	1.815,00	1.815,00	21.780,00
Agua		60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	720,00
Energia		80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	960,00
Telefone		150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
Contador		678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	8.136,00
Encargos	50%	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	36.300,00

Valor referente a receita com aluguel dos equipamentos

Considerado reajuste anual de 5% sobre o valor do aluguel

Valor referente ao pro-labore do sócio

Considerar reajuste anual de 10%

Valor referente ao aluguel do imóvel

Considerar reajuste anual de 10%

Ao lançar os valores a serem pagos aos credores o saldo do caixa será modificado

20/6

Contas	Fator	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	2016
Saldo Caixa		519.135,04	534.163,32	549.191,59	564.219,86	579.248,13	594.276,41	609.304,68	624.332,95	639.361,22	654.389,50	669.417,77	684.446,04	684.446,04
Receita Total		34.728,75	34.728,75	34.728,75	34.728,75	34.728,75	34.728,75	34.728,75	34.728,75	34.728,75	34.728,75	34.728,75	34.728,75	416.745,00
Receita Total		34.728,75	34.728,75	34.728,75	34.728,75	34.728,75	34.728,75	34.728,75	34.728,75	34.728,75	34.728,75	34.728,75	34.728,75	416.745,00
Despesas		19.700,48	19.700,48	19.700,48	19.700,48	19.700,48	19.700,48	19.700,48	19.700,48	19.700,48	19.700,48	19.700,48	19.700,48	238.405,73
Impostos	11%	3.934,77	3.934,77	3.934,77	3.934,77	3.934,77	3.934,77	3.934,77	3.934,77	3.934,77	3.934,77	3.934,77	3.934,77	47.217,21
Obrigações Sociais		2.818,71	2.818,71	2.818,71	2.818,71	2.818,71	2.818,71	2.818,71	2.818,71	2.818,71	2.818,71	2.818,71	2.818,71	33.624,52
Pro-Labore		6.655,00	6.655,00	6.655,00	6.655,00	6.655,00	6.655,00	6.655,00	6.655,00	6.655,00	6.655,00	6.655,00	6.655,00	79.860,00
Aluguel Imovel		1.996,50	1.996,50	1.996,50	1.996,50	1.996,50	1.996,50	1.996,50	1.996,50	1.996,50	1.996,50	1.996,50	1.996,50	23.958,00
Água		60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	720,00
Energia		80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	960,00
Telefone		150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
Contador		678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	8.136,00
Encargos	50%	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	39.930,00

Valor referente a receita com aluguel dos equipamentos

Considerado reajuste anual de 5% sobre o valor do aluguel

Valor referente ao pro-labore do sócio

Considerar reajuste anual de 10%

Valor referente ao aluguel do imóvel

Considerar reajuste anual de 10%

Ao lançar os valores a serem pagos aos credores o saldo do caixa sera modificado

For

Contas	Fator	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	Jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	2017
Saldo Caixa		699.478,70	714.507,37	729.530,03	744.568,69	759.599,35	774.630,01	789.660,67	804.691,34	819.722,00	834.752,66	849.783,32	864.813,98	864.813,98
Receita Total		36.465,19	36.465,19	36.465,19	36.465,19	36.465,19	36.465,19	36.465,19	36.465,19	36.465,19	36.465,19	36.465,19	36.465,19	437.582,25
Receita Total		36.465,19	36.465,19	36.465,19	36.465,19	36.465,19	36.465,19	36.465,19	36.465,19	36.465,19	36.465,19	36.465,19	36.465,19	437.582,25
Despesas		21.434,53	21.434,53	21.434,53	21.434,53	21.434,53	21.434,53	21.434,53	21.434,53	21.434,53	21.434,53	21.434,53	21.434,53	257.214,31
Impostos	11%	4.131,51	4.131,51	4.131,51	4.131,51	4.131,51	4.131,51	4.131,51	4.131,51	4.131,51	4.131,51	4.131,51	4.131,51	49.578,07
Obrigações Sociais		3.158,12	3.158,12	3.158,12	3.158,12	3.158,12	3.158,12	3.158,12	3.158,12	3.158,12	3.158,12	3.158,12	3.158,12	37.897,44
Pro-Labore		7.320,50	7.320,50	7.320,50	7.320,50	7.320,50	7.320,50	7.320,50	7.320,50	7.320,50	7.320,50	7.320,50	7.320,50	87.846,00
Aluguel Imovel		2.196,15	2.196,15	2.196,15	2.196,15	2.196,15	2.196,15	2.196,15	2.196,15	2.196,15	2.196,15	2.196,15	2.196,15	26.353,80
Agua		60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	720,00
Energia		80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	960,00
Telefone		150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
Contador		678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	8.136,00
Encargos	50%	3.660,25	3.660,25	3.660,25	3.660,25	3.660,25	3.660,25	3.660,25	3.660,25	3.660,25	3.660,25	3.660,25	3.660,25	43.923,00

- Valor referente a receita com aluguel dos equipamentos
- Considerado reajuste anual de 5% sobre o valor do aluguel
- Valor referente ao pro-labore do sócio
- Considerar reajuste anual de 10%
- Valor referente ao aluguel do imóvel
- Considerar reajuste anual de 10%
- Ao lançar os valores a serem pagos aos credores o saldo do caixa será modificado

A

208

ANEXO II

AVALIAÇÃO DOS BENS DA DEVEDORA

210

RT & ESTILLO COMERCIO DE NOVELS LTDA - ME

Relação de Bens com valores no mês e acumulados até - 08/13

Impulso: 23/09/13 14:49

Página: 1

Spécie Bem	Descrição	Tv	Ad	Pt	Aquisição	Vlr. Números	Vlr. Original	Vlr. Corrigido	C.M. Mes	Dept. Mes	C.M. Dept.	
						Índice: 0,0000						
							C.M. Acum.	Dept. Acum.	Vlr. Contabil.			
200/INFC000000	Equipamentos de Informática COMPUTADOR COMPLETO	VO	0	1	01/03/12	1.505,9732	1.248,00	0,00	0,00	20,80	0,00	
200/INFC000000	Equipamentos de Informática COMPUTADOR COMPLETO	VO	0	1	01/03/12	1.846,2652	1.248,00	0,00	0,00	374,40	873,60	
200/INFC000000	Equipamentos de Informática SWITCH 8P D-LINK 10/10	VO	0	1	01/03/12	54,2019	1.530,00	0,00	0,00	25,50	0,00	
200/INFC000000	Equipamentos de Informática MONTE USE MICROSOFT MI	VO	0	1	01/03/12	241,7419	45,00	0,00	0,00	459,00	1.071,00	
200/INFC000000	Equipamentos de Informática HD BHEAV. CABO E DVD	VO	0	1	06/03/12	2.659,9010	45,00	0,00	0,00	0,79	0,00	
200/INFC000000	Equipamentos de Informática RECEPTOR SAT ANALOGICO	VO	0	1	07/03/12	289,4102	200,00	0,00	0,00	13,50	0,00	
200/INFC000000	Equipamentos de Informática MODEM D-LINK 500B ADSL	VO	0	1	07/03/12	78,4361	240,00	0,00	0,00	3,33	0,00	
200/INFC000000	Equipamentos de Informática KIT TELAPO E MOUSE MI	VO	0	1	13/03/12	622,6620	65,00	0,00	0,00	11,23	0,00	
200/INFC000000	Equipamentos de Informática MONITOR SAMSUNG E NO E	VO	0	1	12/04/12	915,8924	516,00	0,00	0,00	19,23	45,77	
200/INFC000000	Equipamentos de Informática COMPUTADOR COMPLETO	VO	0	1	16/08/12	2.172,0747	759,00	0,00	0,00	6,60	344,53	
200/INFC000000	Equipamentos de Informática HD SATA WESTERN DIGITA	VO	0	1	31/08/12	277,5431	219,00	0,00	0,00	151,47	0,00	
200/INFC000000	Equipamentos de Informática HD SATA WESTERN DIGITA	VO	0	1	11/09/12	264,2693	219,00	0,00	0,00	12,65	0,00	
200/INFC000000	Equipamentos de Informática COMPUTADOR COMPLETO	VO	0	1	01/09/12	2.713,0692	2.249,00	0,00	0,00	210,41	548,59	
200/INFC000000	Equipamentos de Informática MONITOR SAMSUNG E CAIX	VO	0	1	03/09/12	536,9656	445,00	0,00	0,00	30,00	0,00	
200/INFC000000	Equipamentos de Informática HD ACER 5711-6648	VO	0	1	03/09/12	1.930,7349	1.800,00	0,00	0,00	375,88	1.428,52	
200/INFC000000	Equipamentos de Informática SWITCH 24P HP J9464A	VO	0	1	03/09/12	768,6738	637,00	0,00	0,00	3,83	0,00	
200/INFC000000	Equipamentos de Informática HD 320-258 SATA II 5A	VO	0	1	09/02/07	207,3609	171,84	0,00	0,00	46,08	0,00	
200/INFC000000	Equipamentos de Informática IMPRESSORA FISCAL BERN	VO	0	1	09/02/07	2.894,8956	2.399,00	0,00	0,00	1,65	176,42	
200/INFC000000	Equipamentos de Informática IMPRESSORA MULTIFUNCO	VO	0	1	09/02/07	446,4824	370,00	0,00	0,00	37,48	0,00	
							370,00	0,00	0,00	449,76	1.799,24	
								0,00	0,00	7,42	0,00	
								0,00	0,00	89,54	356,46	
								0,00	0,00	26,67	0,00	
								0,00	0,00	318,26	1.281,74	
								0,00	0,00	126,73	510,27	
								0,00	0,00	0,00	0,00	
								0,00	0,00	171,84	0,00	
								0,00	0,00	0,00	0,00	
								0,00	0,00	2.399,00	0,00	
								0,00	0,00	0,00	0,00	
								0,00	0,00	370,00	0,00	

John Sam Court

128

RT & ESTILIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
 RUA DE BENS COM VALORES NO MES E ACUMULADOR ate - 08/13

Índice: 0,0000

emitido: 23/09/13 14:49

Página: 2

Specie Nam	Descricao	TV Ad Ft	Aquisicao	Vlr. Numeros	Vlr. Original	Vlr. Corrigido	C.M. Mes	Depr. Acum.	Depr. Mes	C.M. Depr.
NSY	00004 Instalações POTES C/T 10/600	VO 0 1	01/03/13	384,3610	650,00	650,00	0,00	2,17	13,02	0,00
NSY/EQU	00001 Maquinas e Equipamentos CAZZ PR VSD 380/60 C/ DPX/	VO 0 1	28/05/12	53,099,2094	44,000,00	44,000,00	0,00	266,67	13,02	636,98
NSY/EQU	00001 Maquinas e Equipamentos MAQUINAS	VO 0 1	19/06/12	737,719,2504	611,394,35	611,394,35	0,00	5,547,36	38,453,64	0,00
NSY/EQU	00002 Maquinas e Equipamentos COLARETIA DE BORDO 18000	VO 0 1	09/02/07	132,738,0234	611,394,35	611,394,35	0,00	5,094,95	0,00	538,027,07
NSY/EQU	00002 Maquinas e Equipamentos COLETOR DE PO	VO 0 1	09/02/07	8,446,9651	110,000,00	110,000,00	0,00	72,155,02	17,844,98	0,00
NSY/EQU	00002 Maquinas e Equipamentos FURADEIRA 1/4	VO 0 1	09/02/07	872,4508	7,000,00	7,000,00	0,00	4,591,41	2,408,59	0,00
NSY/EQU	00002 Maquinas e Equipamentos FURADEIRA DE IMPACTO	VO 0 1	09/02/07	324,4841	723,00	723,00	0,00	6,02	473,06	249,14
NSY/EQU	00002 Maquinas e Equipamentos FURADEIRA IMPACTO 3/8 400W	VO 0 1	09/02/07	247,5685	268,90	268,90	0,00	2,24	2,24	0,00
NSY/EQU	00002 Maquinas e Equipamentos FURADEIRA PASAPUSADEIRA	VO 0 1	09/02/07	594,7870	268,90	268,90	0,00	176,32	92,58	0,00
NSY/EQU	00003 Maquinas e Equipamentos LIXA:ERA CINTA	VO 0 1	09/02/07	764,3610	205,16	205,16	0,00	1,11	134,60	70,56
NSY/EQU	00003 Maquinas e Equipamentos LIXA:ERA CINTA 16MM	VO 0 1	09/02/07	715,4579	482,90	482,90	0,00	4,11	4,11	0,00
NSY/EQU	00003 Maquinas e Equipamentos LIXA:ERA CINTA 16MM	VO 0 1	09/02/07	48,268,3721	650,00	650,00	0,00	426,63	223,37	0,00
NSY/EQU	00003 Maquinas e Equipamentos SECCIONADORA HAETIS	VO 0 1	09/02/07	2,498,0813	592,90	592,90	0,00	4,94	380,85	204,05
NSY/EQU	00003 Maquinas e Equipamentos SEC STAND ALONE TECTON	VO 0 1	09/02/07	10,884,5179	40,000,00	40,000,00	0,00	26,237,84	13,762,16	0,00
NSY/EQU	00004 Maquinas e Equipamentos TRANSF TRIF 150/13, 80-12,	VO 0 1	01/03/13	4,825,6305	2,070,16	2,070,16	0,00	1,75	1,75	0,00
NSY/UTEN00001	Móveis e Utensilios AR CONDICIONADO	VO 0 1	16/08/12	541,4662	9,020,00	9,020,00	0,00	451,02	0,00	8,568,98
NSY/UTEN00002	Móveis e Utensilios MESA COM GAVETA E CALCULADORA	VO 0 1	26/12/12	1,015,2493	3,999,00	3,999,00	0,00	33,33	3,999,00	0,00
NSY/UTEN00003	Móveis e Utensilios HOME THEATER SAMSUNG	VO 0 1	09/02/07	2,595,1249	457,00	457,00	0,00	7,01	425,78	0,00
NSY/UTEN00003	Móveis e Utensilios TV LED SAMSUNG 32	VO 0 1	09/02/07	4,343,5501	841,42	841,42	0,00	561,79	289,63	0,00
NSY/UTEN00003	Móveis e Utensilios TV LED SAMSUNG 40	VO 0 1	09/02/07	2,361,41	2,150,58	2,150,58	0,00	1,17,92	740,02	0,00
NSY/UTEN00003	Móveis e Utensilios TV LED SAMSUNG 40	VO 0 1	09/02/07	1,238,07	3,599,50	3,599,50	0,00	30,00	0,00	0,00

Edson Sam Cordeiro

212
x

IMP & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
R.F. 045.252/0001-80

Relação de bens com valores no m&s e acumulados até - 08/13

Índice: 0,0000

Emissão: 23/09/13 14:49

Página: 3

Apêndice Bem	Descrição	TV	Ad	FI	Aquisição	Vit.	Numeros	Vit. Original	Vit. Corrigido	C.M. M&S	Depr. M&S	C.M. Depr.
		0	1	0	1	0	1			Acum.	Acum.	Contábil
40V/UTEN00004	Movéis e utensílios CAD CT DIP C/ BCO CBRSA CV TX	VO	0	1	03/01/13	193,0735		160,00		0,00	1,23	0,00
								160,00		0,00	10,56	149,44
REIC	00002 Veículos CAMINHÃO NOVO VWJ1110	VO	0	1	09/02/07	162.905,7560		135.000,00		0,00	0,00	0,00
								135.000,00		0,00	135.000,00	0,00
REIC	00002 Veículos CARROCELA FECHADA FURÇÃO CARGA	VO	0	1	09/02/07	18.402,3169		15.250,00		0,00	0,00	0,00
								15.250,00		0,00	15.250,00	0,00
REIC	00003 Veículos VW/POX 1.6 GII	VO	0	1	09/02/07	45.785,8298		37.942,80		0,00	0,00	0,00
								37.942,80		0,00	37.942,80	0,00
REIC	00004 Veículos VW/GOL 1.6 POWER	VO	0	1	09/02/07	41.161,8197		39.083,00		0,00	0,00	0,00
								39.083,00		0,00	39.083,00	0,00
REIC	00004 Veículos VW/SAVEIRO 1.6 CS	VO	0	1	09/02/07	35.996,5850		29.830,37		0,00	0,00	0,00
								29.830,37		0,00	29.830,37	0,00
**** Total Geral						1.342.433,78		1.112.474,86		0,00	7.218,26	0,00
								1.112.474,86		0,00	453.685,51	658.489,37

Atto - tipo Valor - Consolidado; Data Calculo: 08/13; Matutear: Credora ; Devedor: Bens Ativos;

Van Som Court

23
ARTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ARTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LT
 Balancete

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Debitos	Creditos	Saldo Atual
17	1	ATIVO				
23	1.1	CIRCULANTE				
30	1.1.1	DISPONIVEL				
46	1.1.1.1	Caixa	2.310,14	581.849,80	578.334,79	5.625,15
52	1.1.1.2	DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA				
19070	1.1.1.2.1	Caixa Economica Federal - 0014/003/3067-1	0,00	79.757,44	79.696,11	62,33
		** total de DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	0,00	79.757,44	79.696,11	62,33
		** total de DISPONIVEL	2.310,14	661.607,24	658.029,90	5.887,46
171	1.1.2	REALIZAVEL				
187	1.1.2.1	CLIENTES				
96445	1.1.2.1.1	CLIENTES				
95173	1.1.2.1.1	Clientes Diversos	8.850,01	207.468,78	175.159,92	41.158,87
		** total de CLIENTES	8.850,01	207.468,78	175.159,92	41.158,87
		** total de CLIENTES	8.850,01	207.468,78	175.159,92	41.158,87
1809	1.1.2.4	OUTROS CREDITOS				
1815	1.1.2.4.1	Adiantamento de Salarios	0,00	19.638,62	19.638,62	0,00
1838	1.1.2.4.1	ICMS a Recuperar	7.870,84	23.268,07	28.838,92	2.299,99
95501	1.1.2.4.1	IPJ a compensar	1.480,96	2.751,63	3.241,68	990,91
1844	1.1.2.4.1	Salario Familia a Compensar	0,00	21,61	21,61	0,00
18974	1.1.2.4.2	ADIANTAMENTO FORNECEDORES				
75	1.1.2.4.2.1	Adiant. Diversos Fornecedor	0,00	18.070,28	13.529,45	4.540,83
		** total de ADIANTAMENTO FORNECEDORES	0,00	18.070,28	13.529,45	4.540,83

Responsável pela emissão deste relatório: JOBBI CONSULTORIA LTDA

JOSÉ BILLEGAS
 RG-SP 1042150-9-1960
 CPF: 072.343.648-20
 CPMFADCM

ARTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ARTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LT
Balancete

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
95623	1.1.2.4.3	Fis a Compensar	1.383,64	4.174,99	3.606,78	1.951,85
95652	1.1.2.4.4	Cofins a Compensar	6.373,07	19.230,28	18.613,02	8.990,33
6161	1.1.2.4.5	Empréstimos Diversos	270.000,00	0,00	140.000,00	130.000,00
6942	1.1.2.4.6	Empréstimo Art Estilo	0,00	261.471,99	0,00	261.471,99
		** total de OUTROS CREDITOS	287.108,51	338.627,47	225.490,08	400.245,90
1867	1.1.2.6	ESTOQUES				
		MATERIA PRIMA				
1873	1.1.2.6.1	Materias Primas Diversas	36.048,39	255.135,34	0,00	290.183,73
1880	1.1.2.6.1.1	Frete S/ Materias Primas	0,00	1.623,07	0,00	1.623,07
1896	1.1.2.6.1.2	(-) Devolução de Compras	0,00	0,00	241,20	(241,20)
9975	1.1.2.6.1.7	(-) IPI s/ compras	0,00	0,00	2.751,63	(2.751,63)
95617	1.1.2.6.1.8	(-) ICMS S/ Compras	0,00	0,00	23.258,07	(23.258,07)
1904	1.1.2.6.1.8	(-) Cofins s/ compras	0,00	0,00	19.230,28	(19.230,28)
95546	1.1.2.6.1.9	(-) Pis s/ compras	0,00	0,00	4.174,99	(4.174,99)
95630	1.1.2.6.1.9	(-) Transferencia p/ Apuração de Custo	0,00	0,00	90.801,62	(90.801,62)
7373	1.1.2.6.1.9	** total de MATERIA PRIMA	36.048,39	256.758,41	140.467,79	151.339,01
		PRODUTOS ACABADOS				
10688	1.1.2.6.4	Produção Propria	83.473,04	202.348,60	0,00	285.821,64
10694	1.1.2.6.4.1	(-) Transf. p/ apuração de custos	0,00	0,00	138.129,31	(138.129,31)
10702	1.1.2.6.4.9	** total de PRODUTOS ACABADOS	83.473,04	202.348,60	138.129,31	147.692,33
		** total de ESTOQUES	118.521,43	459.107,01	278.597,10	299.031,34
		** total de REALIZAVEL	414.479,95	1.005.203,26	679.247,10	740.436,11
		** total de CIRCULANTE	416.790,09	1.666.810,50	1.337.277,00	746.323,59
2051	1.3	ATIVO MAO CIRCULANTE				
1979	1.3.0	REALIZAVEL A LONGO PRAZO				

Responsável pela emissão deste relatório: JOEBI CONSULTORIA LTDA

JOSÉ BILLEGAS
CRC-SP 1042750/9 (T-ECO)
CPF: 672.343.646-20
CONTADOR

5125
x

ARTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ARTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LT
Balancete

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
96262	1.3.0.1	EMPRESTIMO A SOCIOS				
		Socia Isabela	103.000,00	0,00	103.000,00	0,00
96279	1.3.0.1.1					
		Socia Luciana	191.000,00	0,00	182.000,00	9.000,00
96285	1.3.0.1.1					
		** total de EMPRESTIMO A SOCIOS	294.000,00	0,00	285.000,00	9.000,00
		** total de REALIZAVEL A LONGO PRAZO	294.000,00	0,00	285.000,00	9.000,00
2074	1.3.2	IMOBILIZADO				
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
2134	1.3.2.3					
		Custo Corrigido - Maquinas e Equipamentos	312,00	150.830,50	0,00	151.142,50
2141	1.3.2.3.1					
		(-) Depreciação Acumulada Corrigida	(4,68)	0,00	6.543,22	(6.547,90)
2157	1.3.2.3.2					
		** total de MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	307,32	150.830,50	6.543,22	144.594,60
		MOVEIS E UTENSILIOS				
2163	1.3.2.4					
		Custo Corrigido - Moveis e Utensilios	2.660,00	80.617,01	0,00	83.277,01
2170	1.3.2.4.1					
		(-) Depreciação Acumulada Corrigida	(259,18)	0,00	2.795,09	(3.054,27)
2186	1.3.2.4.2					
		** total de MOVEIS E UTENSILIOS	2.400,82	80.617,01	2.795,09	80.222,74
		EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA				
2223	1.3.2.6					
		Custo Corrigido - Equipamentos de Informatica	0,00	1.070,00	0,00	1.070,00
2230	1.3.2.6.1					
		(-) Depreciação Acumulada Corrigida	0,00	0,00	24,73	(24,73)
2246	1.3.2.6.2					
		** total de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	0,00	1.070,00	24,73	1.045,27
		INSTALACOES				
2262	1.3.2.7					
		Custo Corrigido - Instalações	0,00	200,00	2,01	197,99
2269	1.3.2.7.1					
		(-) Depreciação Acumulada Corrigida	0,00	0,00	0,67	(0,67)
2276	1.3.2.7.2					
		** total de INSTALACOES	0,00	200,00	2,68	197,32
		** total de IMOBILIZADO	2.708,14	232.717,51	9.365,72	226.059,93
		** total de ATIVO NAO CIRCULANTE	296.708,14	232.717,51	294.365,72	235.059,93

Responsável pela emissão deste relatório: JOBBI CONSULTORIA LTDA


JOSE BILLEGAS
 INSC SP 1042158/8 - T-02
 CPF 672.343.688-30
 CONTADOR

Balancete

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
		** total de ATIVO	713.498,23	1.899.528,01	1.631.642,72	981.388,52

Responsável pela emissão deste relatório: JOBBI CONSULTORIA LTDA


JOSÉ BILLEGAS
 CRC-SP 1007150/N-11-03
 CPF 672.343.644-01
 CONSULTORIA
 216

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2329	2	PASSIVO				
2335	2.1	CIRCULANTE				
2431	2.1.2	FORNECEDORES				
2447	2.1.2.1	MATERIAS PRIMAS				
96280	2.1.2.1.1	A pontual relógios comercio de moveis ltda	0,00	280,00	280,00	0,00
5780	2.1.2.1.1	ABM TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
95701	2.1.2.1.1	ACCERT TRANS E LOG LTDA	0,00	80,54	80,54	0,00
995411	2.1.2.1.1	Accert Transportes e Logística Ltda	0,00	58,20	58,20	0,00
20511	2.1.2.1.1	aço e ferro globaço ltda	0,00	652,00	944,00	292,00
629	2.1.2.1.1	AÇO ITALIA PERFILADOS LTDA	0,00	162,50	162,50	0,00
5842	2.1.2.1.1	ACRILICOS GOIAS E IND LTDA	0,00	840,00	2.090,00	1.250,00
5919	2.1.2.1.1	B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO	0,00	940,35	940,35	0,00
631	2.1.2.1.1	C&E GRAFICA E EDITORA LTDA	0,00	0,00	180,00	180,00
5606	2.1.2.1.1	CAMEL COM ANAP DE MAQ P ESC LTDA	0,00	376,00	376,00	0,00
14806	2.1.2.1.1	CARJET INDUSTRIAL LTDA	0,00	90,00	540,00	450,00
96416	2.1.2.1.1	CASA DA MADEIRA BSB	0,00	0,00	45,00	45,00
94883	2.1.2.1.1	Casa da Madeira Ltda Aps	0,00	33.645,00	88.717,65	55.072,65
630	2.1.2.1.1	CERMAG COMERCIAL IMP E EXP LTDA	0,00	1.039,50	1.039,50	0,00
637	2.1.2.1.1	COMERCIAL DE PRODUT. DE MADEIRA IPÊ LTDA	0,00	0,00	900,00	900,00
96990	2.1.2.1.1	COMPENSADOS ANAROUS LTDA	0,00	0,00	3.742,79	3.742,79
6021	2.1.2.1.1	CRISTAL VIDROS LTDA	0,00	0,00	49,43	49,43
6050	2.1.2.1.1	CRISTAL VIDROS LTDA	0,00	577,08	2.472,97	1.895,89
12374	2.1.2.1.1	DELMAR GOMES DA SILVA	0,00	0,00	230,00	230,00
5671	2.1.2.1.1	DISEL DISTRIBUIDORA DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA	0,00	0,00	1.444,76	1.444,76
5687	2.1.2.1.1	ELETRO ASTEL LTDA-ME	0,00	3.752,08	4.284,00	531,92

Responsável pela emissão deste relatório: JOEBI CONSULTORIA LTDA

JOSÉ BILLEGAS
CRC-SP 10421803-1-163
CPF 672.343.688-20
CONTADOR

ARTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ARTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LT
Balancete

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
95983	2.1.2.1.1	ESQUADRILUX IND COM DE ESQUADRIAS	0,00	0,00	530,00	530,00
6072	2.1.2.1.1	ESTOPAS NIZA LTDA	0,00	0,00	120,00	120,00
94989	2.1.2.1.1	Eurofer Com. e Imp. de Ferr. e Aces. p/ Mov. Ltda	0,00	0,00	17.893,74	17.893,74
5902	2.1.2.1.1	FARMACIA JK	0,00	0,00	3.435,23	3.435,23
20304	2.1.2.1.1	ferragista campos ltda	0,00	0,00	155,16	155,16
638	2.1.2.1.1	FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA	0,00	0,00	284,29	284,29
94995	2.1.2.1.1	Fg Vtn Brasil Ltda	0,00	0,00	5.278,55	5.278,55
52852	2.1.2.1.1	g de feles campos conexoes	0,00	0,00	60,00	60,00
6813	2.1.2.1.1	GOVIDROS COMERCIAL GOIANIA DE VIDROS LTDA	0,00	0,00	2.556,19	2.556,19
5799	2.1.2.1.1	GOVIDROS COMERCIAL GOIANIA DE VIDROS LTDA	0,00	635,00	860,00	225,00
6089	2.1.2.1.1	HB COM DE EMB. LTAD	0,00	483,33	1.450,00	966,67
94966	2.1.2.1.1	Horizonte Com. de Abrasivos e Complementos Ltda	0,00	785,00	1.572,00	786,00
5782	2.1.2.1.1	Imperial Industria e Comercio de Vidros Ltda - ME	0,00	2.159,86	4.786,34	2.626,48
5931	2.1.2.1.1	ipl transportes ltda	0,00	0,00	62,94	62,94
5859	2.1.2.1.1	JC DISTRI LOG MP E EXP DE PROD IND S A	0,00	0,00	2.419,75	2.419,75
9465	2.1.2.1.1	JM papelaria e livraria ltda	0,00	1.796,00	1.796,00	0,00
5209	2.1.2.1.1	Lanchonete e restaurante hollywood	0,00	0,00	118,50	118,50
5961	2.1.2.1.1	LOCACIONAL LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIP. PARA CONST	0,00	300,00	300,00	0,00
995501	2.1.2.1.1	Madecor Madeiras e Materiais de Construção Ltda	0,00	0,00	844,00	844,00
995486	2.1.2.1.1	Madeira Tobias Ltda	0,00	443,75	1.664,03	1.220,28
5701	2.1.2.1.1	MARCUS AURELIO SILVEIRA-EPP	0,00	628,80	628,80	0,00
16662	2.1.2.1.1	MAXIMA PNEUS	0,00	507,00	507,00	0,00
917928	2.1.2.1.1	MORAIS E BARROSO COMERCIO DE PAPEIS	0,00	207,86	207,86	0,00
632	2.1.2.1.1	MS COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPEC LTDA	0,00	0,00	580,00	580,00

Responsável pela emissão deste relatório: JOBBI CONSULTORIA LTDA

JOSE BILLEGAS
CRC-SP 104215079-1-04
CPF: 072.343.048-20
CONTADOR

ARTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ARTEC II INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LT
Balancete

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
95043	2.1.2.1.1	NOVA CASA DE FERRAGENS	0,00	150,02	232,45	142,43
6221	2.1.2.1.1	panificadora pão café	0,00	0,00	990,19	990,19
96014	2.1.2.1.1	PANIFICADORA TRIGO MASSAS II	0,00	53,13	332,40	279,27
6215	2.1.2.1.1	Picaria nativa	0,00	0,00	24,00	24,00
94825	2.1.2.1.1	Pitheiro Madeiras Ltda	0,00	55.993,02	76.065,81	20.672,79
639	2.1.2.1.1	PLAMHEG - PLANO DE ASSISTENCIA MEDICA	0,00	0,00	13.400,00	13.400,00
6244	2.1.2.1.1	PRO-UNIFORMES IND E COM LTDA	0,00	0,00	1.798,59	1.798,59
5664	2.1.2.1.1	QUADRILATERO DESIGN MOBILIARIO LTDA	0,00	1.044,00	1.565,00	521,00
6110	2.1.2.1.1	QUANTA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	0,00	536,77	1.070,00	533,23
5865	2.1.2.1.1	R J F TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-ME	0,00	118,28	250,13	131,85
634	2.1.2.1.1	RAPIDO TRANSPAULO LTDA	0,00	102,08	102,08	0,00
633	2.1.2.1.1	RAPIDO TRANSPAULO LTDA	0,00	78,28	78,28	0,00
6267	2.1.2.1.1	REBOLIXAS COM DE ABRASIVOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00
636	2.1.2.1.1	REHAU INDUSTRIA LTDA	0,00	0,00	1.416,30	1.416,30
96278	2.1.2.1.1	Saraiva e siciliano s/a	0,00	0,00	5.887,32	5.887,32
6400	2.1.2.1.1	SERILON BRASIL LTDA	0,00	0,00	140,00	140,00
905397	2.1.2.1.1	Sifarma Comercio de Ferragens Ltda	0,00	0,00	252,00	252,00
94321	2.1.2.1.1	Sim Importadora de Ferragens Ltda	0,00	0,00	2.636,01	2.636,01
6066	2.1.2.1.1	SINAFLEXE MANGUEIRA E CONEXOES LTDA	0,00	350,36	350,36	0,00
635	2.1.2.1.1	SINZIMBRA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,00	0,00	57,00	57,00
94950	2.1.2.1.1	Smc Group Tecnolo Maquinas Equip Ltda	0,00	0,00	940,00	940,00
5693	2.1.2.1.1	SMIP COMERCIO DE TINTAS LTDA	0,00	0,00	323,59	323,59
94771	2.1.2.1.1	Stop Fire Com e Sist Comb de Incendio Ltda	0,00	0,00	9.162,00	5.362,00
19175	2.1.2.1.1	Strategy Segurança e Medicina do Trabalho Ltda	0,00	0,00	690,00	690,00
94908	2.1.2.1.1	Tramontina Planalto S/A	0,00	1.827,18	1.827,18	0,00
96240	2.1.2.1.1	União Parafusos Ltda	0,00	763,07	763,07	0,00
5612	2.1.2.1.1	VIVO S/A	0,00	0,00	28,00	0,00
95049	2.1.2.1.1	Wurth do Brasil Peças de Fixação Ltda	0,00	19.800,00	97.200,00	28,00
			0,00	4.511,77	6.016,34	77.400,00
						1.504,57

Responsável pela emissão deste relatório: JOBBI CONSULTORIA LTDA.



Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5629	2.1.2.1.1	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	0,00	3.833,19	13.715,58	9.882,39
		** total de MATERIAS PRIMAS	0,00	149.382,00	400.661,75	251.279,75
		OUTROS FORNECEDORES				
3056	2.1.2.2					
95470	2.1.2.2.1	Auto Posto do Negócio Ltda	0,00	4.746,01	35.246,01	30.500,00
95839	2.1.2.2.1	Blum do Brasil Ind. e com. de ferragens Ltda	0,00	0,00	5.385,54	5.385,54
95381	2.1.2.2.1	BRAGA & BARCELOS LTDA - ME	0,00	1.982,70	2.926,04	998,34
95091	2.1.2.2.1	Brespress Transportes Urgentes Ltda	0,00	50,10	50,10	0,00
95405	2.1.2.2.1	CCA Equipamentos Industriais Ltda	0,00	35.400,00	146.200,00	110.800,00
95026	2.1.2.2.1	Celg Distribuição S/A	0,00	0,00	1.019,46	1.019,46
95434	2.1.2.2.1	Diego Augusto Siqueira Batista	0,00	900,00	900,00	0,00
95300	2.1.2.2.1	Italo Galvani Assessoria e Consultoria Ind. Ltda	0,00	0,00	4.766,26	4.766,26
95322	2.1.2.2.1	Logica informatica Ltda	0,00	2.379,78	4.818,92	2.439,14
94848	2.1.2.2.1	LS Computadores Ltda	0,00	30,00	400,00	370,00
95485	2.1.2.2.1	MC Comércio de Materiais de Construção Ltda	0,00	172,00	172,00	0,00
95428	2.1.2.2.1	Rapido Transpaulo Ltda	0,00	121,31	121,31	0,00
94972	2.1.2.2.1	Rapido Transpaulo Ltda	0,00	0,00	120,86	120,86
95010	2.1.2.2.1	Rapido Transpaulo Ltda	0,00	614,05	698,63	84,58
95374	2.1.2.2.1	TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA	0,00	657,80	933,80	276,00
		VillRamos Alumínio Ltda	0,00	2.022,41	2.914,42	892,01
95260	2.1.2.2.1	Vivo S.A.	0,00	0,00	118,50	118,50
		** total de OUTROS FORNECEDORES	0,00	49.026,16	206.791,84	157.765,68
		** total de FORNECEDORES	0,00	198.408,16	607.453,59	409.045,43
		OBRIGACOES FISCAIS				
3139	2.1.3					
3145	2.1.3.1	Cofins a Recolher	0,00	16.613,02	16.613,02	0,00
3168	2.1.3.1	ICMS a Recolher	0,00	28.838,92	39.662,81	10.823,89
6184	2.1.3.1	Ipi a Recolher	0,00	3.241,68	3.977,24	735,56

Responsável pela emissão deste relatório: JOEBI CONSULTORIA LTDA.

220
x
JOSÉ BILLEGAS
CRC SP 10421610-9 - F.G.O
CPF 672.343.648-20
CONTATY-SP

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3181	2.1.3.1	IRRF a Recolher	0,00	0,00	1.807,53	1.807,53
3197	2.1.3.1	Fis a Recolher	0,00	3.606,78	3.606,78	0,00
		** total de OBRIGACOES FISCAIS	0,00	52.300,40	65.667,38	13.366,98
3205	2.1.4	OUTRAS OBRIGACOES				
3211	2.1.4.1	OBRIGAÇÕES SOCIAIS				
3241	2.1.4.1	Contribuição Assistencial	124,40	0,00	0,00	124,40
15645	2.1.4.1	Contribuição Confederativa	199,86	0,00	290,93	490,79
3263	2.1.4.1	Contribuição Sindical a Pagar	23,33	0,00	115,39	138,72
3266	2.1.4.1	FGTS a Recolher	1.341,72	2.411,75	8.850,38	7.750,35
3292	2.1.4.1	INSS a Recolher	7.716,19	754,00	18.974,72	25.936,91
3301	2.1.4.1	Pro-Labore a Pagar	553,58	4.018,16	4.068,00	603,42
3317	2.1.4.1	Salarios a Pagar	3.122,52	55.673,69	85.000,07	32.448,90
		** total de OBRIGAÇÕES SOCIAIS	13.081,60	62.857,60	117.299,49	67.523,49
		** total de OUTRAS OBRIGACOES	13.081,60	62.857,60	117.299,49	67.523,49
3330	2.1.5	PROVISOES				
8303	2.1.5.1	ADMINISTRAÇÃO				
11015	2.1.5.1.1	FERIAS				
8326	2.1.5.1.1.1	Ferias	233,33	0,00	2.379,22	2.612,55
8349	2.1.5.1.1.2	FGTS S/ Ferias	18,66	0,00	190,34	209,00
8332	2.1.5.1.1.3	INSS S/ Ferias	20,53	0,00	203,38	223,91
		** total de FERIAS	272,52	0,00	2.776,94	3.051,46
11021	2.1.5.1.2	13º SALARIO				
8355	2.1.5.1.2.1	13º Salario	0,00	0,00	1.864,96	1.864,96
8378	2.1.5.1.2.2	FGTS S/ 13º Salario	0,00	0,00	149,18	149,18

Responsável pela emissão deste relatório: JOEBI CONSULTORIA LTDA

JOSE BILLEGAS
CRC-SP 1042150-9 - T. 1.130
CPF 672.343.648-20
CONTADOR

221
X

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8361	2.1.5.1.2.3	INSS S/ 13º Salário	0,00	0,00	164,12	164,12
		** total de 13º SALARIO	0,00	0,00	2.178,26	2.178,26
		** total de ADMINISTRACAO	272,52	0,00	4.957,20	5.229,72
8310	2.1.5.2	PRODUCAO				
11038	2.1.5.2.1	FERIAS	3.989,10	1.020,03	9.362,93	12.332,00
8384	2.1.5.2.1.1	Ferias	319,12	0,00	667,34	986,46
8409	2.1.5.2.1.2	FGTS S/ Ferias	351,04	0,00	734,19	1.085,23
8391	2.1.5.2.1.3	INSS S/ Ferias	4.659,26	1.020,03	10.764,46	14.403,69
		** total de FERIAS				
11044	2.1.5.2.2	13º SALARIO				
8415	2.1.5.2.2.1	13º Salario	0,00	808,75	7.065,92	6.257,17
3352	2.1.5.2.2.2	FGTS S/ 13º Salario	0,00	0,00	500,27	500,27
3346	2.1.5.2.2.3	INSS S/ 13º Salario	0,00	0,00	550,63	550,63
		** total de 13º SALARIO	0,00	808,75	8.116,82	7.308,07
		** total de PRODUCAO	4.659,26	1.828,78	18.881,28	21.711,76
		** total de PROVISOES	4.931,78	1.828,78	23.838,48	26.941,48
		** total de CIRCULANTE	18.013,38	315.394,94	814.258,94	516.877,38
3487	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO				
3493	2.4.1	CAPITAL SOCIAL				
3501	2.4.1.1	Capital Integralizado	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
		** total de CAPITAL SOCIAL	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
3560	2.4.4	RESERVAS DE LUCROS				
3576	2.4.4.1	Reservas de Lucros a Realizar	0,01	0,00	0,00	0,01
		** total de RESERVAS DE LUCROS	0,01	0,00	0,00	0,01

Responsável pela emissão deste relatório, JOEBI CONSULTORIA LTDA

JOSE BILLEGAS
CRC-SP 1042150-9 - T.C.O.
CPF: 872.343.548-20
CONTADOR

222

ARTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ARTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LT
Balancete

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3607	2.4.5	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS				
		Prejuizos Acumulados	(104.515,16)	230.978,71	0,00	(335.493,87)
3620	2.4.5.1	** total de LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(104.515,16)	230.978,71	0,00	(335.493,87)
		** total de PATRIMONIO LIQUIDO	695.484,85	230.978,71	0,00	464.506,14
		** total de PASSIVO	713.498,23	546.373,65	814.258,94	981.383,52

223
X

Responsável pela emissão deste relatório: JOBBI CONSULTORIA LTDA.

JOSE BILLEGAS
CRC-SP 1042150-9 TCU
CPF 672.303.648-20
CONTADOR

522
x

ARTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ARTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LT
Balancete

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3636	3	RESULTADO				
3642	3.1	RECEITA LIQUIDA				
3659	3.1.1	RECEITA BRUTA				
3665	3.1.1.1	Venda de Produção Própria	0,00	0,00	197.327,58	197.327,58
		** total de RECEITA BRUTA	0,00	0,00	197.327,58	197.327,58
3694	3.1.2	(-)IMPOSTOS FATURADOS				
3702	3.1.2.1	Cofins	0,00	16.613,02	0,00	(16.613,02)
5753	3.1.2.1	Icms	0,00	39.662,81	0,00	(39.662,81)
6178	3.1.2.1	Ipi s/Verbas	0,00	3.977,24	0,00	(3.977,24)
5748	3.1.2.1	Pis Faturamento	0,00	3.606,78	0,00	(3.606,78)
		** total de (-)IMPOSTOS FATURADOS	0,00	63.859,85	0,00	(63.859,85)
7411	3.1.9	(-)TRANSFERENCIA P/APURAÇÃO DE RESULTADO				
7427	3.1.9.1	Transferencia p/ Apuração de Resultado	0,00	133.467,73	0,00	(133.467,73)
		** total de (-)TRANSFERENCIA P/APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	133.467,73	0,00	(133.467,73)
		** total de RECEITA LIQUIDA	0,00	197.327,58	197.327,58	0,00
3608	3.2	(-)CUSTOS				
3814	3.2.1	Produção Própria	0,00	138.129,31	45.828,97	(92.300,34)
7433	3.2.9	(-)Transf p/apur de resultado	0,00	0,00	92.300,34	92.300,34
		** total de (-)CUSTOS	0,00	138.129,31	138.129,31	0,00
3837	3.3	RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS				
3843	3.3.1	ADMINISTRATIVAS				

Responsável pela emissão deste relatório: JOEBI CONSULTORIA LTDA.

JOSE BILLEGAS
CRC-SP 104270/0-9 T. 203
CPF: 072.313.648-20
CONTRADOR

225 X

ARTEC INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ARTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LT
Balancete

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3860	3.3.1.1	DESPESAS COM PESSOAL				
4239	3.3.1.1.1	13º Salario	0,00	1.864,96	0,00	(1.864,96)
6474	3.3.1.1.1	Emprestimos	0,00	0,00	962,40	962,40
96446	3.3.1.1.1	estagio	0,00	100,00	0,00	(100,00)
96468	3.3.1.1.1	Farmacia	0,00	0,00	282,30	282,30
4246	3.3.1.1.1	Fenas	0,00	2.379,22	0,00	(2.379,22)
4261	3.3.1.1.1	FGTS	0,00	2.847,35	0,00	(2.847,35)
8272	3.3.1.1.1	Hora Extra	0,00	307,40	0,00	(307,40)
3908	3.3.1.1.1	INSS	0,00	2.758,67	0,00	(2.758,67)
4274	3.3.1.1.1	Inss provisao	0,00	573,50	0,00	(573,50)
96461	3.3.1.1.1	Plano de saúde	0,00	0,00	970,00	970,00
3982	3.3.1.1.1	Salarios e Ordenados	0,00	37.565,12	0,00	(37.565,12)
6273	3.3.1.1.1	Troco do Mes	0,00	9,64	5,17	(4,47)
95731	3.3.1.1.1	vale transporte	0,00	1.083,45	195,26	(888,19)
		** total de DESPESAS COM PESSOAL	0,00	49.289,31	2.415,13	(46.874,18)
3949	3.3.1.2	Ocupacao				
3965	3.3.1.2.1	Aluguis	0,00	1.250,00	0,00	(1.250,00)
3961	3.3.1.2.1	Depraiacoes e Amortizacoes	0,00	9.365,72	0,00	(9.365,72)
6712	3.3.1.2.1	Frete	0,00	6.000,00	0,00	(6.000,00)
		** total de OCUPACAO	0,00	16.615,72	0,00	(16.615,72)
3984	3.3.1.3	UTILIDADES E SERVICOS				
3991	3.3.1.3.1	Agua	0,00	838,02	0,00	(838,02)
14622	3.3.1.3.1	Contribucao Sindical	0,00	115,39	0,00	(115,39)
4009	3.3.1.3.1	Correios e Malotes	0,00	207,30	0,00	(207,30)
4015	3.3.1.3.1	Energia Elétrica	0,00	3.216,32	0,00	(3.216,32)
4051	3.3.1.3.1	Transporte de PESSOAL	0,00	432,40	0,00	(432,40)
		** total de UTILIDADES E SERVICOS	0,00	4.809,43	0,00	(4.809,43)

Responsável pela emissão deste relatório: JOEBI CONSULTORIA LTDA

JOSÉ BILLEGAS
CRC-SP 1042190-9 - T. 4º O
CPF: 072.343.848-30
CONTADOR

222
f

ARTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ARTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LT
Balancete

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4067	3.3.1.4	HONORARIOS				
4073	3.3.1.4.1	Diretoria	0,00	4.068,00	0,00	(4.068,00)
4080	3.3.1.4.1	Honorarios	0,00	2.712,00	0,00	(2.712,00)
		** total de HONORARIOS	0,00	6.780,00	0,00	(6.780,00)
4096	3.3.1.5	DESPESAS GERAIS				
17421	3.3.1.5.1	Alvara de Localização e Funcionamento	0,00	47,61	0,00	(47,61)
5983	3.3.1.5.1	Combustiveis e Lubrificantes	0,00	2.254,86	0,00	(2.254,86)
16194	3.3.1.5.1	Despesa com Cartão	0,00	297,86	0,00	(297,86)
11281	3.3.1.5.1	Despesa com Veiculos	0,00	3,90	0,00	(3,90)
12517	3.3.1.5.1	Despesas de Telefone	0,00	1.884,78	0,00	(1.884,78)
6251	3.3.1.5.1	Diversas	0,00	32.751,92	0,00	(32.751,92)
11698	3.3.1.5.1	Equipamentos contra incendio	0,00	110,00	0,00	(110,00)
11305	3.3.1.5.1	Fotocopias e Impressores	0,00	2,50	0,00	(2,50)
11328	3.3.1.5.1	Impostos e Taxas	0,00	2.341,56	0,00	(2.341,56)
4162	3.3.1.5.1	Material Auxiliar e de Consumo	0,00	80.592,56	0,00	(80.592,56)
4179	3.3.1.5.1	Material de Escritorio	0,00	21,00	0,00	(21,00)
4191	3.3.1.5.1	Serviços Profissionais de Terceiros	0,00	30.372,15	0,00	(30.372,15)
11417	3.3.1.5.1	Suprimentos de Informatica	0,00	57,00	0,00	(57,00)
		** total de DESPESAS GERAIS	0,00	150.736,80	0,00	(150.736,80)
7440	3.3.1.9	(-)TRANSFERENCIA P/APURACAO DE RESULTADO				
7456	3.3.1.9.1	Transferencia p/ Apuração de Resultado	0,00	0,00	225.816,13	225.816,13
		** total de (-)TRANSFERENCIA P/APURACAO DE RESULTADO	0,00	0,00	225.816,13	225.816,13
		** total de ADMINISTRATIVAS	0,00	228.231,26	228.231,26	0,00
4571	3.3.3	ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS				

Responsável pela emissão deste relatório: JOSEBI CONSULTORIA LTDA.

JOSE BILEGAS
 CRC-SP 1042150/9
 CPF 672.303.546-21
 CONTADOR

422
X

ARTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ARTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LT
Balancete

Folha 15

Folha 16

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual	Atual
4687	3331	RECEITAS FINANCEIRAS					
		Descontos Obtidos	0,00	0,00	284,69	284,69	
4693	33311	** total de RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	284,69	284,69	
4631	3332	(-)DESPESAS FINANCEIRAS					
		Comissoes Taxas e Despesas Bancarias	0,00	29,35	0,00	(29,35)	58
4647	33321	Juros Pagos ou Incorridos	0,00	756,34	0,00	(756,34)	(85)
4676	33321	** total de (-)DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	785,69	0,00	(785,69)	73
7486	3339	(-)TRANSFERENCIA P/APURAÇÃO DE RESULTADO					
		(-)Transferencia p/apuração de Resultado	0,00	0,00	501,00	501,00	311
7491	33391	** total de (-)TRANSFERENCIA P/APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	0,00	501,00	501,00	311
		** total de ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS	0,00	785,69	785,69	0,00	3)
		** total de RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	229.016,95	229.016,95	0,00	0)
		** total de RESULTADO	0,00	564.473,84	564.473,84	0,00	3)

Responsável pela emissão deste relatório: JOEBI CONSULTORIA LTDA.

JOSÉ BILLEGAS
CPF: 072.363.248-00
CONTADOR

ILLEGAS
CPF: 672.343.688-20
CONTADOR

ARTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ARTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LT
Balancete

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5167	5.1	DIRETOS E INDIRETOS				
5173	5.1.1	MATERIA PRIMA APLICADA NA PRODUCAO				
5204	5.1.1.1	Matérias primas diversas	0,00	90.801,82	0,00	(90.801,82)
		** total de MATERIA PRIMA APLICADA NA PRODUCAO	0,00	90.801,82	0,00	(90.801,82)
5211	5.1.2	OUTROS CUSTOS				
5227	5.1.2.1	CUSTOS COM PESSOAL				
5233	5.1.2.1.1	13º Salário	0,00	7.065,92	0,00	(7.065,92)
18247	5.1.2.1.1	Aviso Previo Resciso	0,00	0,00	874,49	874,49
6505	5.1.2.1.1	Empréstimos	0,00	0,00	1.264,61	1.264,61
6497	5.1.2.1.1	Farmacia	0,00	0,00	333,63	333,63
5240	5.1.2.1.1	Férias	0,00	9.362,93	0,00	(9.362,93)
5256	5.1.2.1.1	FGTS	0,00	7.510,16	0,00	(7.510,16)
8269	5.1.2.1.1	Hora Extra	0,00	4.473,65	0,00	(4.473,65)
19442	5.1.2.1.1	Horas Atraso	0,00	0,00	384,74	384,74
5279	5.1.2.1.1	lapas	0,00	1.284,82	0,00	(1.284,82)
5285	5.1.2.1.1	Indenizações/Premios	0,00	14.325,03	0,00	(14.325,03)
5747	5.1.2.1.1	INSS	0,00	7.290,36	0,00	(7.290,36)
5481	5.1.2.1.1	Plano de saúde	0,00	0,00	1.390,00	1.390,00
5300	5.1.2.1.1	Salários e Ordenados	0,00	63.560,39	0,00	(63.560,39)
6280	5.1.2.1.1	Troco do Mes	0,00	292,76	19,74	(273,02)
		** total de CUSTOS COM PESSOAL	0,00	115.166,02	4.267,21	(110.898,81)
5351	5.1.2.3	UTILIDADES E SERVICIOS				
5381	5.1.2.3.1	Energia Eletrica	0,00	1.019,46	0,00	(1.019,46)

Responsável pela emissão deste relatório: JOBBI CONSULTORIA LTDA

JOSE BILLEGAS
CRC-SP 1042750-9-760
CPF: 672.343.648-20
CONTADOR

ARTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ARTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LT
 Balanço

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6428	5.1.2.3.1	Transporte de Pessoal	0,00	0,00	371,29	371,29
		** total de UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	1.019,46	371,29	(648,17)
		** total de OUTROS CUSTOS	0,00	116.186,48	4.638,50	(111.546,98)
		** total de DIRETOS E INDIRETOS	0,00	206.987,10	4.638,50	(202.348,60)
7380	5.9	(-) TRANSFERENCIA P/ APURAÇÃO DE CUSTOS				
		Transferencia p/ Apuração de Custos	0,00	0,00	202.348,60	202.348,60
7396	5.9.1	** total de (-) TRANSFERENCIA P/ APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00	202.348,60	202.348,60
		** total de CUSTOS	0,00	206.987,10	206.987,10	0,00

Responsável pela emissão deste relatório: JOBBI CONSULTORIA LTDA

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
17	1	ATIVO				
23	1.1	CIRCULANTE				
30	1.1.1	DISPONIVEL				
46	1.1.1.1	Caixa	4.097,80	487.620,84	483.999,62	7.719,02
62	1.1.1.2	DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA				
98	1.1.1.2.1	Banco do Brasil S/A	(79.849,92)	131.471,99	51.622,07	0,00
96463	1.1.1.2.1	Banco Unibred	(3,99)	77,00	74,06	(1,06)
19070	1.1.1.2.1	Caixa Economica Federal - 2981/003-000000888-3	4,10	\$58.208,64	366.128,37	3.084,37
12262	1.1.1.2.1	HSBC	0,00	26.922,48	26.916,01	6,47
69	1.1.1.2.1	Itau	0,00	24.279,10	24.279,10	0,00
36457	1.1.1.2.1	Mercantil do Brasil	(61,69)	0,00	0,00	(61,69)
		** total de DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	(79.911,50)	540.969,21	458.019,61	3.028,10
		** total de DISPONIVEL	(75.813,70)	1.028.580,05	942.019,23	10.747,12
171	1.1.2	REALIZAVEL				
187	1.1.2.1	CLIENTES				
96173	1.1.2.1.1	Clientes Diversos	3.919,15	960,00	750,00	4.129,15
5807	1.1.2.1.1	SPE Incorporação Vaca Brava Ltda	0,00	19.752,00	0,00	19.752,00
		** total de CLIENTES	3.919,15	20.712,00	750,00	23.881,15
1809	1.1.2.4	OUTROS CREDITOS				
1838	1.1.2.4.1	ICMS a Recuperar	20,40	381,60	0,00	402,00
5885	1.1.2.4.1	IPi a Compensar	0,00	8,01	0,00	8,01
		** total de OUTROS CREDITOS	20,40	389,61	0,00	410,01
1867	1.1.2.6	ESTOQUES				

Responsável pela emissão deste relatório: JOBBI CONSULTORIA LTDA.

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1873	1.1.2.6.1	MATERIA PRIMA				
1880	1.1.2.6.1.1	Matérias Primas Diversas	19.549,42	37.937,17	0,00	57.486,59
1896	1.1.2.6.1.2	Fretes S/ Matérias Primas	0,00	50,19	0,00	50,19
5871	1.1.2.6.1.8	(-)/IPI s/ Compras	0,00	0,00	8,01	(8,01)
1904	1.1.2.6.1.8	(-)/ICMS S/ Compras	0,00	0,00	381,60	(381,60)
7373	1.1.2.6.1.9	(-)/Transferência p/ Apuração de Custo	0,00	0,00	55.391,61	(55.391,61)
1911	1.1.2.6.2	** total de MATERIA PRIMA	19.549,42	37.987,36	55.781,22	1.765,56
		Material de Consumo	0,00	9.880,16	9.880,16	0,00
10688	1.1.2.6.4	PRODUTOS ACABADOS				
10694	1.1.2.6.4.1	Produção Própria	127.041,69	114.025,78	0,00	241.067,47
10702	1.1.2.6.4.9	(-)/Transf. p/apuração de custos	0,00	0,00	13.826,40	(13.826,40)
		** total de PRODUTOS ACABADOS	127.041,69	114.025,78	13.826,40	227.241,07
		** total de ESTOQUES	146.591,11	161.893,30	79.487,78	228.996,63
		** total de REALIZAVEL	150.530,66	182.994,91	80.237,78	253.287,79
		** total de CIRCULANTE	74.716,96	1.211.574,96	1.022.257,01	264.034,91
2051	1.3	PERMANENTE				
2074	1.3.2	IMOBILIZADO				
2134	1.3.2.3	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
2141	1.3.2.3.1	Custo Corrigido	817.397,37	9.020,00	0,00	826.417,37
2157	1.3.2.3.2	(-)/Depreciação Acumulada Corrigida	(130.587,38)	0,00	41.170,52	(171.857,90)
		** total de MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	686.709,99	9.020,00	41.170,52	654.559,47
2163	1.3.2.4	MOVEIS E UTENSILIOS				
2170	1.3.2.4.1	Custo Corrigido	11.047,50	160,00	0,00	11.207,50
2186	1.3.2.4.2	(-)/Depreciação Acumulada Corrigida	(4.035,60)	0,00	560,32	(4.595,92)

Responsável pela emissão deste relatório: JOBBI CONSULTORIA LTDA.

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2192	1325	VEICULOS				
		Custo Corrigido	257.106,17	0,00	0,00	257.106,17
2201	13251	(-) Depreciação Acumulada Corrigida	(257.106,17)	0,00	0,00	(257.106,17)
2217	13252	** total de VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2223	1326	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA				
		Custo Corrigido	17.093,84	0,00	0,00	17.093,84
2230	13261	(-) Depreciação Acumulada Corrigida	(4.565,04)	0,00	1.415,28	(5.980,32)
2246	13262	** total de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	12.528,80	0,00	1.415,28	11.113,52
2252	1327	INSTALACOES				
		Custo Corrigido	0,00	650,00	0,00	650,00
2259	13271	(-) Depreciação Acumulada Corrigida	0,00	0,00	8,68	(8,68)
2275	13272	** total de INSTALACOES	0,00	650,00	8,68	641,32
		** total de IMOBILIZADO	706.250,69	9.830,00	43.154,80	672.925,89
		** total de PERMANENTE	706.250,69	9.930,00	43.154,80	672.925,89
		** total de ATIVO	780.967,66	1.221.404,96	1.065.411,81	936.960,80

Responsável pela emissão deste relatório: JOBBI CONSULTORIA LTDA

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2329	2	PASSIVO				
2336	2.1	CIRCULANTE				
2341	2.1.1	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS				
2358	2.1.1.1	CAPITAL DE GIRO				
6215	2.1.1.1.1	Empréstimo Artac	0,00	0,00	251.471,99	251.471,99
6037	2.1.1.1.1	Empréstimo Banco do Brasil	1.064.258,84	0,00	0,00	1.064.258,84
96014	2.1.1.1.1	Empréstimo Banco HSBC	806.644,98	0,00	0,00	806.644,98
6021	2.1.1.1.1	Empréstimo Banco Itau	316.063,65	0,00	0,00	316.063,65
96043	2.1.1.1.1	Empréstimo Banco Mercantil do Brasil	192.640,43	0,00	0,00	192.640,43
6060	2.1.1.1.1	Empréstimo Banco Uniecred	206.515,00	50,94	0,00	206.464,06
		** total de CAPITAL DE GIRO	2.586.122,90	50,94	251.471,99	2.837.543,95
		** total de EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.586.122,90	50,94	251.471,99	2.837.543,95
2431	2.1.2	FORNECEDORES				
2447	2.1.2.1	MATERIAS PRIMAS				
95368	2.1.2.1.1	Blum do Brasil Ind e Com de Ferragens Ltda	2.361,96	0,00	0,00	2.361,96
95470	2.1.2.1.1	Braga e Barcelos Ltda	0,00	894,15	894,15	0,00
94883	2.1.2.1.1	Casa da Madeira Ltda Aps	36.890,02	10.048,00	6.528,00	33.370,02
94989	2.1.2.1.1	Eurofer Com. e Imp. de Ferr. e Aces. p/ Mov. Ltda	10.645,01	0,00	0,00	10.645,01
95374	2.1.2.1.1	Federalux Comercial Eletro Ltda Me	1.268,00	0,00	0,00	1.268,00
94966	2.1.2.1.1	Horizonte Com. de Abrasivos e Complementos Ltda	1.512,00	1.234,83	0,00	277,17
94943	2.1.2.1.1	Lg Materiais Eletrocos Ltda	4.486,00	0,00	0,00	4.486,00
95486	2.1.2.1.1	Madeira Tobias Ltda	8.835,80	0,00	1.802,00	10.637,80
94854	2.1.2.1.1	Madeira Tobias Ltda Loja 2	0,00	0,00	5.083,00	5.083,00
94825	2.1.2.1.1	Pinheiro Madeiras Ltda	42.350,00	4.095,48	6.590,00	44.844,52

Responsável pela emissão deste relatório: JOEBI CONSULTORIA LTDA

JOSE BILLEGAS

CRC-SP 1042190-9 - TCC

CPF: 672.343.648-20

CNPJ: 07.403.014

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Debitos	Créditos	Saldo Atual
5664	2.1.2.1.1	Qualidade maquinas e balanças Ltda-ME	0,00	963,33	2.630,00	1.666,67
94921	2.1.2.1.1	Sim Importadora de Ferragens Ltda	0,00	408,44	408,44	0,00
95546	2.1.2.1.1	Tmk Industria e Comercio de Embalagens Ltda	0,00	0,00	5.115,00	5.115,00
94908	2.1.2.1.1	Tamontina Planalto S/A	1.672,64	0,00	0,00	1.672,64
95049	2.1.2.1.1	Wurth do Brasil Peças de Fixação Ltda	7.564,11	5.911,77	1.156,56	2.808,90
		** total de MATERIAS PRIMAS	117.585,54	23.556,00	30.207,15	124.236,69
OUTROS FORNECEDORES						
3056	2.1.2.2					
95492	2.1.2.2.1	Atlas Copco Brasil Ltda	17.600,00	0,00	0,00	17.600,00
6072	2.1.2.2.1	Banco Fiat	54.176,25	0,00	0,00	54.176,25
5066	2.1.2.2.1	Banco Volkswagen	231.044,92	0,00	0,00	231.044,92
95091	2.1.2.2.1	Braspress Transportes Urgentes Ltda	0,00	0,00	50,19	50,19
5836	2.1.2.2.1	Carnel Com Anap de Maq P Esc Ltda	0,00	150,00	150,00	0,00
95977	2.1.2.2.1	Comprisado Anapolis	21.361,31	0,00	0,00	21.361,31
95262	2.1.2.2.1	Extra Caruchos	0,00	380,00	350,00	0,00
5925	2.1.2.2.1	Form Ship	210,00	0,00	0,00	210,00
95523	2.1.2.2.1	Fornecedor Importacao	306.394,35	0,00	0,00	306.394,35
95109	2.1.2.2.1	Futura Caminhões e Maquinas Ltda	0,00	313,50	950,00	636,50
5859	2.1.2.2.1	Global Village Telecom Ltda	0,00	0,00	259,40	259,40
95180	2.1.2.2.1	HLR Ferragens Ltda	0,00	3.108,09	6.798,18	3.690,09
5894	2.1.2.2.1	Hsm Eletromateriais Ltda	4.486,00	0,00	4.020,00	8.506,00
		INCPAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE				
		POSTES ANAPOLIS LT	0,00	0,00	650,00	650,00
12345	2.1.2.2.1	JAVAE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO				
		LIMITADA ME	0,00	0,00	125,00	125,00
95381	2.1.2.2.1	Jm Papelaria Lmrara lida	399,58	1.695,78	1.296,20	0,00
995345	2.1.2.2.1	LUMITEK IND DE LUMINARIAS LTDA	0,00	0,00	1.220,24	1.220,24
94877	2.1.2.2.1	Nasa Veiculos Ltda	0,00	0,00	801,81	801,81
996014	2.1.2.2.1	PANIFICADORA TRIGO MASSAS II	0,00	0,00	444,75	444,75
95983	2.1.2.2.1	Posto Oasis	8.434,35	0,00	0,00	8.434,35

Responsável pela emissão deste relatório: JOBBI CONSULTORIA LTDA.

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
96612	2.1.2.2.1	PROCAD SOFTWARES LTDA	0,00	799,51	1.562,62	763,11
6701	2.1.2.2.1	Procad Softwares Ltda	1.500,00	766,11	0,00	733,89
94972	2.1.2.2.1	Rapido Transpaulo Ltda	287,24	0,00	0,00	287,24
6902	2.1.2.2.1	ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S/A	9.020,00	0,00	9.020,00	18.040,00
6820	2.1.2.2.1	Simp Comercio de Tintas Ltda	0,00	2.373,00	2.374,00	1,00
96990	2.1.2.2.1	Tec Informatica	1.149,68	0,00	0,00	1.149,68
		** total de OUTROS FORNECEDORES	666.063,68	9.559,99	30.082,39	676.586,08
		** total de FORNECEDORES	773.649,22	33.115,99	60.289,54	800.822,77
3139	2.1.3	OBRIGACOES FISCAIS				
3145	2.1.3.1	Collins a Recolher	0,00	0,00	592,56	592,56
3151	2.1.3.1	Contribuicao Social a Pagar	0,00	568,86	568,86	0,00
8250	2.1.3.1	Imposto Simples	49.367,95	0,00	0,00	49.367,95
3174	2.1.3.1	IRPJ a Recolher	0,00	948,10	948,10	0,00
3197	2.1.3.1	Pis a Recolher	0,00	0,00	128,39	128,39
		** total de OBRIGACOES FISCAIS	49.367,95	1.516,96	2.237,91	50.088,90
3205	2.1.4	OUTRAS OBRIGACOES				
3211	2.1.4.1	OBRIGAÇÕES SOCIAIS				
15845	2.1.4.1	Contribuicao Confederativa	16,66	40,68	122,04	100,02
3263	2.1.4.1	Contribuicao Sindical a Pagar	0,00	67,80	67,80	0,00
3286	2.1.4.1	FGTS a Recolher	223,92	0,00	994,40	1.218,32
3292	2.1.4.1	INSS a Recolher	6.568,36	0,00	3.852,05	10.420,41
2270	2.1.4.1	Jobbi Consultoria Ltda	622,00	4.012,00	4.068,00	678,00
3301	2.1.4.1	Pro-Labore a Pagar	801,00	5.400,00	5.400,00	801,00
3317	2.1.4.1	Salarios a Pagar	8.927,78	18.322,60	11.245,76	1.850,94
		** total de OBRIGAÇÕES SOCIAIS	17.161,72	27.843,08	25.750,05	15.068,69
		** total de OUTRAS OBRIGACOES	17.161,72	27.843,08	25.750,05	15.068,69

Responsável pela emissão deste relatório: JOBBI CONSULTORIA LTDA

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3330	215	PROVISOES				
6310	2152	PRODUCAO				
11038	21521	FERIAS				
8384	215211	Ferias	2.628,22	904,00	1.592,45	3.314,67
8409	215212	FGTS S/ Férias	210,08	54,25	109,34	265,17
8391	215213	INSS S/ Férias	0,00	1.365,05	1.657,94	291,69
		** total de FERIAS	2.836,30	2.323,90	3.359,13	3.871,53
11044	21522	13º SALARIO				
8415	215221	13º Salario	0,00	0,00	1.017,00	1.017,00
8352	215222	FGTS S/ 13º Salario	0,00	0,00	81,36	81,36
8346	215223	INSS S/ 13º Salario	0,00	105,78	195,27	89,49
		** total de 13º SALARIO	0,00	105,78	1.293,63	1.187,85
		** total de PRODUCAO	2.836,30	2.429,88	4.652,76	5.059,38
		** total de CIRCULANTE	2.836,30	2.429,88	4.652,76	5.059,38
3487	24	PATRIMONIO LIQUIDO	3.429.138,09	64.956,65	344.402,25	3.708.583,69
3498	241	CAPITAL SOCIAL				
3501	2411	Capital Integralizado	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		** total de CAPITAL SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3607	245	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS				
3620	2451	Prejuizos Acumulados	(2.658.170,44)	123.452,45	0,00	(2.781.622,89)
		** total de LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(2.658.170,44)	123.452,45	0,00	(2.781.622,89)
		** total de PATRIMONIO LIQUIDO	(2.648.170,44)	123.452,45	0,00	(2.771.622,89)

Responsável pela emissão deste relatório: JOEBI CONSULTORIA LTDA.

838
8

Balancete

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
		** Total de PASSIVO	780.967,65	188.409,10	344.402,25	936.960,80

Responsável pela emissão deste relatório: JOBBI CONSULTORIA LTDA


JOSÉ BILEGAS
CRC-SP 1042150/9 - T.C.O.
CPF: 672.543.646-20
AV. HILTON, 112

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3636	3	RESULTADO				
3642	3.1	RECEITA LIQUIDA				
3659	3.1.1	RECEITA BRUTA				
3658	3.1.1.3	Serviços				
		** total de RECEITA BRUTA	0,00	0,00	19.752,00	19.752,00
3694	3.1.2	(-)IMPOSTOS FATURADOS				
3702	3.1.2.1	Cofins	0,00	592,56	0,00	(592,56)
3748	3.1.2.1	Pis Faturamento	0,00	128,39	0,00	(128,39)
		** total de (-)IMPOSTOS FATURADOS	0,00	720,95	0,00	(720,95)
7411	3.1.9	(-)TRANSFERENCIA P/APURAÇÃO DE RESULTADO				
7427	3.1.9.1	Transferencia p/ Apuração de Resultado	0,00	19.031,05	0,00	(19.031,05)
		** total de (-)TRANSFERENCIA P/APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	19.031,05	0,00	(19.031,05)
		** total de RECEITA LIQUIDA	0,00	19.752,00	19.752,00	0,00
3808	3.2	(-)CUSTOS				
3814	3.2.1	Produção Propria	0,00	13.826,40	0,00	(13.826,40)
7433	3.2.9	(-)Transf p/apur de resultado	0,00	0,00	13.826,40	13.826,40
		** total de (-)CUSTOS	0,00	13.826,40	13.826,40	0,00
3837	3.3	RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS				
3843	3.3.1	ADMINISTRATIVAS				
3850	3.3.1.1	DESPESAS COM PESSOAL				

Responsável pela emissão deste relatório: JOBBI CONSULTORIA LTDA

ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Balancete

Folha 10

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3889	3.3.1.1	FGTS	0,00	784,49	0,00	(784,49)
3903	3.3.1.1	INSS	0,00	630,55	0,00	(630,55)
		** total de DESPESAS COM PESSOAL	0,00	1.415,04	0,00	(1.415,04)
3949	3.3.1.2	Ocupação				
		Alugueis	0,00	4.261,77	0,00	(4.261,77)
3955	3.3.1.2.1	Depreciações e Amortizações	0,00	1.984,28	0,00	(1.984,28)
3961	3.3.1.2.1	Manutenção e Reparos	0,00	655,00	0,00	(655,00)
3978	3.3.1.2.1	** total de OCUPAÇÃO	0,00	6.901,05	0,00	(6.901,05)
3984	3.3.1.3	UTILIDADES E SERVIÇOS				
		Água	0,00	781,50	0,00	(781,50)
3991	3.3.1.3.1	Contribuição Sindical	0,00	37,32	0,00	(37,32)
14522	3.3.1.3.1	Energia Elétrica	0,00	3.688,94	0,00	(3.688,94)
4016	3.3.1.3.1	Telefone Telex e Telegramas	0,00	2.248,49	0,00	(2.248,49)
4044	3.3.1.3.1	** total de UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	6.756,25	0,00	(6.756,25)
4067	3.3.1.4	HONORÁRIOS				
		Diretoria	0,00	5.400,00	0,00	(5.400,00)
4073	3.3.1.4.1	Honorários	0,00	4.068,00	0,00	(4.068,00)
4080	3.3.1.4.1	** total de HONORÁRIOS	0,00	9.468,00	0,00	(9.468,00)
4096	3.3.1.5	DESPESAS GERAIS				
		Despesas Médicas	0,00	40,00	0,00	(40,00)
11682	3.3.1.5.1	Diversas	0,00	12.362,83	0,00	(12.362,83)
6251	3.3.1.5.1	Impostos e Taxas	0,00	68,60	0,00	(68,60)
11328	3.3.1.5.1	Instalações Diversas	0,00	300,00	0,00	(300,00)
11367	3.3.1.5.1	Lanches e Refeições	0,00	4.454,24	0,00	(4.454,24)
11363	3.3.1.5.1	Material Auxiliar e de Consumo	0,00	12.423,23	0,00	(12.423,23)
4162	3.3.1.5.1	Material de Limpeza	0,00	14,00	0,00	(14,00)
11386	3.3.1.5.1		0,00		0,00	(14,00)

Responsável pela emissão deste relatório: JOBBI CONSULTORIA LTDA.

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4191	3.3.1.5.1	Serviços Profissionais de Terceiros	0,00	2.332,62	0,00	(2.332,62)
		** total de DESPESAS GERAIS	0,00	31.995,52	0,00	(31.995,52)
7440	3.3.1.9	(-)TRANSFERENCIA P/APURACAO DE RESULTADO				
		Transferencia p/ Apuração de Resultado	0,00	0,00	56.535,86	56.535,86
7456	3.3.1.9.1	** total de (-)TRANSFERENCIA P/APURACAO DE RESULTADO	0,00	0,00	56.535,86	56.535,86
		** total de ADMINISTRATIVAS	0,00	56.535,86	56.535,86	0,00
4216	3.3.2	VENDAS				
		DESPESAS COM PESSOAL				
4222	3.3.2.1	Outros Encargos	0,00	500,00	0,00	(500,00)
4297	3.3.2.1.1	** total de DESPESAS COM PESSOAL	0,00	500,00	0,00	(500,00)
4469	3.3.2.5	DESPESAS GERAIS				
		Serviços Profissionais de Terceiros	0,00	100,00	0,00	(100,00)
4558	3.3.2.5.1	** total de DESPESAS GERAIS	0,00	100,00	0,00	(100,00)
7462	3.3.2.9	(-)TRANSFERENCIA P/APURACAO DE RESULTADO				
		(-)Transferencia p/apuração de Resultado	0,00	0,00	600,00	600,00
7479	3.3.2.9.1	** total de (-)TRANSFERENCIA P/APURACAO DE RESULTADO	0,00	0,00	600,00	600,00
		** total de VENDAS	0,00	600,00	600,00	0,00
4571	3.3.3	ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS				
4587	3.3.3.1	RECEITAS FINANCEIRAS				

Responsável pela emissão deste relatório: JOBBI CONSULTORIA LTDA.

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4593	3.3.3.1.1	Descontos Obtidos	0,00	0,00	7,64	7,64
4601	3.3.3.1.1	Juros Recebidos	0,00	2.600,00	0,00	(2.600,00)
		** total de RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	2.600,00	7,64	(2.592,36)
4631	3.3.3.2	(-)DESPESAS FINANCEIRAS				
4647	3.3.3.2.1	Comissoes, Taxas e Despesas Bancarias	0,00	15.030,88	77,00	(14.953,88)
9604	3.3.3.2.1	IOF	0,00	1.318,47	0,00	(1.318,47)
4676	3.3.3.2.1	Juros Pagos ou Incorridos	0,00	5.368,55	0,00	(5.368,55)
		** total de (-)DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	21.707,88	77,00	(21.630,88)
7485	3.3.3.9	(-)TRANSFERENCIA P/APURACAO DE RESULTADO				
7491	3.3.3.9.1	(-)Transferencia p/Apuracao de Resultado	0,00	0,00	24.223,24	24.223,24
		** total de (-)TRANSFERENCIA P/APURACAO DE RESULTADO	0,00	0,00	24.223,24	24.223,24
		** total de ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS	0,00	24.307,88	24.307,88	0,00
4742	3.3.4	OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS				
4759	3.3.4.1	RECEITAS				
15591	3.3.4.1.1	Diversos	0,00	45.781,04	0,00	(45.781,04)
		** total de RECEITAS	0,00	45.781,04	0,00	(45.781,04)
7500	3.3.4.9	(-)TRANSFERENCIA P/APURACAO DE RESULTADO				
7516	3.3.4.9.1	(-)Transferencia p/Apuracao de Resultado	0,00	0,00	45.781,04	45.781,04
		** total de (-)TRANSFERENCIA P/APURACAO DE RESULTADO	0,00	0,00	45.781,04	45.781,04
		** total de OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	0,00	45.781,04	45.781,04	0,00

Responsável pela emissão deste relatório: JOBBI CONSULTORIA LTDA.

243
R

ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Balancete

Folha 13

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
		** total de RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	127.224,78	127.224,78	0,00
		** total de RESULTADO	0,00	160.803,18	160.803,18	0,00

Responsável pela emissão deste relatório: JOBBI CONSULTORIA LTDA

JOSÉ BILLEGAS

CRC-SP 10421508-9-1-60
CPF 072.343.648-20
CONTADOR



ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Balancete

Folha 14

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4943	4	RESULTADO DO EXERCICIO				
4960	41	VENDAS LIQUIDAS				
7522	411	Vendas Brutas - Serviços	0,00	0,00	19.752,00	19.752,00
4972	412	(-)Impostos Faturados	0,00	720,95	0,00	(720,95)
		** total de VENDAS LIQUIDAS	0,00	720,95	19.752,00	19.031,05
4985	42	(-)CUSTOS				
5003	421	Produção Propria	0,00	13.826,40	0,00	(13.826,40)
		** total de (-)CUSTOS	0,00	13.826,40	0,00	(13.826,40)
5026	43	RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS				
5032	431	Administrativas	0,00	56.535,86	0,00	(56.535,86)
5049	432	Vendas	0,00	600,00	0,00	(600,00)
5056	433	Resultado Líquido Financeiro	0,00	24.223,24	0,00	(24.223,24)
5078	435	Outros Resultados Operacionais	0,00	45.781,04	0,00	(45.781,04)
		** total de RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	127.140,14	0,00	(127.140,14)
5121	49	(-)DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO				
5138	491	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00	123.452,45	123.452,45
5144	492	Provisão p/ IRRJ e Contribuição Social	0,00	1.516,96	0,00	(1.516,96)
		** total de (-)DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO	0,00	1.516,96	123.452,45	121.935,49
		** total de RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	143.204,45	143.204,45	0,00

Responsável pela emissão deste relatório: JOEBI CONSULTORIA LTDA.

JOSE BILLEGAS
CRC-SP 1042150-9 T.º
CPF 672.343.848-20
CONTADOR

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5151	5	CUSTOS				
5167	5.1	DIRETOS E INDIRETOS				
5178	5.1.1	MATERIA PRIMA APLICADA NA PRODUCAO				
5204	5.1.1.1	Materias primas diversas	0,00	55.391,61	0,00	(55.391,61)
		** total de MATERIA PRIMA APLICADA NA PRODUCAO	0,00	55.391,61	0,00	(55.391,61)
5211	5.1.2	OUTROS CUSTOS				
5227	5.1.2.1	CUSTOS COM PESSOAL				
5233	5.1.2.1.1	13º Salario	0,00	1.017,00	0,00	(1.017,00)
5240	5.1.2.1.1	Ferias	0,00	1.592,45	0,00	(1.592,45)
5256	5.1.2.1.1	FGTS	0,00	1.186,10	54,25	(1.130,85)
5279	5.1.2.1.1	IN.S.S	0,00	1.816,17	0,00	(1.816,17)
5300	5.1.2.1.1	lapas	0,00	1.852,61	1.471,43	(381,18)
5280	5.1.2.1.1	Salarios e Ordenados	0,00	11.526,00	0,00	(11.526,00)
		Troco do Mes	0,00	6,78	6,78	0,00
		** total de CUSTOS COM PESSOAL	0,00	18.996,11	1.532,46	(17.463,65)
5316	5.1.2.2	OCUPACAO				
5339	5.1.2.2.1	Depreciaco'es e Amortizaco'es	0,00	41.170,52	0,00	(41.170,52)
		** total de OCUPACAO	0,00	41.170,52	0,00	(41.170,52)
		** total de OUTROS CUSTOS	0,00	60.166,63	1.532,46	(58.634,17)
		** total de DIRETOS E INDIRETOS	0,00	115.558,24	1.532,46	(114.025,78)
7380	5.9	(-)TRANSFERENCIA P/APURACAO DE CUSTOS				
7396	5.9.1	Transferencia p/ Apuracao de Custos	0,00	0,00	114.025,78	114.025,78

Responsável pela emissão deste relatório: JOBBI CONSULTORIA LTDA.

JOSÉ BILLEGAS
 CRC-SP 1042750/9 - T1261
 CPF: 872.343.648-20
 CONTADOR

9428

Balancete

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
		** total de (-)TRANSFERENCIA P/ APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00	114.026,78	114.026,78
		** total de CUSTOS	0,00	115.558,24	115.558,24	0,00

Responsável pela emissão deste relatório: JOBBI CONSULTORIA LTDA.

JOSE BILLEGAS
 CRO-SP 1042150/9 - O/CA
 CPF: 672.343.648-20
 CONTADOR

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
17	1	ATIVO				
23	1.1	CIRCULANTE				
30	1.1.1	DISPONIVEL				
46	1.1.1.1	Caixa	14.367,96	119.644.174,21	119.654.444,37	4.097,80
52	1.1.1.2	DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA				
98	1.1.1.2.1	Banco do Brasil S/A	(14.835,00)	111.787.435,58	111.852.450,50	(79.849,92)
95463	1.1.1.2.1	Banco Unicred	(6.190,87)	1.068.082,89	1.061.896,01	(3,99)
19070	1.1.1.2.1	Caixa Economica Federal - 2981/003.000000838-3	2,25	360.773,76	360.771,91	4,10
12262	1.1.1.2.1	HSBC	2.951,91	4.570.536,05	4.573.487,96	0,00
69	1.1.1.2.1	Itau	(28.562,50)	1.157.502,38	1.128.939,88	0,00
95457	1.1.1.2.1	Mercantil do Brasil	(78.561,66)	1.183.645,20	1.105.145,23	(61,69)
		** total de DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	(125.195,87)	120.127.975,86	120.082.691,49	(79.911,50)
		** total de DISPONIVEL	(110.827,91)	239.772.150,07	239.737.135,86	(75.813,70)
171	1.1.2	REALIZAVEL				
187	1.1.2.1	CLIENTES				
95173	1.1.2.1.1	Clientes Diversos	922.840,37	536.138,48	1.455.059,70	3.919,15
		** total de CLIENTES	922.840,37	536.138,48	1.455.059,70	3.919,15
1809	1.1.2.4	OUTROS CREDITOS				
13706	1.1.2.4.1	Adiantamento de 13º Salario	0,00	2.274,36	2.274,36	0,00
1815	1.1.2.4.1	Adiantamento de Salarios	0,00	1.585,70	1.585,70	0,00
8243	1.1.2.4.1	Auxilio Maternidade	0,00	1.976,57	1.976,57	0,00
1838	1.1.2.4.1	ICMS a Recuperar	0,00	20,40	0,00	20,40
1844	1.1.2.4.1	Salario Familia a Compensar	0,00	1.908,12	1.908,12	0,00
		** total de OUTROS CREDITOS	0,00	7.765,15	7.744,75	20,40

Responsável pela emissão deste relatório: JOBEI CONSULTORIA LTDA.

JOSÉ BILLEGAS
 RC-SP 1042150-9 - T-90
 CPF: 672.343.648-20

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1867	1.1.2.6	ESTOQUES				
1873	1.1.2.6.1	MATERIA PRIMA				
1880	1.1.2.6.1.1	Materias Primas Diversas	85.079,68	323.106,03	0,00	408.185,71
1896	1.1.2.6.1.2	Frete S/ Materias Primas	0,00	18.435,80	0,00	18.435,80
1904	1.1.2.6.1.8	(-)JCM S/ Compras	0,00	0,00	20,40	(20,40)
7373	1.1.2.6.1.9	(-)Transferencia p/ Apuração de Custo	0,00	0,00	407.051,69	(407.051,69)
1911	1.1.2.6.2	** total de MATERIA PRIMA	85.079,68	341.541,83	407.072,09	19.549,42
		Material de Consumo	0,00	7.444,90	7.444,90	0,00
10688	1.1.2.6.4	PRODUTOS ACABADOS				
10694	1.1.2.6.4.1	Produção Própria	0,00	577.041,69	0,00	577.041,69
10702	1.1.2.6.4.9	(-)Transf.p/apuração de custos	0,00	0,00	450.000,00	(450.000,00)
		** total de PRODUTOS ACABADOS	0,00	577.041,69	450.000,00	127.041,69
		** total de ESTOQUES	85.079,68	926.028,42	864.516,99	146.591,11
		** total de REALIZAVEL	1.007.920,05	1.469.932,05	2.327.321,44	150.530,66
		** total de CIRCULANTE	897.092,14	241.242.082,12	242.064.457,30	74.716,96
2051	1.3	PERMANENTE				
2074	1.3.2	IMOBILIZADO				
2134	1.3.2.3	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
2141	1.3.2.3.1	Custo Corrigido	162.003,02	655.394,35	0,00	817.397,37
2157	1.3.2.3.2	(-)Depreciação Acumulada Corrigida	(79.265,46)	0,00	51.421,92	(130.687,38)
		** total de MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	82.737,56	655.394,35	51.421,92	686.709,99
2163	1.3.2.4	MOVEIS E UTENSILIOS				
2170	1.3.2.4.1	Custo Corrigido	6.591,50	4.456,00	0,00	11.047,50

Responsável pela emissão deste relatório: JOBBI CONSULTORIA LTDA.

JOSÉ BILLEGAS
 CRC-SP: 1042150-9 - T-60
 CPF: 872.343.848-20

ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Balance

Folha: 3

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2186	1.3.2.4.2	(-) Depreciação Acumulada Corrigida	(3.225,18)	0,00	810,42	(4.035,60)
		** total de MOVEIS E UTENSILIOS	3.366,32	4.456,00	810,42	7.011,90
VEICULOS						
2192	1.3.2.5	Custo Corrigido	257.106,17	0,00	0,00	257.106,17
2201	1.3.2.5.1	(-) Depreciação Acumulada Corrigida	(251.596,58)	0,00	5.509,59	(257.106,17)
2217	1.3.2.5.2	** total de VEICULOS	5.509,59	0,00	5.509,59	0,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA						
2223	1.3.2.6	Custo Corrigido	2.940,84	14.153,00	0,00	17.093,84
2230	1.3.2.6.1	(-) Depreciação Acumulada Corrigida	(2.877,60)	0,00	1.687,44	(4.565,04)
2246	1.3.2.6.2	** total de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	63,24	14.153,00	1.687,44	12.528,80
		** total de IMOBILIZADO	91.676,71	674.003,35	59.429,37	706.250,69
		** total de PERMANENTE	91.676,71	674.003,35	59.429,37	706.250,69
		** total de ATIVO	988.768,85	241.916,085,47	242.123.886,67	780.967,65

JOSÉ BILLEGAS
 CRC-SP 1042150/9 - T-60
 CPF: 672.343.048-20

ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Balancete

Folha: 4

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2329	2	PASSIVO				
2335	2.1	CIRCULANTE				
2341	2.1.1	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS				
2358	2.1.1.1	CAPITAL DE GIRO				
6037	2.1.1.1.1	Emprestimo Banco do Brasil	1.064.258,84	0,00	0,00	1.064.258,84
96014	2.1.1.1.1	Emprestimo Banco HSBC	806.644,98	0,00	0,00	806.644,98
6021	2.1.1.1.1	Emprestimo Banco Itau	316.063,65	0,00	0,00	316.063,65
96043	2.1.1.1.1	Emprestimo Banco Mercantil do Brasil	192.640,43	0,00	0,00	192.640,43
6050	2.1.1.1.1	Emprestimo Banco Unicef	206.515,00	0,00	0,00	206.515,00
		** total de CAPITAL DE GIRO	2.586.122,90	0,00	0,00	2.586.122,90
		** total de EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.586.122,90	0,00	0,00	2.586.122,90
2431	2.1.2	FORNECEDORES				
2447	2.1.2.1	MATERIAS PRIMAS				
95256	2.1.2.1.1	Acrilicos Golas Comercial Ltda	1.372,00	1.372,00	0,00	0,00
95084	2.1.2.1.1	Archi Comercio de Puxadores Ltda	0,00	4.679,62	4.679,62	0,00
95569	2.1.2.1.1	Articola Industrias Quimicas Ltda	0,00	2.151,25	2.151,25	0,00
95061	2.1.2.1.1	Atacação da Construção Ltda	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
95368	2.1.2.1.1	Blum do Brasil Ind e Com de Ferragens Ltda	2.361,96	7.786,35	7.786,35	2.361,96
95470	2.1.2.1.1	Braga e Barcelos Ltda	0,00	3.510,15	3.510,15	0,00
95032	2.1.2.1.1	Brasfla Tintas Ltda	0,00	283,00	283,00	0,00
94883	2.1.2.1.1	Casa da Madeira Ltda Aps	36.890,02	48.266,24	48.266,24	36.890,02
5612	2.1.2.1.1	COSTELÃO GAUCHO	0,00	60,00	60,00	0,00
95434	2.1.2.1.1	Estrutural Madeiras e Mat. para Constr. Ltda	0,00	1.483,56	1.483,56	0,00
94989	2.1.2.1.1	Eurofer Com. e Imp. de Ferr. e Aces. p/ Mov. Ltda	17.408,38	31.929,89	25.166,52	10.645,01
5575	2.1.2.1.1	Ezdoor Industria e Comercio Ltda	0,00	1.476,20	1.476,20	0,00

Responsável pela emissão deste relatório: JOSEBI CONSULTORIA LTDA.

JOSE BILLEGAS
 CRC-SP 1042150-9 - T-90
 CPF: 672.343.848-20

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
95374	2.1.2.1.1	Febralux Comercial Eletro Ltda Me	2.215,80	2.279,40	1.831,60	1.268,00
94861	2.1.2.1.1	Fernandes e Silveira	0,00	740,00	740,00	0,00
94995	2.1.2.1.1	Fg Vtn Brasil Ltda	0,00	2.713,98	2.713,98	0,00
94966	2.1.2.1.1	Horizonte Com. de Abrasivos e Complementos Ltda	1.512,00	13.255,02	13.255,02	1.512,00
95517	2.1.2.1.1	Inovação Industria e Comercio Ltda Me	0,00	1.549,04	1.549,04	0,00
94914	2.1.2.1.1	Imãos Fischer S/A Ind e Com	0,00	2.422,22	2.422,22	0,00
94943	2.1.2.1.1	Lg Materiais Elétricos Ltda	4.486,00	2.333,52	2.333,52	4.486,00
94831	2.1.2.1.1	Lopar Industria Madeireira Ltda	0,00	19.847,06	19.847,06	0,00
95501	2.1.2.1.1	Madecor Madeiras e Materiais de Construção Ltda	0,00	1.115,00	1.115,00	0,00
95055	2.1.2.1.1	Madeira Santa Paula Ltda	0,00	807,11	807,11	0,00
95486	2.1.2.1.1	Madeira Tobas Ltda	8.835,80	1.695,00	1.695,00	8.835,80
94854	2.1.2.1.1	Madeira Tobas Ltda Loja 2	0,00	3.817,00	3.817,00	0,00
94825	2.1.2.1.1	Pinheiro Madeiras Ltda	42.350,00	123.505,62	123.505,62	42.350,00
95204	2.1.2.1.1	Poter Truck Service Ltda	0,00	28.089,24	28.089,24	0,00
5664	2.1.2.1.1	Qualidade maquinas e balaças Ltda-ME	0,00	70,00	70,00	0,00
95397	2.1.2.1.1	Sifonma Comercio de Ferragens Ltda	0,00	1.151,72	1.151,72	0,00
94921	2.1.2.1.1	Sim Importadora de Ferragens Ltda	0,00	342,45	342,45	0,00
94950	2.1.2.1.1	Sinc Group Tecmatic Maquinas Equip. Ltda	0,00	426,58	426,58	0,00
95196	2.1.2.1.1	Terra Viva sa	0,00	3.675,00	3.675,00	0,00
95546	2.1.2.1.1	Trnk Industria e Comercio de Embalagens Ltda	0,00	3.780,07	3.780,07	0,00
94908	2.1.2.1.1	Tramontina Planalto S/A	1.672,64	1.280,50	1.280,50	1.672,64
5658	2.1.2.1.1	União parafusos Ltda	0,00	148,00	148,00	0,00
95316	2.1.2.1.1	Unitintas Com. de Tintas Ltda	1.550,83	1.550,83	0,00	0,00
5629	2.1.2.1.1	WALMOR BUFFET	0,00	30,00	30,00	0,00
95049	2.1.2.1.1	Wurth do Brasil Peças de Fixação Ltda	7.564,11	35.206,85	35.206,85	7.564,11
		** totalde MATERIAS PRIMAS	128.219,54	356.929,47	346.295,47	117.565,54
		OUTROS FORNECEDORES				
3056	2.1.2.2	Asf Anapolis Serviços e Fomento Ltda	300,00	300,00	0,00	0,00
95233	2.1.2.2.1	Atlas Copco Brasil Ltda	17.600,00	44.000,00	44.000,00	17.600,00
95492	2.1.2.2.1					

Responsável pela emissão deste relatório: JOBBI CONSULTORIA LTDA.

JOSÉ BILLEGAS
 CRC-SP 1042150-9 - T-30
 CPF: 672.343.048-20

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5782	2.1.2.2.1	Auto Peças e Acessorios do Luizão Ltda	0,00	180,00	180,00	0,00
6072	2.1.2.2.1	Banco Fiat	54.176,25	0,00	0,00	54.176,25
6066	2.1.2.2.1	Banco Volkswagen	231.044,92	0,00	0,00	231.044,92
95091	2.1.2.2.1	Braspress Transportes Urgentes Ltda	0,00	39,04	39,04	0,00
5836	2.1.2.2.1	Camel Com Anap de Maq P Esc Ltda	0,00	457,00	457,00	0,00
95026	2.1.2.2.1	Celg Distribuição S/A	0,00	6.426,90	6.426,90	0,00
5977	2.1.2.2.1	Compensado Anapolis	21.361,31	0,00	0,00	21.361,31
5799	2.1.2.2.1	Eleiro Astell Ltda-ME	0,00	1.178,00	1.178,00	0,00
95262	2.1.2.2.1	Extra Cartuchos	700,00	2.426,00	1.726,00	0,00
5961	2.1.2.2.1	Form Shop	210,00	0,00	0,00	210,00
5925	2.1.2.2.1	Fomeador Importacao	0,00	305.000,00	611.394,35	306.394,35
95523	2.1.2.2.1	Futura Carnitões e Maquinas Ltda	0,00	1.278,61	1.278,61	0,00
95109	2.1.2.2.1	Global Village Telecom Ltda	225,56	2.016,41	1.790,85	0,00
95291	2.1.2.2.1	Hb Comercio de Embalagens Ltda	549,00	549,00	0,00	0,00
95180	2.1.2.2.1	Hsm's Eletromaterais Ltda	5.433,34	9.555,40	8.608,06	4.486,00
5693	2.1.2.2.1	Imex serviços aduaneros Ltda	1.008,53	1.008,53	0,00	0,00
95381	2.1.2.2.1	Jim Papelaria L Ivratã Ltda	2.495,85	2.976,55	880,28	399,58
94848	2.1.2.2.1	LS Computadores Ltda	0,00	18.152,00	18.152,00	0,00
94890	2.1.2.2.1	Mira Oim Transportes Bnu	0,00	120,15	120,15	0,00
94877	2.1.2.2.1	Nasa Veiculos Ltda	0,00	920,41	920,41	0,00
95279	2.1.2.2.1	Polar Truck Servico Ltda	13.553,06	13.553,06	0,00	0,00
95983	2.1.2.2.1	Posto Oass	8.434,35	0,00	0,00	8.434,35
5701	2.1.2.2.1	Procad Softwares Ltda	2.000,00	500,00	0,00	1.500,00
94972	2.1.2.2.1	Rapido Transpaub Ltda	287,24	2.004,58	2.004,58	287,24
5687	2.1.2.2.1	Realizar Empreendimentos Editoriais Ltda	0,00	227,70	227,70	0,00
5902	2.1.2.2.1	ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S/A	9.020,00	0,00	0,00	9.020,00
95227	2.1.2.2.1	Serasa sa	0,00	465,00	465,00	0,00
95300	2.1.2.2.1	Siqueira Com. de Vidros e Alumínio Ltda	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
5820	2.1.2.2.1	Smp Comércio de Tintas Ltda	0,00	1.120,00	1.120,00	0,00
95078	2.1.2.2.1	Solda Transporte Ltda	0,00	107,47	107,47	0,00

JOSÉ BILLEGAS

CRC-SP 1042150-9-T-60

CPF: 672.343.648-20

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
95990	2.1.2.2.1	Tec Informatica	1.149,68	0,00	0,00	1.149,68
5760	2.1.2.2.1	TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	3.562,39	3.562,39	0,00	0,00
95552	2.1.2.2.1	Transmeta Guarulhos Transporte e Logist Ltda Epp	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
94937	2.1.2.2.1	Transportadora Frota Parama Ltda	0,00	2.119,94	2.119,94	0,00
		** total de OUTROS FORNECEDORES	391.811,48	438.944,14	703.196,34	656.063,68
		** total de FORNECEDORES	520.031,02	795.873,61	1.049.491,81	773.649,22
3139	2.1.3	OBRIGACOES FISCAIS				
8250	2.1.3.1	Imposto Simples	0,00	15.868,48	65.236,43	49.367,95
		** total de OBRIGACOES FISCAIS	0,00	15.868,48	65.236,43	49.367,95
3205	2.1.4	OUTRAS OBRIGACOES				
3211	2.1.4.1	OBRIGAÇÕES SOCIAIS				
3241	2.1.4.1	Contribuição Assistencial	450,00	450,00	0,00	0,00
15645	2.1.4.1	Contribuição Confederativa	0,00	859,85	878,51	18,66
3263	2.1.4.1	Contribuição Sindical a Pagar	292,18	623,86	331,68	0,00
3286	2.1.4.1	FGTS a Recolher	0,00	7.065,86	7.289,78	223,92
3292	2.1.4.1	INSS a Recolher	2.175,57	6.009,30	10.402,09	6.568,36
3270	2.1.4.1	Jobbi Consultoria Ltda	0,00	2.488,00	3.110,00	622,00
3301	2.1.4.1	Pro-Labore a Pagar	0,00	12.699,00	13.500,00	801,00
3317	2.1.4.1	Salários a Pagar	0,00	94.871,12	103.798,90	8.927,78
		** total de OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.917,75	125.066,99	139.310,96	17.161,72
		** total de OUTRAS OBRIGACOES	2.917,75	125.066,99	139.310,96	17.161,72
3330	2.1.5	PROVISOES				
8303	2.1.5.1	ADMINISTRAÇÃO				
11015	2.1.5.1.1	FERIAS				

JOSÉ BILLEGAS

CRC-SP 1042150-9 - T-90
CPC: 672.343.948-20


Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8326	2.1.5.1.1.1	Ferias	0,00	15.399,10	15.399,10	0,00
8349	2.1.5.1.1.2	FGTS S/ Ferias	0,00	1.231,88	1.231,88	0,00
		** total de FERIAS	0,00	16.630,98	16.630,98	0,00
11021	2.1.5.1.2	13º SALARIO				
		13º Salario	0,00	5.963,63	5.963,63	0,00
8355	2.1.5.1.2.1	FGTS S/ 13º Salario	0,00	460,24	460,24	0,00
8378	2.1.5.1.2.2	** total de 13º SALARIO	0,00	6.423,87	6.423,87	0,00
		** total de ADMINISTRAÇÃO	0,00	23.054,85	23.054,85	0,00
8310	2.1.5.2	PRODUCAO				
11038	2.1.5.2.1	FERIAS				
		Ferias	0,00	14.994,72	17.620,94	2.626,22
8384	2.1.5.2.1.1	FGTS S/ Ferias	0,00	987,22	1.197,30	210,08
8409	2.1.5.2.1.2	INSS S/ Ferias	0,00	1.480,39	1.480,39	0,00
8391	2.1.5.2.1.3	** total de FERIAS	0,00	17.462,33	20.298,63	2.836,30
11044	2.1.5.2.2	13º SALARIO				
		13º Salario	0,00	8.077,29	8.077,29	0,00
8415	2.1.5.2.2.1	FGTS S/ 13º Salario	0,00	466,92	466,92	0,00
3352	2.1.5.2.2.2	INSS S/ 13º Salario	0,00	1.159,17	1.159,17	0,00
3346	2.1.5.2.2.3	** total de 13º SALARIO	0,00	9.703,38	9.703,38	0,00
		** total de PRODUCAO	0,00	27.165,71	30.002,01	2.836,30
		** total de PROVISOES	0,00	50.220,56	53.056,86	2.836,30
		** total de CIRCULANTE	3.109.071,67	987.029,64	1.307.096,06	3.429.138,09
3487	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO				
		CAPITAL SOCIAL				
3493	2.4.1					

JOSE BILEGAS

CRC-SP 10421909-T-90
CPF: 672.343.648-20

Responsável pela emissão deste relatório: JOBBI CONSULTORIA LTDA.

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3501	2.4.1.1	Capital Integralizado	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		** total de CAPITAL SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS						
		Prejuízos Acumulados	(2.130.302,82)	527.867,62	0,00	(2.658.170,44)
		** total de LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(2.130.302,82)	527.867,62	0,00	(2.658.170,44)
		** total de PATRIMONIO LIQUIDO	(2.120.302,82)	527.867,62	0,00	(2.648.170,44)
		** total de PASSIVO	988.768,85	1.514.897,26	1.307.096,06	780.967,65



JOSÉ BILEGAS

 CRC-SP 1042150/9 - T190

CPF: 672.343.648-20

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3636	3	RESULTADO				
3642	3.1	RECEITA LIQUIDA				
3659	3.1.1	RECEITA BRUTA				
3665	3.1.1.1	Venda de Produção Propria	0,00	0,00	519.246,00	519.246,00
		** total de RECEITA BRUTA	0,00	0,00	519.246,00	519.246,00
3694	3.1.2	(-)IMPOSTOS FATURADOS				
8266	3.1.2.1	Simples	0,00	65.236,43	0,00	(65.236,43)
		** total de (-)IMPOSTOS FATURADOS	0,00	65.236,43	0,00	(65.236,43)
7411	3.1.9	(-)TRANSFERENCIA P/APURAÇÃO DE RESULTADO				
7427	3.1.9.1	Transferencia p/ Apuração de Resultado	0,00	454.009,57	0,00	(454.009,57)
		** total de (-)TRANSFERENCIA P/APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	454.009,57	0,00	(454.009,57)
		** total de RECEITA LIQUIDA	0,00	519.246,00	519.246,00	0,00
3808	3.2	(-)CUSTOS				
3814	3.2.1	Produção Propria	0,00	450.000,00	0,00	(450.000,00)
7433	3.2.9	(-)Transf. p/apur. de resultado	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
		** total de (-)CUSTOS	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00
3837	3.3	RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS				
3843	3.3.1	ADMINISTRATIVAS				
3850	3.3.1.1	DESPESAS COM PESSOAL				
3866	3.3.1.1.1	13º Salário	0,00	5.963,63	5.286,34	(677,29)

Responsável pela emissão deste relatório: JOBBI CONSULTORIA LTDA.

JOSÉ BILLEGAS
 CRC-SP 1042150-9-1/60
 CPF: 877.343.844-30

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3872	3.3.1.1.1	Férias	0,00	15.399,10	13.809,54	(1.589,56)
3889	3.3.1.1.1	FGTS	0,00	6.065,04	1.692,12	(4.372,92)
3903	3.3.1.1.1	INSS	0,00	1.766,16	0,00	(1.766,16)
3932	3.3.1.1.1	Salários e Ordenados	0,00	7.940,87	0,00	(7.940,87)
		** total de DESPESAS COM PESSOAL	0,00	37.134,80	20.788,00	(16.346,80)
3949	3.3.1.2	OCUPACAO				
3955	3.3.1.2.1	Aluguéis	0,00	15.029,24	0,00	(15.029,24)
3961	3.3.1.2.1	Depreciações e Amortizações	0,00	8.807,45	0,00	(8.807,45)
3978	3.3.1.2.1	Manutenção e Reparos	0,00	280,00	0,00	(280,00)
		** total de OCUPACAO	0,00	24.116,69	0,00	(24.116,69)
3984	3.3.1.3	UTILIDADES E SERVICOS				
3991	3.3.1.3.1	Água	0,00	1.978,17	0,00	(1.978,17)
5581	3.3.1.3.1	Camara de Dirigentes Lojistas de Anapolis	0,00	4.691,49	0,00	(4.691,49)
14522	3.3.1.3.1	Contribuicao Sindical	0,00	155,50	0,00	(155,50)
4009	3.3.1.3.1	Correios e Mables	0,00	42,60	0,00	(42,60)
4015	3.3.1.3.1	Energia Elétrica	0,00	2.771,60	0,00	(2.771,60)
10613	3.3.1.3.1	IPTU a Pagar	0,00	876,32	0,00	(876,32)
4038	3.3.1.3.1	Seguros	0,00	5.623,66	0,00	(5.623,66)
4044	3.3.1.3.1	Telefone Telex e Telegramas	0,00	3.146,37	0,00	(3.146,37)
		** total de UTILIDADES E SERVICOS	0,00	19.285,71	0,00	(19.285,71)
4067	3.3.1.4	HONORARIOS				
4073	3.3.1.4.1	Diretora	0,00	13.500,00	0,00	(13.500,00)
4080	3.3.1.4.1	Honorarios	0,00	5.860,00	0,00	(5.860,00)
		** total de HONORARIOS	0,00	19.360,00	0,00	(19.360,00)
4096	3.3.1.5	DESPESAS GERAIS				
11239	3.3.1.5.1	Brindes	0,00	0,00	288,22	288,22

Responsável pela emissão deste relatório: JOBBI CONSULTORIA LTDA.


JOSE BILEGAS
 CRC-SP 1042150-9 - T60
 CPF: 672.343.648-20

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
95285	3.3.1.5.1	Cartão Usa Card	0,00	25.904,05	0,00	(25.904,05)
5983	3.3.1.5.1	Combustíveis e Lubrificantes	0,00	28.661,76	0,00	(28.661,76)
16194	3.3.1.5.1	Despesa com Cartão	0,00	12.183,05	0,00	(12.183,05)
11281	3.3.1.5.1	Despesa com Vacubus	0,00	2.470,33	0,00	(2.470,33)
12517	3.3.1.5.1	Despesas de Telefone	0,00	1.105,75	0,00	(1.105,75)
11682	3.3.1.5.1	Despesas Medicas	0,00	557,00	0,00	(557,00)
6251	3.3.1.5.1	Diversas	0,00	49.487,98	0,00	(49.487,98)
11328	3.3.1.5.1	Impostos e Taxas	0,00	2.583,20	0,00	(2.583,20)
11363	3.3.1.5.1	Lanches e Refeições	0,00	934,24	0,00	(934,24)
11162	3.3.1.5.1	Manutenção e Reparos	0,00	700,00	0,00	(700,00)
4162	3.3.1.5.1	Material Auxiliar e de Consumo	0,00	7.534,05	0,00	(7.534,05)
4179	3.3.1.5.1	Material de Escritório	0,00	1.885,32	0,00	(1.885,32)
11386	3.3.1.5.1	Material de Limpeza	0,00	15,96	0,00	(15,96)
12003	3.3.1.5.1	Material Elétrico	0,00	600,00	0,00	(600,00)
11452	3.3.1.5.1	Outras Taxas	0,00	70,00	0,00	(70,00)
11489	3.3.1.5.1	Seguros	0,00	822,00	0,00	(822,00)
4191	3.3.1.5.1	Serviços Profissionais de Terceiros	0,00	4.527,58	0,00	(4.527,58)
		** total de DESPESAS GERAIS	0,00	140.042,27	288,22	(139.754,05)

(-) TRANSFERENCIA P/APURACAO DE RESULTADO

Transferencia p/ Apuração do Resultado

**** total de (-) TRANSFERENCIA P/APURACAO DE RESULTADO**

**** total de ADMINISTRATIVAS**

VENDAS

7440	3.3.1.9		0,00	0,00	218.863,25	218.863,25
7456	3.3.1.9.1		0,00	0,00	218.863,25	218.863,25
4216	3.3.2		0,00	239.939,47	239.939,47	0,00
4311	3.3.2.2	OCUPACAO	0,00	4.387,12	0,00	(4.387,12)
4328	3.3.2.2.1	Aluguéis	0,00	4.387,12	0,00	(4.387,12)

JOSÉ BILLEGAS
 CRC-SP 1042150-8-1/GO
 CPF: 577.343.848-20

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
		** total de OCUPACAO	0,00	4.387,12	0,00	(4.387,12)
		UTILIDADES E SERVICOS				
4357	3.3.2.3	Agua	0,00	120,98	0,00	(120,98)
4363	3.3.2.3.1	Energia Elétrica	0,00	1.326,12	0,00	(1.326,12)
4386	3.3.2.3.1	** total de UTILIDADES E SERVICOS	0,00	1.447,10	0,00	(1.447,10)
		DESPESAS GERAIS				
4469	3.3.2.5	Frete	0,00	14.084,62	1.200,00	(12.884,62)
9231	3.3.2.5.1	** total de DESPESAS GERAIS	0,00	14.084,62	1.200,00	(12.884,62)
		(-)TRANSFERENCIA P/APURACAO DE RESULTADO				
7462	3.3.2.9	(-)Transferencia p/Apuração de Resultado	0,00	0,00	18.718,84	18.718,84
7479	3.3.2.9.1	** total de (-)TRANSFERENCIA P/APURACAO DE RESULTADO	0,00	0,00	18.718,84	18.718,84
		** total de VENDAS	0,00	19.918,84	19.918,84	0,00
		ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS				
4571	3.3.3	(-)DESPESAS FINANCEIRAS				
4631	3.3.3.2	Comissões, Taxas e Despesas Bancárias	0,00	254.598,00	9.069,12	(245.528,88)
4647	3.3.3.2.1	IOF	0,00	8.309,57	0,00	(8.309,57)
9604	3.3.3.2.1	Juros, Pagos ou Incorridos	0,00	40.456,65	0,00	(40.456,65)
4676	3.3.3.2.1	** total de (-)DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	303.364,22	9.069,12	(294.295,10)
7485	3.3.3.9	(-)TRANSFERENCIA P/APURACAO DE RESULTADO				
7491	3.3.3.9.1	(-)Transferencia p/Apuração de Resultado	0,00	0,00	294.295,10	294.295,10

JOSÉ BILLEGAS

CRC-SP 1042150-9 - TGO
CPC - 672 343 648-20

260
x


ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Balance

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
		** total de (-) TRANSFERENCIA P/APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	0,00	294.295,10	294.295,10
		** total de ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS	0,00	303.364,22	303.364,22	0,00
		** total de RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	563.222,53	563.222,53	0,00
		** total de RESULTADO	0,00	1.532.468,53	1.532.468,53	0,00


JOSÉ BILEGAS
CRC-SP 1042150-9 - T-000
CPF: 672.343.646-20

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4943	4	RESULTADO DO EXERCICIO				
4950	4.1	VENDAS LIQUIDAS				
4966	4.1.1	Vendas Brutas - Produção Própria	0,00	0,00	519.246,00	519.246,00
4972	4.1.2	(-)Impostos Faturados	0,00	65.236,43	0,00	(65.236,43)
		** total de VENDAS LIQUIDAS	0,00	65.236,43	519.246,00	454.009,57
4995	4.2	(-)CUSTOS				
5003	4.2.1	Produção Própria	0,00	450.000,00	0,00	(450.000,00)
		** total de (-)CUSTOS	0,00	450.000,00	0,00	(450.000,00)
5026	4.3	RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS				
5032	4.3.1	Administrativas	0,00	218.863,25	0,00	(218.863,25)
5049	4.3.2	Vendas	0,00	18.718,84	0,00	(18.718,84)
5055	4.3.3	Resultado Líquido Financeiro	0,00	294.295,10	0,00	(294.295,10)
		** total de RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	531.877,19	0,00	(531.877,19)
5121	4.9	(-)DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO				
5138	4.9.1	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00	527.867,62	527.867,62
		** total de (-)DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO	0,00	0,00	527.867,62	527.867,62
		** total de RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	1.047.113,62	1.047.113,62	0,00



JOSÉ BILEGAS

 CRC-SP 1042150-9 - T-90


CPF: 672.343.648-20

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5151	5	CUSTOS				
5167	5.1	DIRETOS E INDIRETOS				
5173	5.1.1	MATERIA PRIMA APLICADA NA PRODUCAO				
5180	5.1.1.1	Fretes S/ Compras	0,00	18.435,80	0,00	(18.435,80)
5204	5.1.1.1	Materias primas diversas	0,00	388.615,89	0,00	(388.615,89)
		** total de MATERIA PRIMA APLICADA NA PRODUCAO	0,00	407.051,69	0,00	(407.051,69)
5211	5.1.2	OUTROS CUSTOS				
5227	5.1.2.1	CUSTOS COM PESSOAL				
5233	5.1.2.1.1	13º Salario	0,00	8.077,29	0,00	(8.077,29)
18247	5.1.2.1.1	Aviso Previo Reavido	0,00	0,00	746,40	746,40
5240	5.1.2.1.1	Ferias	0,00	17.620,94	373,71	(17.247,23)
5256	5.1.2.1.1	FGTS	0,00	8.000,80	1.197,58	(6.803,22)
5954	5.1.2.1.1	L.n.s.s	0,00	547,85	0,00	(547,85)
5279	5.1.2.1.1	lapas	0,00	2.639,56	2.639,56	0,00
5285	5.1.2.1.1	Indenizacoes/Premios	0,00	62,22	0,00	(62,22)
5300	5.1.2.1.1	Salarios e Ordenados	0,00	78.515,40	0,00	(78.515,40)
6280	5.1.2.1.1	Troco do Mes	0,00	43,54	43,54	0,00
		** total de CUSTOS COM PESSOAL	0,00	115.507,60	5.000,79	(110.506,81)
5316	5.1.2.2	OCUPACAO				
5339	5.1.2.2.1	Depreciagos e Amortizacoes	0,00	51.421,92	0,00	(51.421,92)
5345	5.1.2.2.1	Manutencao e Reparos	0,00	100,00	0,00	(100,00)
		** total de OCUPACAO	0,00	51.521,92	0,00	(51.521,92)
5351	5.1.2.3	UTILIDADES E SERVICOS				

JOSÉ BILLEGAS

CRC-SP 1042150-9 - T60
 INSC. EST. 249 548-20

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Debitos	Créditos	Saldo Atual
5381	5.1.2.3.1	Energia Elétrica	0,00	6.426,90	0,00	(6.426,90)
		** total de UTILIDADES E SERVICOS	0,00	6.426,90	0,00	(6.426,90)
5463	5.1.2.5	DESPESAS GERAIS				
6416	5.1.2.5.1	Combustíveis e Lubrificantes	0,00	1.534,37	0,00	(1.534,37)
		** total de DESPESAS GERAIS	0,00	1.534,37	0,00	(1.534,37)
		** total de OUTROS CUSTOS	0,00	174.990,79	5.000,79	(169.990,00)
		** total de DIRETOS E INDIRETOS	0,00	582.042,48	5.000,79	(577.041,69)
7380	5.9	(-) TRANSFERENCIA P/ APURACAO DE CUSTOS				
7396	5.9.1	Transferencia p/ Apuração de Custos	0,00	0,00	577.041,69	577.041,69
		** total de (-) TRANSFERENCIA P/ APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00	577.041,69	577.041,69
		** total de CUSTOS	0,00	582.042,48	582.042,48	0,00


JOSÉ BILEGAS
 CRC-SP 1042150-9 - FGO
 CPF: 672.343.648-20



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Anápolis
4ª Vara Cível

264
3

Autos n. 201202310855

DESPACHO

Tendo em vista que o Plano de Recuperação Judicial
fora apresentado intempestivamente, abra-se vista ao Ministério Público.

Cumpra-se.

Anápolis-GO, 23 de outubro de 2013.

DANTE BARTOCCINI
Juiz de Direito



Ministério Público
do Estado de Goiás

9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Anápolis-GO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4.ª Vara Cível desta Comarca de Anápolis/GO

Autos n.º : 201202310855

Natureza : Recuperação Judicial

Requerente: ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

C/ VISTA

MM Juiz,

Em nova análise aos autos em comento, verifica-se a apresentação do Plano de Recuperação Judicial (fls. 167-263), ora protocolado no dia 23 de setembro do corrente ano, sob anuência do Dirigente processual, que em despacho de fls. 159, concede ainda que fora do tempo legal, prazo para apresentação do referido Plano.

Assim, verifica-se a imperiosa e fundamental homologação por este Juízo, do **Plano de Recuperação** da Empresa recuperanda, mesmo que seja independente da submissão da Assembleia Geral de Credores, consoante preconizado pelos artigos 58 e 59 da Lei n.º 11.101/05.

Analisando o instituto da Recuperação Judicial, verifica-se que um dos objetivos é a superação da situação de crise econômica financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Neste sentido, conforme já exposto, não se vislumbra



Ministério Público
do Estado de Goiás

9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Anápolis-GO

qualquer oposição capaz de obstacularizar a aprovação do mencionado Plano de Recuperação Judicial.

Ora, com a aprovação do Plano, a recuperanda e os credores ficam vinculados ao seu cumprimento, ingressando o processo de recuperação judicial no período de observação de dois anos, em que o Juiz, o administrador judicial e o comitê de credores, caso exista, fiscalizam o cumprimento das obrigações pela recuperanda.

Assim, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu representante legal, **PUGNA PELA IMEDIATA HOMOLOGAÇÃO DO REFERIDO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

É o que requer.

GABINETE DA 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANÁPOLIS
Anápolis, 06 de dezembro de 2013.


Marcelo Henrique dos Santos
PROMOTOR DE JUSTIÇA



Autos n. 201202310855

DECISÃO

Cuidam-se os autos de recuperação judicial da empresa Art & Estilo Comércio de Móveis Ltda.

Compulsando os autos, observo que o Plano de Recuperação Judicial (fls. 167/263) fora apresentado extemporaneamente, entretanto, tendo em vista os princípios da função social da empresa, bem como da razoabilidade, determino a intimação dos credores, para no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se acerca do Plano de Recuperação Judicial, com fulcro no artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005.

Havendo objeção ao plano de recuperação, volvam-me os autos conclusos para determinação de realização de Assembleia Geral de Credores para deliberar a respeito.

Cumpra-se. Intimem-se.

Anápolis-GO, 05 de fevereiro de 2014.


DANTE BARTOCCINI
Juiz de Direito



tribunal
de justiça
do estado de goiás

268
St

QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS
AV. SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS 1311- SETOR CENTRAL
CEP - 75020-010 TEL/FAX: 3902/8867

Edital de Aviso aos Credores

-----Processo-----

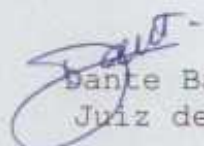
Protocolo n°. : 201202310855
Autos n°. : 572/12
Natureza : Recuperação Judicial
Requerente : Art & Estilo Comércio de Móveis Ltda
Adv (Reqte) : Dr. Cláudio Louzeiro Gonçalves Oliveira
Juiz : Dante Bartoccini
Valor da Causa : R\$10.000,00

O Dr. Dante Bartoccini, Juiz de Direito da 4a. Vara Cível de Anápolis, Estado de Goiás, no uso de sua competência e nos termos do artigo 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005.

Torna público que, no processo de Recuperação Judicial da empresa **ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, foi recebido o plano de recuperação judicial, acerca do qual, qualquer credor poderá manifestar sua objeção, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no placar do Fórum local, nos termos da lei.

Anápolis, 11 de fevereiro de 2014.


Dante Bartoccini
Juiz de Direito

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS

903940/2013

COMARCA DE ANAPOLIS

FÓRUM - AV. CONTOURNO 1311 SETOR CENTRAL

CEP - 75020010 TEL: (62) 3902-8800 - FAX : (62) 3902-8806

5ª VARA CÍVEL - 7 ANDAR

EMITENTE: 5147786

OFÍCIO

PROCESSO R071P072
PROTOCOLO NUMR: 7117-47.2013.8.09.0006 2183274

AUTOS NUMR. : 98
NATUREZA : BUSCA E APREENSAO PELO DECRETO-LEI 911/69
REQUERENTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADV (REQTE) : (19570 GO) SANDRA MARA MOREIRA
REQUERIDO : ART E ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADV (REQDD) : (12527 GO) CLAUDIO LOUZEIRO GONCALVES DE OLIVEIRA
VALOR DA CAUSA: 131.834,94
JUIZ(A) : JOHNNY RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS (JUIZ 1)

Ofício n. 000000000664/2013

ANAPOLIS, 18 de novembro de 2013

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

PELO PRESENTE, REITERO O OFÍCIO DE Nº 349/2013, DE JULHO DE 2013 E, NESSA OPORTUNIDADE, SOLICITO INFORMAÇÕES QUANTO A PRORROGAÇÃO, OU NÃO, DO PRAZO DE SUSPENSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL QUE ENVOLVE A EMPRESA ART E ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 08.645.252/0001-80.

ATENCIOSAMENTE,



Johnny Ricardo de O. Freitas
Juiz de Direito da 5ª Vara Cível

Ao Excelentíssimo(a) Senhor(a),
MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE ANAPOLIS/GO
N E S T A

- DJ -

2013.11.18.10.28.55
Art e Moveis Com. Ltda.

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS

828283/2013

COMARCA DE ANAPOLIS

Fórum - AV. CONTORNO 1311 SETOR CENTRAL

CEP - 75020010 TEL: (62) 3902-8800 - FAX : (62) 3902-8806

6A VARA CIVEL - TERREO

EMITENTE: 5002637

OFÍCIO

PROCESSO _____ R071P169
PROTOCOLO NUMR: 426479-04.2012.8.09.0006 2183274

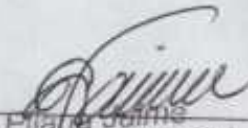
AUTOS NUMR. : 1089
NATUREZA : BUSCA E APREENSAO PELO DECRETO-LEI 911/69
REQUERENTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADV (REQTE) : (19570 GO) SANDRA MARA MOREIRA
REQUERIDO : ART E ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
VALOR DA CAUSA: 52.070,50
JUIZ(A) : ELIANA XAVIER JAIME SILVA (JUIZ 1)

Ofício n. 000000000415/2013

ANAPOLIS, 18 de outubro de 2013.

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Tem o presente a finalidade de solicitar a V.Exa., que informe a este Juízo, se persiste a suspensão das ações movidas contra a devedora Art e Estilo Comercio de Moveis Ltda, em virtude da recuperação judicial n.201202310855.


Eliana Jaime
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível

Ao Excelentíssimo(a) Senhor(a),
JUIZ DE DIREITO DA 4A VARA CIVEL
NESTA



tribunal
de justiça
do estado de goiás

271
2

QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS
AV. SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS 1311- SETOR CENTRAL
CEP - 75020-010 TEL/FAX: 3902/8867

Edital de Aviso aos Credores


-----Processo-----
Protocolo nº. : 201202310855
Autos nº. : 572/12
Natureza : Recuperação Judicial
Requerente : Art & Estilo Comércio de Móveis Ltda
Adv (Reqte) : Dr. Cláudio Louzeiro Gonçalves Oliveira
Juiz : Dante Bartoccini
Valor da Causa : R\$10.000,00

O Dr. Dante Bartoccini, Juiz de Direito da 4a. Vara Cível de Anápolis, Estado de Goiás, no uso de sua competência e nos termos do artigo 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005.

Torna público que, no processo de Recuperação Judicial da empresa **ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, foi recebido o plano de recuperação judicial, acerca do qual, qualquer credor poderá manifestar sua objeção, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no placar do Fórum local, nos termos da lei.

Anápolis, 11 de fevereiro de 2014.


Dante Bartoccini
Juiz de Direito

SOUSA E CARVALHO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

WANDERLI FERNANDES DE SOUSA
OAB/GO 8.522

ALUÍSIO BORGES DE CARVALHO
OAB/GO 6.242

EDUA 103, QUADRA 24, LOTE 40, N.º 304, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, CEP 74080-200 FONE/FAX (62) 3224-7700
SOUSA@CARVALHO.SOUSA@CARVALHO.COM.BR - WWW.SOUSA@CARVALHO.COM.BR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ANÁPOLIS – ESTADO DE GOIÁS

Protocolo: 231085-59.2012.8.09.0006



2310855920128090006

Natureza:	Recuperação Judicial
Requerente:	Art & Estilo Comércio de Móveis Ltda.
Administrador Judicial:	Rosana Luzia Ventura Carvalho
Credor:	Itaú Unibanco S/A

231085-59.2012-15 23/03/14 17:40 JUÍZ 1 000

ITAÚ UNIBANCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediado em São Paulo - SP, na Praça Alfredo Egydio de Sousa Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04, por meio de seu advogado que a presente subscreve (m.j.), estabelecido profissionalmente no endereço constante no impresso acima, nos autos do pedido de recuperação judicial em epígrafe requerida por **ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, em atenção à publicação do Plano, em cumprimento ao art. 55 da Lei n.º 11.101/2005, vem respeitosamente apresentar sua **OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** nos termos a seguir expostos.

Conforme dispõe o inciso I, do art. 53, da Lei de Recuperação e Falência, o plano de recuperação deverá conter uma discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados.

Menções genéricas e medidas que podem vir a viabilizar a recuperação das empresas em crise são insuficientes para o atendimento dessa condição.

Além da falta de aplicação concreta, algumas propostas não proporcionam aos credores a necessária segurança e transparência no que se refere à forma de condução da atividade econômica pela devedora após a concessão da

SOUSA E CARVALHO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

WANDERLI FERNANDES DE SOUSA
OAB/GO 8.522

ALÚSIO BORGES DE CARVALHO
OAB/GO 6.242

RUA 103, QUADRA 24, LOTE 40, N.º 304, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, CEP 74280-200 FONE/FAX (62) 3224-7700
SOUSA@CARVALHOE.SOUSA@CARVALHO.COM.BR - WWW.SOUSA@CARVALHO.COM.BR

recuperação judicial, o que é essencial para criar um ambiente de confiabilidade, não apenas com relação aos credores, como também com relação aos empregados, consumidores e terceiros em geral.

Ademais, relevante ressaltar não ser possível aos credores exigir o cumprimento do plano se os compromissos assumidos pelo devedor são vagos e imprecisos. Conforme dispõe o parágrafo 1.º, do art. 61, da LRF, em caso de descumprimento das obrigações assumidas no plano durante o período de 02 anos a contar da concessão da recuperação judicial, essa se convolará em falência. Por outro lado, caso o descumprimento ocorra após o decurso do referido prazo de 02 anos, qualquer credor poderá requerer a sua execução específica.

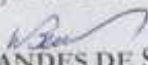
Exatamente para que os credores possam se utilizar de mecanismos eficientes para a garantia de seus direitos creditórios, todas as obrigações assumidas pelos devedores a partir do plano de recuperação deverão ser certas, precisas e determinadas, justamente para que possa ser exigíveis. Obrigações vagas (genéricas) e imprecisas não são exigíveis na forma prevista na LRF.

Neste sentido, este credor não concorda com os termos previstos para pagamento dos credores, notadamente quanto ao prazo, carência e deságio absurdos. **Não deverá existir carência nem mesmo deságio, e os pagamentos deverão ocorrer em prazo razoável. Deverão ainda ser os credores de uma mesma classe tratados de forma igualitária.**

Por todo o exposto, recebida a presente objeção, requer-se a convocação da Assembleia de Credores conforme previsto no art. 56 da Lei 11.101/05, para deliberação acerca das modificações do plano de recuperação apresentado pela devedora.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia, 21 de março de 2014.


WANDERLI FERNANDES DE SOUSA
OAB/GO 8.522

INÁCIO VINÍCIUS SANTANA
OAB/GO 30.142

54

PROT. INT. 15137884-3

REQUERENTE: ART & ESTILO COMERCIO DE MOVIES LTDA
REQUERIDO: 1

COMARCA NATUBERA SERVENTIA

112-0

47,00

PROT. INT. 15137884-3

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

15137884-3

09

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 (LINA: sorteios de segunda-feira a sabado, Ap
 088-746829452-7
 /Mes/2014
 Hora de 17:16:05
 EEM 0049/4
 Localidade: GOIANIA
 01, 06, 01529-8
 03, 1 INCLUIDA: 0996
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 TRIBUNAL DE JUSTICA DE GOIAS
 VALOR DO PAGAMENTO: 47,00
 85640000001 470001431514
 378843092010 501310000010
 088-746829452-7
 A DO BANCO

00-1 47000143151-4 37884309201-


Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

PJ 197806 – BBJUR 2013/0010928

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS – ESTADO DE GOIÁS.**



2310855920126090001

231085-59 2012-11 07/04/14 12:52 JUL 1 096

BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, por seus advogados, com endereço profissional em Curitiba-PR, na Rua David Carneiro, 270, onde recebem intimações e notificações vêm nos autos sob nº. **231085-59.2012.8.09.0006** de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, proposta por **ART ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, por intermédio de seu procurador infra-assinado, respeitosamente, à presença de V. Sa., em atenção ao r. despacho de fls., apresentar:

OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO,

DOS FATOS:

1. Inicialmente, cabe rememorar que, conforme documentação já carreada a este feito habilitação de crédito protocolada, a objetante é credora da Recuperanda, sendo seus créditos decorrentes de inadimplência dos Contratos firmados entre a Objetante e a sociedade empresarial **ART E ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

2. Segue tabela de créditos habilitados:

DATA	LINHA	OPERAÇÃO	VALOR ATUALIZADO EM Junho/2012
20/04/2012	Desconto de Títulos	n° 032.410.988	R\$ 699.267,08
15/04/2011	BB Giro Empresa Flex	n° 032.411.162	R\$ 89.134,63
08/05/2012	Descontos Cheques	n° 19183631	R\$ 99.914,60
30/03/2012	Cheque Ouro Empresarial	n° 468.780-9	R\$ 38.045,12
27/12/2010	Nota de Crédito Industrial	n° 16/77923-1	R\$ 46.313,53
20/04/2013	Nota de Crédito Industrial	n° 16/80067-2	R\$ 8.928,61
16/05/2012	Termo Adesão BNDS / VISA	n° 66150282	R\$ 355.474,92
01/05/2012	Ourocard Empresarial Visa	n°. 59346196	R\$ 2.420,50

277
f

TOTAL R\$ 1.339.498,99 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

3. Desta forma, existe divergência entre os valores apresentados pela Recuperando e os valores habilitados pelo Banco do Brasil AS, não podendo haver homologação do pleito.

4. Ou seja, a despeito da divergência em relação ao *quantum debeatur*, não há dúvida de que a objetante figura no rol de credores quirografários e com garantia real da Recuperanda, do que se extrai a sua legitimidade para a presente oposição.

DA DIVERGÊNCIA DE VALORES:

5. Em breve síntese, o plano de recuperação dispõe de forma preponderantemente teórica sobre o instituto da recuperação judicial, sem, contudo, trazer de forma prática a demonstração das previsões das despesas e receitas nas atividades das recuperandas que comportem as obrigações assumidas no plano de recuperação.

6. De outro lado, se verifica que o valor apontado pela Recuperanda de R\$ 1.064.258,84 (um milhão, sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), diverge do valor habilitado judicialmente pelo Banco do Brasil S/A de R\$ 1.339.498,99 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

7. Com base em tais premissas, a Objetante discorda totalmente da proposta formulada no Plano de Recuperação para pagamento dos credores quirografários e com garantia real e, conseqüentemente, do montante que lhe é devido.

8. A própria Lei de Recuperação Judicial em seu artigo 47, prevê a preservação dos interesses dos credores, que devem ser equalizados com os interesses das recuperandas, *in verbis*:

"Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica".
(original sem grifos ou negritos).

9. Diante do exposto, pede-se seja acolhida a presente impugnação, determinando-se, conseqüentemente, seja corrigido o valor do crédito do Banco do Brasil S/A habilitado na presente ação de recuperação judicial para o *quantum* R\$ 1.339.498,99 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Anápolis/GO, 04 de abril de 2014.



PEREIRA GIONEDIS
ADVOCADOS

Louise Rainer Pereira Gionédís

OAB/GO 36.134-A

Edgard do Couto Mascarenhas

OAB/GO 32.048

Fernanda F. Alencar

Fernanda Ferreira Alencar

OAB/GO 34.015

PROCURAÇÃO bastante que faz(em) BANCO DO BRASIL S.A.



B Tab - 4784 - 4900 - 4000
9455 - Fc84 - 423a - 8302

(27/06/2011) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, compareceu o outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.664.400-91, portador da carteira de identidade nº 2.594.785, expedida em 09.10.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e cédulas de identidade profissional nº 1.739-A OAB/DF e nº 7.459 OAB/SC, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião de 14 de março de 2011, cuja ata foi registrada sob o nº 20110238400 na Junta Comercial do Distrito Federal em 25 de abril de 2011, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele, na forma como vem representado, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seus procuradores **GIOVANI GIONÉDIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 8.128 e no CPF/MF sob o nº 232.546.459-87, **LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 8.123 e no CPF/MF sob o nº 322.152.159-68, **GIOVANI GIONÉDIS FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 39.496 e no CPF/MF sob o nº 034.759.559-62, **CARMEN GLÓRIA ARRIAGADA ANDRIOLI**, chilena, separada judicialmente, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 20.668 e no CPF/MF sob o nº 752.141.139-00, **MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 27.109 e no CPF/MF sob o nº 156.942.148-03, **EMILIANA SILVA SPERANCETTA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 22.234 e no CPF/MF sob o nº 721.238.349-04, **FERNANDO O'REILLY CABRAL BARRINUEVO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 29.022 e no CPF/MF sob o nº 922.732.119-53, **ROBERTO CORDEIRO JUSTUS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 27.078 e no CPF/MF sob o nº 018.691.799-60, e **SANDRO RAFAEL BONATTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 22.788 e no CPF/MF sob o nº 845.230.859-00, todos na condição de sócios de Pereira Gionédis Advocacia, sociedade registrada na OAB/PR sob o nº 84, inscrita no CNPJ/MF nº 81.908.543/0001-03, sediada na Rua David Carneiro, nº 270, Alto São Francisco, CEP 80530-070, em Curitiba-PR (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi contratada para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante no Distrito Federal e nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Maranhão, Pernambuco, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Bahia. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários a defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da *cláusula ad iudicia*, para atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, bem como nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo ainda os atos de interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos tribunais superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados-empregados do Outorgante, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de crédito do Outorgante somente mediante depósito judicial, vedado aos Outorgados o levantamento do valor depositado, podendo os Outorgados, no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante, retirar em cartório ou serventia judicial o alvará de levantamento para entrega ao Outorgante, não podendo retirar em cartório ou serventia judicial qualquer alvará de levantamento, quando expedido em nome dos Outorgados, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deya comparecer, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjuntamente ou individualmente. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro: 2231

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO

DISTRITO FEDERAL

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS 193

Prot 626186

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAQUATINGA - DF - CEP 72110-000
FONE (61) 3036-4444 / 3351-8787 FAX (61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

07ab-3f9e-380e-46d0
9d85-c68e-4c3a-b302
www.cartoria5df.com.br



tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram).
DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FE. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a fiz lavrar, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fê, assino e subscrevo (aa.) ROBSON RIBEIRO DE FARIA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais. Traslada em seguida. E eu, ^W subscrevo, dou fê, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00047179, no valor de R\$ 26,53, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20120100520991VDCQ. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (^W) DA VERDADE.



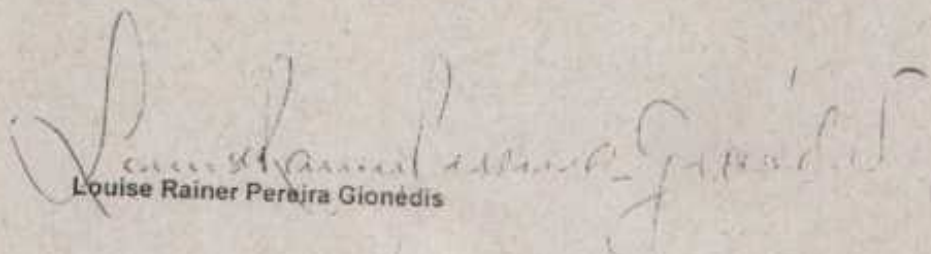
Elisena

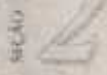
282

SUBSTABELECIMENTO

LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS,
brasileira, advogada, inscrita na OAB/GO 36.134-A profissional
pertencente ao escritório PEREIRA GIONÉDIS - ADVOCACIA, pessoa
jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 81.908.543/0001-03,
com sede na Rua David Carneiro, 270, Alto São Francisco, Curitiba-
PR, CEP 80530-070, onde recebe intimações, substabelece com
reservas a EDGARD DO COUTO MASCARENHAS, FERNANDA
FERREIRA ALENCAR e PAULO FELIPE LOPES FERNANDES
advogados devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil –
Seção de Goiás, respectivamente sob os nºs. OAB/GO 32.048,
OAB/GO 34.015 e OAB/GO 38.916, os poderes que me foram
outorgados por BANCO DO BRASIL S/A, sendo vedado aos
substabelecidos, no entanto, receber notificações e intimações,
devendo as mesmas serem enviadas e/ou publicadas em nome de
Louise Rainer Pereira Gionédis, OAB/GO 36.134-A.

De Curitiba/PR para Goiânia/GO, 19 de dezembro
de 2013.


Louise Rainer Pereira Gionédis



280
/

1954

1. **MINISTERIO DA AGRICULTURA**
2. **MINISTERIO DA SAUDE**
3. **MINISTERIO DA EDUCACAO**
4. **MINISTERIO DA JUSTICA**
5. **MINISTERIO DA ECONOMIA**
6. **MINISTERIO DA INDUSTRIA**
7. **MINISTERIO DA MARINHA**
8. **MINISTERIO DA AERONAUTICA**
9. **MINISTERIO DA ENERGIA**
10. **MINISTERIO DA CULTURA**

11. **MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL**
12. **MINISTERIO DA DEFESA**
13. **MINISTERIO DA INTERIORES**
14. **MINISTERIO DA SAUDE**
15. **MINISTERIO DA EDUCACAO**
16. **MINISTERIO DA JUSTICA**
17. **MINISTERIO DA ECONOMIA**
18. **MINISTERIO DA INDUSTRIA**
19. **MINISTERIO DA MARINHA**
20. **MINISTERIO DA AERONAUTICA**
21. **MINISTERIO DA ENERGIA**
22. **MINISTERIO DA CULTURA**

23. **MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL**
24. **MINISTERIO DA DEFESA**
25. **MINISTERIO DA INTERIORES**
26. **MINISTERIO DA SAUDE**
27. **MINISTERIO DA EDUCACAO**
28. **MINISTERIO DA JUSTICA**
29. **MINISTERIO DA ECONOMIA**
30. **MINISTERIO DA INDUSTRIA**
31. **MINISTERIO DA MARINHA**
32. **MINISTERIO DA AERONAUTICA**
33. **MINISTERIO DA ENERGIA**
34. **MINISTERIO DA CULTURA**

35. **MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL**
36. **MINISTERIO DA DEFESA**
37. **MINISTERIO DA INTERIORES**
38. **MINISTERIO DA SAUDE**
39. **MINISTERIO DA EDUCACAO**
40. **MINISTERIO DA JUSTICA**
41. **MINISTERIO DA ECONOMIA**
42. **MINISTERIO DA INDUSTRIA**
43. **MINISTERIO DA MARINHA**
44. **MINISTERIO DA AERONAUTICA**
45. **MINISTERIO DA ENERGIA**
46. **MINISTERIO DA CULTURA**

47. **MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL**
48. **MINISTERIO DA DEFESA**
49. **MINISTERIO DA INTERIORES**
50. **MINISTERIO DA SAUDE**
51. **MINISTERIO DA EDUCACAO**
52. **MINISTERIO DA JUSTICA**
53. **MINISTERIO DA ECONOMIA**
54. **MINISTERIO DA INDUSTRIA**
55. **MINISTERIO DA MARINHA**
56. **MINISTERIO DA AERONAUTICA**
57. **MINISTERIO DA ENERGIA**
58. **MINISTERIO DA CULTURA**

59. **MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL**
60. **MINISTERIO DA DEFESA**
61. **MINISTERIO DA INTERIORES**
62. **MINISTERIO DA SAUDE**
63. **MINISTERIO DA EDUCACAO**
64. **MINISTERIO DA JUSTICA**
65. **MINISTERIO DA ECONOMIA**
66. **MINISTERIO DA INDUSTRIA**
67. **MINISTERIO DA MARINHA**
68. **MINISTERIO DA AERONAUTICA**
69. **MINISTERIO DA ENERGIA**
70. **MINISTERIO DA CULTURA**

71. **MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL**
72. **MINISTERIO DA DEFESA**
73. **MINISTERIO DA INTERIORES**
74. **MINISTERIO DA SAUDE**
75. **MINISTERIO DA EDUCACAO**
76. **MINISTERIO DA JUSTICA**
77. **MINISTERIO DA ECONOMIA**
78. **MINISTERIO DA INDUSTRIA**
79. **MINISTERIO DA MARINHA**
80. **MINISTERIO DA AERONAUTICA**
81. **MINISTERIO DA ENERGIA**
82. **MINISTERIO DA CULTURA**

83. **MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL**
84. **MINISTERIO DA DEFESA**
85. **MINISTERIO DA INTERIORES**
86. **MINISTERIO DA SAUDE**
87. **MINISTERIO DA EDUCACAO**
88. **MINISTERIO DA JUSTICA**
89. **MINISTERIO DA ECONOMIA**
90. **MINISTERIO DA INDUSTRIA**
91. **MINISTERIO DA MARINHA**
92. **MINISTERIO DA AERONAUTICA**
93. **MINISTERIO DA ENERGIA**
94. **MINISTERIO DA CULTURA**

95. **MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL**
96. **MINISTERIO DA DEFESA**
97. **MINISTERIO DA INTERIORES**
98. **MINISTERIO DA SAUDE**
99. **MINISTERIO DA EDUCACAO**
100. **MINISTERIO DA JUSTICA**
101. **MINISTERIO DA ECONOMIA**
102. **MINISTERIO DA INDUSTRIA**
103. **MINISTERIO DA MARINHA**
104. **MINISTERIO DA AERONAUTICA**
105. **MINISTERIO DA ENERGIA**
106. **MINISTERIO DA CULTURA**

107. **MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL**
108. **MINISTERIO DA DEFESA**
109. **MINISTERIO DA INTERIORES**
110. **MINISTERIO DA SAUDE**
111. **MINISTERIO DA EDUCACAO**
112. **MINISTERIO DA JUSTICA**
113. **MINISTERIO DA ECONOMIA**
114. **MINISTERIO DA INDUSTRIA**
115. **MINISTERIO DA MARINHA**
116. **MINISTERIO DA AERONAUTICA**
117. **MINISTERIO DA ENERGIA**
118. **MINISTERIO DA CULTURA**

ESTADO DA UNIAO DO BRASIL
ADMINISTRACAO FEDERAL DO SERVIDOR PUBLICO

1. **MINISTERIO DA AGRICULTURA**
2. **MINISTERIO DA SAUDE**
3. **MINISTERIO DA EDUCACAO**
4. **MINISTERIO DA JUSTICA**
5. **MINISTERIO DA ECONOMIA**
6. **MINISTERIO DA INDUSTRIA**
7. **MINISTERIO DA MARINHA**
8. **MINISTERIO DA AERONAUTICA**
9. **MINISTERIO DA ENERGIA**
10. **MINISTERIO DA CULTURA**

11. **MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL**
12. **MINISTERIO DA DEFESA**
13. **MINISTERIO DA INTERIORES**
14. **MINISTERIO DA SAUDE**
15. **MINISTERIO DA EDUCACAO**
16. **MINISTERIO DA JUSTICA**
17. **MINISTERIO DA ECONOMIA**
18. **MINISTERIO DA INDUSTRIA**
19. **MINISTERIO DA MARINHA**
20. **MINISTERIO DA AERONAUTICA**
21. **MINISTERIO DA ENERGIA**
22. **MINISTERIO DA CULTURA**

23. **MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL**
24. **MINISTERIO DA DEFESA**
25. **MINISTERIO DA INTERIORES**
26. **MINISTERIO DA SAUDE**
27. **MINISTERIO DA EDUCACAO**
28. **MINISTERIO DA JUSTICA**
29. **MINISTERIO DA ECONOMIA**
30. **MINISTERIO DA INDUSTRIA**
31. **MINISTERIO DA MARINHA**
32. **MINISTERIO DA AERONAUTICA**
33. **MINISTERIO DA ENERGIA**
34. **MINISTERIO DA CULTURA**

35. **MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL**
36. **MINISTERIO DA DEFESA**
37. **MINISTERIO DA INTERIORES**
38. **MINISTERIO DA SAUDE**
39. **MINISTERIO DA EDUCACAO**
40. **MINISTERIO DA JUSTICA**
41. **MINISTERIO DA ECONOMIA**
42. **MINISTERIO DA INDUSTRIA**
43. **MINISTERIO DA MARINHA**
44. **MINISTERIO DA AERONAUTICA**
45. **MINISTERIO DA ENERGIA**
46. **MINISTERIO DA CULTURA**

47. **MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL**
48. **MINISTERIO DA DEFESA**
49. **MINISTERIO DA INTERIORES**
50. **MINISTERIO DA SAUDE**
51. **MINISTERIO DA EDUCACAO**
52. **MINISTERIO DA JUSTICA**
53. **MINISTERIO DA ECONOMIA**
54. **MINISTERIO DA INDUSTRIA**
55. **MINISTERIO DA MARINHA**
56. **MINISTERIO DA AERONAUTICA**
57. **MINISTERIO DA ENERGIA**
58. **MINISTERIO DA CULTURA**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

250
X

https://www.tjgo.jus.br

F 154632

03/04

ESTADO DE GOIÁS		D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO JUDICIAL		NÚMERO 15200170 - 0	
PODER JUDICIÁRIO				SÉRIE 9	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA				EMIÇÃO 03/04/2014	
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A				PAGÁVEL ATÉ 31/01/2015	
Requerido: ART E ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.					
Comarca: 6 - ANAPOLIS		Valor Ação: 1.339.498,99			
Natureza: 97 - HABILITACAO DE CREDITO EM FALENCIA	Processo Vinculado: 201202310855				
ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PROTOCOLO	1023	1,61			
DISTRIBUIDOR	1031	16,14			
CONTADOR	1015	64,64			
CUSTAS	1041	3.636,85			
PORTE TJ 200 FLS	1120	55,60	TOTAL		3.774,84

856100000376 748401431527 001700092016 501310000010

VIA DO BANCO Pagável em qualquer agência dos Bancos - BRASIL - ITAU - BEG - Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas - Autenticação

ESTADO DE GOIÁS		D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO JUDICIAL		NÚMERO 15200170 - 0	
PODER JUDICIÁRIO				SÉRIE 9	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA				EMIÇÃO 03/04/2014	
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A				PAGÁVEL ATÉ 31/01/2015	
Requerido: ART E ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.					
Comarca: 6 - ANAPOLIS		Valor Ação: 1.339.498,99			
Natureza: 97 - HABILITACAO DE CREDITO EM FALENCIA	Processo Vinculado: 201202310855				
ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PROTOCOLO	1023	1,61			
DISTRIBUIDOR	1031	16,14			
CONTADOR	1015	64,64			
CUSTAS	1041	3.636,85			
PORTE TJ 200 FLS	1120	55,60	TOTAL		3.774,84

856100000376 748401431527 001700092016 501310000010

VIA DO CLIENTE Pagável em qualquer agência dos Bancos - BRASIL - ITAU - BEG - Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas - Autenticação

ESTADO DE GOIÁS		D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO JUDICIAL		NÚMERO 15200170 - 0	
PODER JUDICIÁRIO				SÉRIE 9	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA				EMIÇÃO 03/04/2014	
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A				PAGÁVEL ATÉ 31/01/2015	
Requerido: ART E ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.					
Comarca: 6 - ANAPOLIS		Valor Ação: 1.339.498,99			
Natureza: 97 - HABILITACAO DE CREDITO EM FALENCIA	Processo Vinculado: 201202310855				
ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PROTOCOLO	1023	1,61			
DISTRIBUIDOR	1031	16,14			
CONTADOR	1015	64,64			
CUSTAS	1041	3.636,85			
PORTE TJ 200 FLS	1120	55,60	TOTAL		3.774,84

VIA DO CLIENTE Pagável em qualquer agência dos Bancos - BRASIL - ITAU - BEG - Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas - Autenticação

856100000376 748401431527 001700092016 501310000010



18
ACORDA

[pou.com.br]

SISBR - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/04/2014 - AUTOATENDIMENTO - 15:48:09
:319001518 - SEGUNDA VIA 0029

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PEREIRA GIOVEDIS ADVOCACI
AGENCIA: 318-0 CONTA: 20.591-5

Convenio TIPO CONV. CODIGO BARRA
Codigo de Barras 85610000037-6 74840143152-7
00170009201-6 50131000001-0

Data do pagamento 04/04/2014

Valor em Dinheiro 3.774,84

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 3.774,84

DOCUMENTO: 040458
AUTENTICACAO SISBR: E.960.78E.P5C.B3F.347

154682 0364

Requerente: ART E ESTILO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA
 Requerido:

Comarca: 006-ANAPOLIS Serventia: 4A VARA CIVEL
 Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
 Processo: 231085.59.2012.8.09.0006 Valor: 10.000,00

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 02 FLS.	1	47,00				
Total :							47,00

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Autenticação

Requerente: ART E ESTILO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA
 Requerido:

Comarca: 006-ANAPOLIS Serventia: 4A VARA CIVEL
 Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
 Processo: 231085.59.2012.8.09.0006 Valor: 10.000,00

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 02 FLS.	1	47,00				
Total :							47,00

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Autenticação

Requerente: ART E ESTILO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA
 Requerido:

Comarca: 006-ANAPOLIS Serventia: 4A VARA CIVEL
 Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
 Processo: 231085.59.2012.8.09.0006 Valor: 10.000,00

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 02 FLS.	1	47,00				
Total :							47,00

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Autenticação

85620000000-3 47000143152-2 00209109201-1 41231000001-0



SISBR - SISTEMA DE INTERACOES BANCO DO BRASIL
 04/06/2014 - AUTOATENDIMENTO - 15:45:16
 1518001518 SEGURDA.VIA 0020

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PERLEIA GIONEDIS ADOCCACI
 AGENCIA: 1518-0 CONTA: 20.581-5

 Convenio 10/CD CONV. CODIGO BARRA 47000143152-2
 Codigo de Barras 85620000000-3 41231000001-0
 60209109201-1 04/06/2014
 Data do pagamento 47,00
 Valor em Dinheiro 0,00
 Valor em Cheque 47,00
 Valor Total -----

DOCUMENTO: 040491 E. EQ3. EEB. 002. B52. 95D
 AUTENTICACAO SISBR:

SOUSA E CARVALHO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

WANDERLI FERNANDES DE SOUSA
OAB/GO 8.522

ALÍSSIO BORGES DE CARVALHO
OAB/GO 6.242

RUA 103, QUADRA 24, COTE 40, N.º 304, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, CEP 74.080-200 FONE/FAX (62) 3224-7760
SOUSA@CARVALHO@SOUSAECARVALHO.COM.BR - WWW.SOUSAECARVALHO.COM.BR

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ANÁPOLIS – ESTADO DE GOIÁS**

Protocolo n.º: 231085-59.2012.8.09.0006



2310855920128090006

ITAÚ UNIBANCO S/A, amplamente qualificado nos autos acima epigrafados da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ajuizada por **ART E ESTILO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA**, também qualificada, por seus advogados que a esta subscrevem, vem a este juízo manifestar nos seguintes termos:

Em 25.06.2012 a Ação de Recuperação Judicial foi protocolado junto a este r. juízo, se arrastando há quase dois anos sem ao menos a realização da Assembleia de Credores.

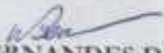
Em 28.02.2014 (fls. 271) foi publicado o edital informando acerca da apresentação do Plano de Recuperação Judicial.

Em 21.03.2014, de forma tempestiva, o banco manifestante apresentou sua Objeção aos termos do Plano.

Visto isso, preenchido os requisitos legais (art. 55) requer-se a imediata convocação da Assembleia de Credores conforme previsto no art. 56 da Lei 11.101/05.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia, 7 de abril de 2014.


WANDERLI FERNANDES DE SOUSA
OAB/GO 8.522

INÁCIO VINÍCIUS SANTANA
OAB/GO 30.142

231085-59.2012-10 07/04/14 17:03 JUIZ 1 006

295

15218071-0
07/04/14

PROT. INTEGRADO

COMERCIAL DE MOVEIS LTDA

JURISDIÇÃO : 4A VARA CIVEL

PROCESSO Nº 2012023310855
VALOR DA AÇÃO

PORTO R\$ 0 FIG. 112-0 47,00

Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA: sorteios de segunda-feira a sábado. Av. ...

097-600676775-9

07/Abr/2014 HORA DE 17:25:33

LOT. 08.01529-8 TERM 000110

LOCALIDADE: GOIANIA

5. VINCULADA: 0996

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

TRIBUNAL DE JUSTICA DE GOIAS

VALOR DO PAGAMENTO: 47,00

856100000004 470001431522

180710092016 501310000010

097-600676775-9

VIA DO BANCO

Loterias CAIXA

85610000000-4 47000143152-2 18071009201-6



296
A



PEREIRA GIONÉDIS
ADVOCACIA

197806

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ANÁPOLIS – ESTADO DE GOIÁS.

H-93

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA AO NUMÉRO : 231085-59.2012.8.09.0006



231085-59 2012-12 23/04/14 17:52 JMF-A 000

BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco c, Lote 32, Edifício Sede III, Brasília – DF, por seus advogados, instrumento em anexo, com endereço profissional em Curitiba-PR, onde recebem intimações e notificações, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 7 §1º, e seguintes da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, propor **DECLARAÇÃO DE CRÉDITO** perante a recuperanda originada dos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** sob nº **231085-59.2012.8.09.0006** de **ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito

RUA DAVID CARNEIRO, 270 - CEP 86530-070 - CURITIBA - PR - BRASIL - FONE 55 41 3028 - 4022 - FAX 55 41 3028 - 3434/3435
FILIAL ALAMEDA MIGUEL BLASL 91 - CL. 101 - CEP 86010-070 - LONDRINA - PR - BRASIL - FONE/FAX 55 43 3223 - 4022
FILIAL RUA JOÃO BAUER, 440 - CEP 88301-500 - CENTRO - ITAJAI - SC - BRASIL - FONE/FAX 55 47 346 - 2004
www.pereiragionedis.com.br

297
A



PEREIRA GIONÊDIS
ADVOCACIA

privado, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Tapajós, 1.087, Bom Retiro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.508.315/0001-44, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

DOS FATOS

1. O Requerente é sociedade de economia mista que atua no mercado financeiro, com reconhecida e notória reputação e idoneidade, a nível nacional por longos anos.

1.1. Entre os produtos e serviços fornecidos pelo Requerente que se relaciona intimamente com as atividades previstas em seu objeto social, está a Abertura de Conta Corrente e de Poupança, a concessão de empréstimos, entre outros produtos.

2. No desenvolvimento de suas atividades, o Requerente estabeleceu relações comerciais com a Recuperanda, firmando junto ao Requerente os seguintes contratos: Operação 032.410.988 (Desconto de Títulos), Operação 032.411.162 (BB GIRO EMPRESA FLEX), Operação 19183631 (Desconto de Cheques), Operação 468.780-9 (CHEQUE OURO EMPRESARIAL/CONTA CORRENTE), Operação 40/02590-X - ATUAL 16/77973-1 (Nota de Crédito Industrial), Operação 40/02753-8 - ATUAL 16/80067-2, Operação 66150282 (BNDES VISA DISTRIBUIÇÃO), Operação 59346196 (OURO CARD EMPRESARIAL VISA).

DATA	LINHA	OPERAÇÃO	VALOR ATUALIZADO EM Junho/2012
------	-------	----------	--------------------------------------

298
✗



PEREIRA GIONÉDIS
ADVOCACIA

20/04/2012	Desconto de Titulos	n° 032.410.988	R\$ 699.267,08
15/04/2011	BB Giro Empresa Flex	n° 032.411.162	R\$ 89.134,63
08/05/2012	Descontos Cheques	n° 19183631	R\$ 99.914,60
30/03/2012	Cheque Ouro Empresarial	n° 468.780-9	R\$ 38.045,12
27/12/2010	Nota de Crédito Industrial	n° 16/77923-1	R\$ 46.313,53
20/04/2013	Nota de Crédito Industrial	n° 16/80067-2	R\$ 8.928,61
16/05/2012	Termo Adesão BNDS / VISA	n° 66150282	R\$ 355.474,92
01/05/2012	Ourocard Empresarial Visa	n°. 59346196	R\$ 2.420,50

3. Ocorre que, a Recuperanda não honrou, perante o Requerente, com o pagamento dos valores devidos, originando um débito constituído no montante de R\$ 1.339.498,99 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

4. Destarte, vem o Requerente, na defesa de seus interesses, habilitar seu crédito perante a Recuperação Judicial da sociedade empresária **ART E ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, em conformidade com o artigo 7 §1º, e seguintes da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, a fim de minimizar os prejuízos que lhe vêm sendo causados pelo não cumprimento das disposições contratuais avençadas.

DO DIREITO



PEREIRA GIONÉDIS
ADVOCACIA

5. O artigo 7, §1º, e seguintes da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, trata da apresentação da declaração e dos documentos justificativos dos créditos, pelos credores quando da sentença declaratória de falência.

5.1. Segundo AMADOR PAES DE ALMEIDA¹:

" a função da habilitação de crédito é a de não só estabelecer quais sejam os credores, como por que somas, quais as garantias reais, quais os créditos simples ou quais os subordinados a condição ou termo."

5.2. Nesse sentido, RUBENS REQUIÃO² ensina:

" o processo de verificação de créditos é o meio processual que proporciona a todos os credores a apresentação de suas pretensões, a fim de serem examinadas e admitidas não só para efeito de pagamento, como também para a sua classificação, assegurando-se-lhe a preleção a que tenha porventura direito."

5.3. Logo, pretende o Requerente através do presente demonstrar o seu crédito no valor de R\$ 1.339.498,99 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), decorrente das relações comerciais havidas entre o Requerente e a Falida, consubstanciadas nos débitos aqui apresentados, documentos em anexo.

¹ Almeida, Amador Paes de, Curso de Falência e Concordata. São Paulo. Editora Saraiva. 2000 fls 285.

² Requião, Rubens, Curso de Direito Falimentar. São Paulo. Editora Saraiva. 1976. fls. 233

300
A



PEREIRA GIONÉDIS
ADVOCACIA

5.4. Cabe ressaltar que a Recuperanda foi devidamente notificada do débito para com o Requerido, na pessoa de seu Administrador Judicial, conforme determina a Lei nº 11.101/2005.

5.5. Portanto, o Requerente é credor, constituindo suficiente prova de seu crédito os documentos que instruem o presente pedido.

DO PEDIDO

6. Assim sendo e considerando todo o exposto, requer-se à Vossa Excelência:

6.1. seja citada a Recuperanda na pessoa de seu Administrador Judicial, no endereço declinado, para que se manifeste quanto ao pedido, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

6.2. seja publicado aviso para que os interessados apresentem as impugnações que entenderem, no prazo de 10 (dez) dias, e, decorrido este prazo, sejam os autos encaminhados ao Ministério Público;

6.3. em não havendo a manifestação dos interessados acima mencionada, seja incluído o crédito no valor de **R\$ 1.339.498,99 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)**, e no processo falimentar, incidindo, quando de seu pagamento, a devida correção monetária sobre o débito, custas e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, desde o dia do ajuizamento do presente pleito.



PEREIRA GIONÉDIS
ADVOGACIA

7. Protesta-se, ainda, pela produção de todas as provas em direito admitidas, em especial, prova documental, prova testemunhal e juntada de novos documentos.

8. Dá-se à causa, para efeitos meramente fiscais, o valor de **R\$ 1.339.498,99** (*um milhão, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos*).

Termos em que,

Pede deferimento.

Anápolis/GO, 03 de abril de 2014.

Louise Rainer Pereira Gionédís
OAB/GO 36.134-A

Edgard do Couto Mascarenhas
OAB/GO 32.048

Fernanda Ferreira Alencar
OAB/GO 34.015

BANCO DO BRASIL S.A.
ANAPOLIS-ANAPOLIS, GO
Demonstrativo de Conta Vinculada

Data: 31/03/2012

CLIENTE: ART ESTILLO COMERCIO DE MOVEIS LTD
CNPJ: 08.645.252/0001-80
OPERACAO: 032.410.988 - RECUPERACAO JUDICIAL

DATA	DESCRICAO	VALOR/DEBITO	ESTADO DE NORMALIDADE	SAQUE NORMALIZADO	DEBITO/CRÉDITO	ESTADO DE LÍQUIDAÇÃO	SAQUE LIQUIDADO	SALDO GERAL
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - VICTOR MOREIRA BRITO	-1.130,00 D			-1.130,00 D			-1.07.599,58
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - HABILITACAO ANGE BEZES	+3.000,00 D			+3.000,00 D			-1.04.599,58
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - JORDIA ROSANA TAVARES	-4.800,00 D			-4.800,00 D			-1.09.400,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - TAIAN DE MOURA DE SAUSSE	-2.500,00 D			-2.500,00 D			-110.900,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - OTIM SERVICE DE TELECOMUNICACAO	+3.400,00 D			+3.400,00 D			-107.500,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - ANTONIO PATRICIA	-8.400,00 D			-8.400,00 D			-115.900,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-4.200,00 D			-4.200,00 D			-120.100,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-1.400,00 D			-1.400,00 D			-121.500,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-4.200,00 D			-4.200,00 D			-125.700,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-1.400,00 D			-1.400,00 D			-127.100,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-4.200,00 D			-4.200,00 D			-131.300,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-1.400,00 D			-1.400,00 D			-132.700,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-4.200,00 D			-4.200,00 D			-136.900,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-1.400,00 D			-1.400,00 D			-138.300,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-4.200,00 D			-4.200,00 D			-142.500,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-1.400,00 D			-1.400,00 D			-143.900,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-4.200,00 D			-4.200,00 D			-148.100,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-1.400,00 D			-1.400,00 D			-149.500,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-4.200,00 D			-4.200,00 D			-153.700,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-1.400,00 D			-1.400,00 D			-155.100,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-4.200,00 D			-4.200,00 D			-159.300,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-1.400,00 D			-1.400,00 D			-160.700,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-4.200,00 D			-4.200,00 D			-164.900,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-1.400,00 D			-1.400,00 D			-166.300,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-4.200,00 D			-4.200,00 D			-170.500,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-1.400,00 D			-1.400,00 D			-171.900,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-4.200,00 D			-4.200,00 D			-176.100,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-1.400,00 D			-1.400,00 D			-177.500,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-4.200,00 D			-4.200,00 D			-181.700,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-1.400,00 D			-1.400,00 D			-183.100,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-4.200,00 D			-4.200,00 D			-187.300,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-1.400,00 D			-1.400,00 D			-188.700,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-4.200,00 D			-4.200,00 D			-192.900,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-1.400,00 D			-1.400,00 D			-194.300,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-4.200,00 D			-4.200,00 D			-198.500,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-1.400,00 D			-1.400,00 D			-199.900,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-4.200,00 D			-4.200,00 D			-204.100,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-1.400,00 D			-1.400,00 D			-205.500,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-4.200,00 D			-4.200,00 D			-209.700,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-1.400,00 D			-1.400,00 D			-211.100,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-4.200,00 D			-4.200,00 D			-215.300,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-1.400,00 D			-1.400,00 D			-216.700,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-4.200,00 D			-4.200,00 D			-220.900,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-1.400,00 D			-1.400,00 D			-222.300,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-4.200,00 D			-4.200,00 D			-226.500,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-1.400,00 D			-1.400,00 D			-227.900,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-4.200,00 D			-4.200,00 D			-232.100,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-1.400,00 D			-1.400,00 D			-233.500,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-4.200,00 D			-4.200,00 D			-237.700,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-1.400,00 D			-1.400,00 D			-239.100,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-4.200,00 D			-4.200,00 D			-243.300,00
04/03/2012	TITULO DECONTABILIZACAO - SILLABO LUTIA MOREIRA	-1.400,00 D			-1.400,00 D			-244.700,00

BANCO DO BRASIL S.A.
CSO - BRASILEIA

ASSISTENTE CONTÁBIL
WALTER P. SILVA

ASSISTENTE CONTÁBIL
ROSELIANE FERREIRA

BANCO DO BRASIL S.A.
ANAPOLIS-ANAPOLIS, GO
Demonstrativo de Conta Vinculada

Logradouro: ...
Cidade: ...
UF: ...

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ...

CPF: ...

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ...

CPF: ...

CPF: ...

CLIENTE: ART ESTILIO COMERCIO DE NOVELS LTD
CPF: 08.645.252/0001-80
OPERAÇÃO: 032 410 988 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

BANCO DO BRASIL S.A.
CSO - BRASILIA

ANTONIO ...

[Signature]

ANTONIO ...

[Signature]

597

BANCO DO BRASIL S.A.
GER. DE RESER. DE ATIVOS OPERAC. GOIANIA OO
Demonstrativo de Conta Vinculada

UNDESLD Nº 21085-29/2011 e 29.2029 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 CLIENTE: ART E ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 OPERACAO: 032.411.162 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TABLA UTILIZADA Nº: 342333

NOMINAÇÃO: **IMPAC/CONDOMINIO CLAUDIUS CORREIASSI**
CONDOMINIO CLAUDIUS CORREIASSI

Obj.: Emissão e habilitação preferencial a 25/08/2012 em favor do credor para consolidação.

DATA	HISTÓRICO	ESTADO DE NORMALIDADE		ESTADO DE LINDAÇÃO		Saldo Debal
		Debito/Credito	Transferência	Debito/Credito	Transferência	
25/08/2011	FOR FUNDACAO	-1.210,72 D		-1.210,72		-1.210,72
25/08/2011	CAPITAL-UTILIZACAO	+01.500,00 D		+102.715,72		-102.715,72
15/09/2011	FOR - RECEBIDO	1.210,72 C		+101.505,00		-101.505,00
15/09/2011	DEBITO DE Juros	+1.435,73 D		-103.105,73		-103.105,73
16/09/2011	PROVIZACAO	-0.044,09 C		+93.061,64		-93.061,64
27/05/2011	FOR FUNDACAO	-103,53 D		-92.118,11		-92.118,11
27/05/2011	CAPITAL-UTILIZACAO	+8.189,55 D		-121.075,76		-121.075,76
27/05/2011	FOR - RECEBIDO	103,53 C		+101.220,22		-101.220,22
15/06/2011	AMORTIZACAO	-1.414,73 D		+102.641,96		-102.641,96
15/07/2011	REBITO DE Juros	-0.073,03 D		-92.772,91		-92.772,91
15/07/2011	AMORTIZACAO	-1.486,00 D		-94.257,91		-94.257,91
15/08/2011	DEBITO DE Juros	-0.426,48 C		-93.681,33		-93.681,33
15/08/2011	AMORTIZACAO	-1.386,89 D		-95.018,17		-95.018,17
15/09/2011	REBITO DE Juros	-0.525,57 C		-14.470,33		-14.470,33
15/09/2011	AMORTIZACAO	-1.223,88 D		-15.726,64		-15.726,64
15/09/2011	AMORTIZACAO	-10,314,58 C		-25.345,47		-25.345,47
15/09/2011	AMORTIZACAO	-344,78 D		-45.691,65		-45.691,65
14/10/2011	FOR - RECEBIDO	-27.300,00 D		-87.995,81		-87.995,81
14/10/2011	DEBITO DE Juros	344,78 C		-87.651,03		-87.651,03
14/10/2011	DEBITO DE Juros	-74,28 D		-87.725,31		-87.725,31
14/10/2011	AMORTIZACAO	19,78 C		-87.705,53		-87.705,53
14/10/2011	AMORTIZACAO	-1.047,59 D		-86.657,94		-86.657,94
14/10/2011	DEBITO DE Juros	18.189,27 C		-14.468,67		-14.468,67
14/10/2011	AMORTIZACAO	-607,29 D		-14.061,36		-14.061,36
14/10/2011	AMORTIZACAO	1.234,46 C		-12.826,90		-12.826,90
14/10/2011	DEBITO DE Juros	-931,76 D		-12.895,16		-12.895,16
14/10/2011	AMORTIZACAO	12.072,48 C		-10.622,68		-10.622,68
14/10/2011	DEBITO DE Juros	-114,42 D		-9.478,10		-9.478,10
14/10/2011	AMORTIZACAO	1.204,77 C		-8.273,33		-8.273,33

BANCO DO BRASIL S.A.
 CSO - BRASLIA

CLIENTE: ART ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTD
 CNPJ: 08.545.252/0001-80
 OPERACAO: 032.411.162 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MARILENE DOS SANTOS PINHEIRO
 4749274

Handwritten signature

310

BANCO DO BRASIL S.A.
GER. DE RESERV. DE ATIVOS OPERAC. COIMANIA CO
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: ART ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTD
CNPJ: 08.645.252/0001-80
OPERACAO: 032.411.162 - RECUPERACAO JUDICIAL

Data	Descricao	Extrato de movimentacao		Extrato de liquidacao		Saldo atual
		Debito/Credito	Transferencia	Debito/Credito	Transferencia	
15/11/2011	100 FUNDADO	-493,44 D		-87.315,65		-87.315,65
15/11/2011	CRITICA-UTILIZACAO	-13.809,19 D		-101.905,64		-101.905,64
15/11/2011	DEBITO DE JUROS	-752,33 D		-102.658,00		-102.658,00
15/11/2011	100 - RECEBIVO	626,44 C		-102.031,56		-102.031,56
15/11/2011	AMORTIZACAO	8.576,77 C		-93.454,79		-93.454,79
10/01/2012	DEBITO DE JUROS	-913,35 D		-94.368,14		-94.368,14
16/01/2012	AMORTIZACAO	1.312,50 C		-93.055,64		-93.055,64
21/01/2012	DEBITO DE JUROS	-1.227,42 D		-94.283,06		-94.283,06
16/01/2012	AMORTIZACAO	13.200,71 C		-81.082,35		-81.082,35
15/01/2012	DEBITO DE JUROS	-356,30 D		-81.438,65		-81.438,65
15/01/2012	AMORTIZACAO	1.288,33 C		-80.150,32		-80.150,32
13/01/2012	100 FUNDADO	188,21 C		-79.962,11		-79.962,11
13/01/2012	100 - RECEBIVO	-24.779,00 D		-104.741,11		-104.741,11
15/01/2012	DEBITO DE JUROS	-1.028,74 D		-105.769,85		-105.769,85
15/01/2012	AMORTIZACAO	1.904,89 C		-103.864,96		-103.864,96
15/01/2012	DEBITO DE JUROS	-318,53 D		-104.183,49		-104.183,49
22/01/2012	100 FUNDADO	-10.188,28 D		-114.371,77		-114.371,77
22/01/2012	CRITICA-UTILIZACAO	339,45 C		-114.711,22		-114.711,22
22/01/2012	100 - RECEBIVO	-136,13 D		-114.847,35		-114.847,35
01/01/2012	DEBITO DE JUROS	138,13 C		-114.709,22		-114.709,22
01/01/2012	AMORTIZACAO	-311,23 C		-115.020,45		-115.020,45
10/01/2012	DEBITO DE JUROS	1.264,49 C		-116.284,94		-116.284,94
17/01/2012	AMORTIZACAO	-779,17 D		-117.064,11		-117.064,11
10/01/2012	DEBITO DE JUROS	12.344,32 C		-104.719,79		-104.719,79
10/01/2012	AMORTIZACAO	-325,87 D		-105.045,66		-105.045,66
10/01/2012	DEBITO DE JUROS	312,87 C		-104.732,79		-104.732,79
27/01/2012	100 FUNDADO	-169,54 D		-104.902,33		-104.902,33
27/01/2012	CRITICA-UTILIZACAO	169,54 C		-105.071,87		-105.071,87
27/01/2012	100 - RECEBIVO	-12.206,00 D		-117.277,87		-117.277,87
27/01/2012	DEBITO DE JUROS	268,24 C		-117.009,63		-117.009,63
27/01/2012	AMORTIZACAO	-465,93 D		-117.475,56		-117.475,56
27/01/2012	AMORTIZACAO	1.034,73 C		-116.440,83		-116.440,83
10/04/2012	DEBITO DE JUROS	-322,46 D		-116.763,29		-116.763,29
12/04/2012	AMORTIZACAO	1.251,38 C		-115.511,91		-115.511,91
15/04/2012	DEBITO DE JUROS	-704,18 D		-116.216,09		-116.216,09
15/04/2012	AMORTIZACAO	17.723,50 C		-98.492,59		-98.492,59
15/04/2012	DEBITO DE JUROS	-357,07 D		-98.849,66		-98.849,66

BANCO DO BRASIL S.A.
CSO - BRASLIA

AMERICA DO SUL
AVENIDA BRASLIA 2100/1001
BRASLIA - DF 71600-000

BRASLIA - DF
AVENIDA BRASLIA 2100/1001
BRASLIA - DF 71600-000

31/12

BANCO DO BRASIL S.A.
 GER. DE RESER. DE ATIVOS OPERAC. GOIANIA GO
 Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: ANP ESTILIO COMERCIO DE MOVEIS LTD
 CNPJ: 08.645.252/0001-80
 OPERAÇÃO: 032.411.162 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data	Descrição	Extrato de normalização		Extrato de inadimplimento	
		Debito/Crédito	Transferência	Debito/Crédito	Transferência
22/06/2012	TOP FINANCIAMENTO	-0,97 D		-01.023,01	
23/06/2012	DEBITO DE INCONTINUIDADES SOBRE NOTA DE VENDA	-3,44 D		-01.026,45	
23/06/2012	TOP - RECEBIDO	6,29 C		-01.020,16	
23/06/2012	ANUATIZACAO	920,76 C		-01.020,16	
02/06/2012	DEBITO DE JUROS	-224,22 D		-01.244,38	
10/06/2012	DEBITO DE JUROS	-796,33 D		-01.040,71	
15/06/2012	DEBITO DE JUROS	-609,57 D		-01.232,04	
20/06/2012	DEBITO DE JUROS	-103,89 D		-01.335,93	
26/06/2012	DEBITO DE JUROS	-210,78 D		-01.546,71	
03/06/2012	DEBITO DE JUROS	-266,30 D		-01.813,01	
10/06/2012	DEBITO DE JUROS	-352,40 D		-01.850,41	
20/06/2012	DEBITO DE JUROS	-237,78 D		-01.088,19	
25/06/2012	DEBITO DE JUROS	-177,38 D		-01.265,57	
				-01.265,57	

Saldo Devedor

-89.134,63

BANCO DO BRASIL S.A.
 CSO - BRASILIA

PAZIELLA ANNEE SWANNE PINHEIRO
 Diretora



PAZIELLA ANNEE SWANNE PINHEIRO
 Diretora



317

BANCO DO BRASIL S.A.
ANAPOLIS-ANAPOLIS,GO
Demonstrativo de Conta Vinculada

PROCESSO Nº 21.545-44-2/2012-4-09-2012 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 EMPRESA: RAY ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 ENDEREÇO: RUA 740-9 INTERC. 0909, PRIMEIRO ANDAR, ANAPOLIS,
 GOIAS (CNPJ: 04.688.780-9)

TAXAS DE MANUTENÇÃO DO C/C
 MANUTENÇÃO
 - CONTROLE, CANCELAS, CANCELAMENTOS
 MANUTENÇÃO
 - CONTROLE, CANCELAS, CANCELAMENTOS

Data: Creditos e Debitos por período a 29/06/2012 (Não foram incluídos os dados demonstrativos)

Data	Descrição/Documento	Debito/Credito	Extrato de movimentação	Saldo disponível	Debito/Resíduo	Extrato de liquidação	Saldo comprometido	Saldo disponível
30/03/2012	Saldo Abertura Creditos	4.854,81		4.854,81				4.854,81
02/04/2012	CHARGE CONTABILIZADA	-182,70		4.672,11				4.672,11
02/04/2012	CHARGE CONTABILIZADA	-349,00		4.323,11				4.323,11
02/04/2012	CHARGA	-461,21		3.861,90				3.861,90
02/04/2012	DEBITO DEBITO	-37,00		3.494,90				3.494,90
02/04/2012	RECORRENTE DE DEBITO	-1.634,23		1.860,67				1.860,67
02/04/2012	RECORRENTE DE DEBITO	-4.179,43		-2.318,76				-2.318,76
02/04/2012	RECORRENTE DE DEBITO	-5.817,42		-14.136,18				-14.136,18
02/04/2012	RECORRENTE DE DEBITO	-4.314,01		-18.450,19				-18.450,19
02/04/2012	RECORRENTE DE DEBITO	-16,38		-18.466,57				-18.466,57
02/04/2012	RECORRENTE DE DEBITO	-176,43		-18.643,00				-18.643,00
02/04/2012	RECORRENTE DE DEBITO	-1.000,00		-19.643,00				-19.643,00
02/04/2012	RECORRENTE DE DEBITO	-3.297,91		-22.940,91				-22.940,91
02/04/2012	RECORRENTE DE DEBITO	2.000,00		-20.940,91				-20.940,91
02/04/2012	RECORRENTE DE DEBITO	4.193,28		-16.747,63				-16.747,63
02/04/2012	RECORRENTE DE DEBITO	-200,70		-16.948,33				-16.948,33
02/04/2012	RECORRENTE DE DEBITO	-201,35		-17.149,68				-17.149,68
02/04/2012	RECORRENTE DE DEBITO	-27,70		-17.427,38				-17.427,38
02/04/2012	RECORRENTE DE DEBITO	24.713,25		7.286,87				7.286,87
02/04/2012	RECORRENTE DE DEBITO	-214,70		7.072,17				7.072,17
02/04/2012	RECORRENTE DE DEBITO	-3,78		7.068,39				7.068,39
02/04/2012	RECORRENTE DE DEBITO	-1,26		7.067,13				7.067,13
02/04/2012	RECORRENTE DE DEBITO	-33,70		6.993,43				6.993,43
02/04/2012	RECORRENTE DE DEBITO	-22,00		6.971,43				6.971,43
02/04/2012	RECORRENTE DE DEBITO	-4,00		6.967,43				6.967,43
02/04/2012	RECORRENTE DE DEBITO	-8.000,00		-1.032,57				-1.032,57
02/04/2012	RECORRENTE DE DEBITO	13.774,70		2.741,87				2.741,87
02/04/2012	RECORRENTE DE DEBITO	-279,00		2.462,87				2.462,87
02/04/2012	RECORRENTE DE DEBITO	-454,00		2.008,87				2.008,87

BANCO DO BRASIL S.A.
 CSO - BRASLIA

CLIENTE: ARY ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTD
 CNPJ: 08.645.252/0001-80
 OPERAÇÃO: 468.780-9 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PARCELA DE R\$ 7.000,00
 DATA: 29/06/2012

ASSINATURA DO CLIENTE

5/2

BANCO DO BRASIL S.A.
ANAPOLIS-ANAPOLIS, GO
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: ART ESTILIO COMERCIO DE MOVEIS LTD
CNPJ: 08.645.252/0001-80
OPERACAO: 468.780-9 - RECUPERACAO JUDICIAL

Data	Historico/Operacao	Extrato de Normalizado		Extrato de Indefinimento		Saldo Geral
		Debito/Credito	Transferencia	Saldo Normalizado	Saldo Indefinimento	
05/04/2012	CHEQUE COMPENSADO 690733	-1.735,00 D		14.246,96		14.246,96
05/04/2012	CHEQUE COMPENSADO 640731	-2.345,00 D		12.901,96		12.901,96
05/04/2012	CHEQUE COMPENSADO 690732	-2.842,00 D		9.059,96		9.059,96
05/04/2012	DEBITO SERVICO UNIBAN 61096110061102	-21,00 D		9.038,96		9.038,96
05/04/2012	TARIFA SOC ELECTRONICO 61096250026812	-6,00 D		9.032,96		9.032,96
05/04/2012	SAQUE TERM ATIVO ALICOR 51,9113170150	1.000,00 D		8.032,96		8.032,96
05/04/2012	TES CNR 2 4191	-20.700,25 D		-22.670,19		-22.670,19
05/04/2012	CHEQUE COMPENSADO 690733	1.614,88 C		-19.055,31		-19.055,31
05/04/2012	TARIFA ABRILIA CREDIT 6098410008166	-47,81 D		-19.103,12		-19.103,12
05/04/2012	TARIFA ABRILIA CREDIT 6098410008166	-19,20 D		-19.122,32		-19.122,32
05/04/2012	TARIFA ABRILIA CREDIT 6098410008166	-650,00 D		-19.772,32		-19.772,32
05/04/2012	TES CNR 2 4191	-11.000,00 D		-30.772,32		-30.772,32
05/04/2012	CEP CHEQUE 00 4191-00010723	1.000,00 C		-29.772,32		-29.772,32
05/04/2012	CEP CHEQUE 00 4191-00010723	200,00 C		-29.572,32		-29.572,32
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	4.000,00 C		-25.572,32		-25.572,32
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1.751,00 D		-27.323,32		-27.323,32
05/04/2012	TARIFA SOC ELECTRONICO 61096250026812	-6,00 D		-27.329,32		-27.329,32
05/04/2012	DEB CHEQUE 0057610000 10-082920	-2.800,00 D		-30.129,32		-30.129,32
05/04/2012	DEPOSITO 10011-41500000	2.210,00 C		-27.919,32		-27.919,32
05/04/2012	CHEQUE COMPENSADO 690736	-150,00 D		-28.069,32		-28.069,32
05/04/2012	TARIFA SOC ELECTRONICO 60100130033708	-4,00 D		-28.113,32		-28.113,32
05/04/2012	SAQUE TERM ATIVO ALICOR 11218182720719	-1.000,00 D		-29.113,32		-29.113,32
05/04/2012	SAQUE TERM ATIVO ALICOR 11218182720719	-27.146,64 D		-56.260,00		-56.260,00
05/04/2012	TES CNR 2 4191	30.000,00 C		-26.260,00		-26.260,00
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-899,47 D		-27.159,47		-27.159,47
05/04/2012	CHEQUE COMPENSADO 691101	-1.115,11 D		-28.274,58		-28.274,58
05/04/2012	CHEQUE COMPENSADO 691101	-1.355,00 D		-29.629,58		-29.629,58
05/04/2012	CHEQUE COMPENSADO 691101	-1.319,78 D		-30.949,36		-30.949,36
05/04/2012	CHEQUE COMPENSADO 691101	-42,00 D		-31.011,36		-31.011,36
05/04/2012	DEBITO SERVICO UNIBAN 61096110061102	-195,00 D		-31.206,36		-31.206,36
05/04/2012	SAQUE TERM ATIVO ALICOR 11218182720719	-2,46 C		-31.208,82		-31.208,82
05/04/2012	SAQUE TERM ATIVO ALICOR 11218182720719	-1,46 C		-31.210,28		-31.210,28
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.211,74		-31.211,74
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.213,20		-31.213,20
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.214,66		-31.214,66
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.216,12		-31.216,12
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.217,58		-31.217,58
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.219,04		-31.219,04
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.220,50		-31.220,50
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.221,96		-31.221,96
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.223,42		-31.223,42
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.224,88		-31.224,88
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.226,34		-31.226,34
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.227,80		-31.227,80
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.229,26		-31.229,26
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.230,72		-31.230,72
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.232,18		-31.232,18
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.233,64		-31.233,64
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.235,10		-31.235,10
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.236,56		-31.236,56
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.238,02		-31.238,02
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.239,48		-31.239,48
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.240,94		-31.240,94
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.242,40		-31.242,40
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.243,86		-31.243,86
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.245,32		-31.245,32
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.246,78		-31.246,78
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.248,24		-31.248,24
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.249,70		-31.249,70
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.251,16		-31.251,16
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.252,62		-31.252,62
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.254,08		-31.254,08
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.255,54		-31.255,54
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.257,00		-31.257,00
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.258,46		-31.258,46
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.260,00		-31.260,00
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.261,46		-31.261,46
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.262,92		-31.262,92
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.264,38		-31.264,38
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.265,84		-31.265,84
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.267,30		-31.267,30
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.268,76		-31.268,76
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.270,22		-31.270,22
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.271,68		-31.271,68
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.273,14		-31.273,14
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.274,60		-31.274,60
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.276,06		-31.276,06
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.277,52		-31.277,52
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.278,98		-31.278,98
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.280,44		-31.280,44
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.281,90		-31.281,90
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.283,36		-31.283,36
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.284,82		-31.284,82
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.286,28		-31.286,28
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.287,74		-31.287,74
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.289,20		-31.289,20
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.290,66		-31.290,66
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.292,12		-31.292,12
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.293,58		-31.293,58
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.295,04		-31.295,04
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.296,50		-31.296,50
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.297,96		-31.297,96
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.299,42		-31.299,42
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.300,88		-31.300,88
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.302,34		-31.302,34
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.303,80		-31.303,80
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.305,26		-31.305,26
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.306,72		-31.306,72
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.308,18		-31.308,18
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.309,64		-31.309,64
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.311,10		-31.311,10
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.312,56		-31.312,56
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.314,02		-31.314,02
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.315,48		-31.315,48
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.316,94		-31.316,94
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.318,40		-31.318,40
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.319,86		-31.319,86
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.321,32		-31.321,32
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.322,78		-31.322,78
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.324,24		-31.324,24
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.325,70		-31.325,70
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.327,16		-31.327,16
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.328,62		-31.328,62
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.330,08		-31.330,08
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.331,54		-31.331,54
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.333,00		-31.333,00
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.334,46		-31.334,46
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.335,92		-31.335,92
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.337,38		-31.337,38
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.338,84		-31.338,84
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.340,30		-31.340,30
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.341,76		-31.341,76
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46 C		-31.343,22		-31.343,22
05/04/2012	TRANSFERENCIA: STEPHANACARIA 6162813	-1,46				

39

BANCO DO BRASIL S.A.
ANAPOLIS-ANAPOLIS CO
Demonstrativo de Conta Vinculada

DATA: _____

Relatório/Descrição

Extrato de Contas/Resumo

Saldo Corrente

Extrato de Investimentos

Saldo Investimentos

Saldo Certo

DATA	Relatório/Descrição	Extrato de Contas/Resumo	Saldo Corrente	Extrato de Investimentos	Saldo Investimentos	Saldo Certo
18/04/2012	TANAR VIA TERMINAL B 5500504003585	-1.200,00 D	-27.137,11			-27.137,11
17/04/2012	CHEQUE 850671	-1.187,53 D	-41.744,64			-41.744,64
17/04/2012	TARIFA ADOÇÃO 302000000000000	-6,80 D	-41.751,44			-41.751,44
17/04/2012	TARIFA ADOÇÃO INTERBANCARIA 9184171	13.460,42 C	-28.291,02			-28.291,02
18/04/2012	CHEQUE COMPANHIA 850353	-2.587,00 D	-30.878,02			-30.878,02
18/04/2012	CHEQUE COMPANHIA 850353	13.460,42 C	-17.417,60			-17.417,60
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-17.607,80			-17.607,80
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-17.757,80			-17.757,80
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-17.567,60			-17.567,60
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-17.717,60			-17.717,60
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-17.527,40			-17.527,40
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-17.677,40			-17.677,40
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-17.487,20			-17.487,20
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-17.637,20			-17.637,20
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-17.447,00			-17.447,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-17.597,00			-17.597,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-17.406,80			-17.406,80
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-17.556,80			-17.556,80
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-17.366,60			-17.366,60
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-17.516,60			-17.516,60
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-17.326,40			-17.326,40
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-17.476,40			-17.476,40
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-17.286,20			-17.286,20
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-17.436,20			-17.436,20
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-17.246,00			-17.246,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-17.396,00			-17.396,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-17.205,80			-17.205,80
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-17.355,80			-17.355,80
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-17.165,60			-17.165,60
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-17.315,60			-17.315,60
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-17.125,40			-17.125,40
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-17.275,40			-17.275,40
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-17.085,20			-17.085,20
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-17.235,20			-17.235,20
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-17.045,00			-17.045,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-17.195,00			-17.195,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-17.004,80			-17.004,80
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-17.154,80			-17.154,80
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-16.964,60			-16.964,60
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-17.114,60			-17.114,60
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-16.924,40			-16.924,40
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-17.074,40			-17.074,40
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-16.884,20			-16.884,20
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-17.034,20			-17.034,20
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-16.794,00			-16.794,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-16.944,00			-16.944,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-16.753,80			-16.753,80
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-16.903,80			-16.903,80
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-16.713,60			-16.713,60
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-16.863,60			-16.863,60
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-16.673,40			-16.673,40
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-16.823,40			-16.823,40
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-16.633,20			-16.633,20
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-16.783,20			-16.783,20
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-16.593,00			-16.593,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-16.743,00			-16.743,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-16.552,80			-16.552,80
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-16.702,80			-16.702,80
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-16.512,60			-16.512,60
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-16.662,60			-16.662,60
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-16.472,40			-16.472,40
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-16.622,40			-16.622,40
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-16.432,20			-16.432,20
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-16.582,20			-16.582,20
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-16.392,00			-16.392,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-16.542,00			-16.542,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-16.351,80			-16.351,80
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-16.501,80			-16.501,80
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-16.311,60			-16.311,60
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-16.461,60			-16.461,60
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-16.271,40			-16.271,40
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-16.421,40			-16.421,40
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-16.231,20			-16.231,20
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-16.381,20			-16.381,20
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-16.191,00			-16.191,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-16.341,00			-16.341,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-16.150,80			-16.150,80
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-16.300,80			-16.300,80
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-16.110,60			-16.110,60
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-16.260,60			-16.260,60
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-16.070,40			-16.070,40
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-16.220,40			-16.220,40
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-16.030,20			-16.030,20
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-16.180,20			-16.180,20
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-16.040,00			-16.040,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-16.190,00			-16.190,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-16.000,00			-16.000,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-16.150,00			-16.150,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-15.960,00			-15.960,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-16.110,00			-16.110,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-15.920,00			-15.920,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-16.080,00			-16.080,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-15.880,00			-15.880,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-16.040,00			-16.040,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-15.800,00			-15.800,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-15.960,00			-15.960,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-15.770,00			-15.770,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-15.920,00			-15.920,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-15.730,00			-15.730,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-15.880,00			-15.880,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-15.690,00			-15.690,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-15.840,00			-15.840,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-15.650,00			-15.650,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-15.800,00			-15.800,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-15.610,00			-15.610,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-15.760,00			-15.760,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-15.570,00			-15.570,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-15.720,00			-15.720,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-15.530,00			-15.530,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-15.680,00			-15.680,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-15.490,00			-15.490,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-15.640,00			-15.640,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-15.450,00			-15.450,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-15.600,00			-15.600,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	190,20 C	-15.410,00			-15.410,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000000	-150,00 D	-15.560,00			-15.560,00
18/04/2012	DEPOSITO 3241804000000					

218

BANCO DO BRASIL S.A.
ANAPOLIS-ANAPOLIS DO
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: ART ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTD
CNPJ: 08.645.252/0001-80
OPERACAO: 468.790-9 - RECUPERACAO JUDICIAL.

Data	Abatimento/Deposito	Debitos/Credito	Saldo normalidade	Saldo atual
02/05/2012	COMPANHIA L O F 29110610	-319,83 C	-31.176,79	-31.176,79
02/05/2012	CHQUE EVOLUTIVO - NOTICIA L I A 18 830718	200,30 C	-30.976,49	-30.976,49
02/05/2012	CHQUE EVOLUTIVO - NOTICIA L I A 18 830718	142,30 C	-30.834,19	-30.834,19
02/05/2012	LIMITECHQUE TER ALDO 1412	870,00 C	-29.964,19	-29.964,19
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 41077	-1.310,00 D	-31.442,79	-31.442,79
02/05/2012	Pagamento IC ANP/ST/DO/AL/198800319	-905,21 D	-32.348,00	-32.348,00
02/05/2012	ABATIMENTO DEP 530Q 1412	640,00 C	-31.708,00	-31.708,00
02/05/2012	ABATIMENTO DEP 530Q 1412	257,93 C	-31.450,07	-31.450,07
02/05/2012	CHQUE EVOLUTIVO - NOTICIA L I A 18 830718	-1.500,00 C	-32.950,07	-32.950,07
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	-875,00 E	-33.825,07	-33.825,07
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	977,00 E	-32.848,07	-32.848,07
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	-146,00 D	-33.000,07	-33.000,07
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	611,00 E	-32.389,07	-32.389,07
02/05/2012	CHQUE EVOLUTIVO - NOTICIA L I A 18 830718	441,00 C	-31.948,07	-31.948,07
02/05/2012	CHQUE EVOLUTIVO - NOTICIA L I A 18 830718	428,30 D	-32.376,37	-32.376,37
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	-890,47 D	-33.266,84	-33.266,84
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	528,30 C	-32.738,54	-32.738,54
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	498,47 C	-32.240,07	-32.240,07
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	-132,00 D	-32.372,07	-32.372,07
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	146,00 C	-32.226,07	-32.226,07
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	182,30 D	-32.408,37	-32.408,37
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	-104,30 D	-32.512,67	-32.512,67
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	201,60 C	-32.311,07	-32.311,07
02/05/2012	CHQUE EVOLUTIVO - NOTICIA L I A 18 830718	162,30 C	-32.148,77	-32.148,77
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	92,00 C	-32.056,77	-32.056,77
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	-128,00 D	-32.184,77	-32.184,77
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	-23,30 D	-32.208,07	-32.208,07
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	2.15,00 C	-30.058,07	-30.058,07
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-29.558,60	-29.558,60
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	246,47 D	-29.805,07	-29.805,07
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	835,47 C	-28.969,60	-28.969,60
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-28.470,13	-28.470,13
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-27.970,66	-27.970,66
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-27.471,19	-27.471,19
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-26.971,72	-26.971,72
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-26.472,25	-26.472,25
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-25.972,78	-25.972,78
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-25.473,31	-25.473,31
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-24.973,84	-24.973,84
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-24.474,37	-24.474,37
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-23.974,90	-23.974,90
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-23.475,43	-23.475,43
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-22.975,96	-22.975,96
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-22.476,49	-22.476,49
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-21.977,02	-21.977,02
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-21.477,55	-21.477,55
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-20.978,08	-20.978,08
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-20.478,61	-20.478,61
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-19.979,14	-19.979,14
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-19.479,67	-19.479,67
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-18.980,20	-18.980,20
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-18.480,73	-18.480,73
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-17.981,26	-17.981,26
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-17.481,79	-17.481,79
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-16.982,32	-16.982,32
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-16.482,85	-16.482,85
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-15.983,38	-15.983,38
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-15.483,91	-15.483,91
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-14.984,44	-14.984,44
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-14.484,97	-14.484,97
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-13.985,50	-13.985,50
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-13.486,03	-13.486,03
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-12.986,56	-12.986,56
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-12.487,09	-12.487,09
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-11.987,62	-11.987,62
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-11.488,15	-11.488,15
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-10.988,68	-10.988,68
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-10.489,21	-10.489,21
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-9.989,74	-9.989,74
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-9.490,27	-9.490,27
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-8.990,80	-8.990,80
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-8.491,33	-8.491,33
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-7.991,86	-7.991,86
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-7.492,39	-7.492,39
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-6.992,92	-6.992,92
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-6.493,45	-6.493,45
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-5.993,98	-5.993,98
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-5.494,51	-5.494,51
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-4.995,04	-4.995,04
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-4.495,57	-4.495,57
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-3.996,10	-3.996,10
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-3.496,63	-3.496,63
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-2.997,16	-2.997,16
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-2.497,69	-2.497,69
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-1.998,22	-1.998,22
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-1.498,75	-1.498,75
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-999,28	-999,28
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	-499,81	-499,81
02/05/2012	CHQUE COMPENSAO 64019	499,47 C	0,00	0,00

BANCO DO BRASIL S.A.
CSO - ANAPOLIS

FABRICEZ SOUZA FERREIRA
Gerente

BARBARA GUEDES VILASBOAS
Assistente

88

BANCO DO BRASIL S.A.
 ANAPOLIS-ANAPOLIS.CO
 Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: APT ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTD
 CNPJ: 08.645.252/0001-80
 OPERAÇÃO: 458.780-9 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data	Historico/Documento	Estatos de normalidade		Estatos de inadimplencia	
		Dbito/Credito	Transferecia	Dbito/Inadimplencia	Transferecia
04/06/2012	DEBITO SERVICO CUBRAC 16154110012948	-77,20 D	-31.812,51	-32.472,51	
04/06/2012	LIBERACAO CP+ N DO 14172	810,00 C	-31.827,51	-31.827,51	
04/06/2012	DEBITO SERVICO CAMBIO 4132282303	-235,00 D	-31.857,44	-31.857,44	
04/06/2012	DEBITO SERVICO CAMBIO 1333082584	-235,00 D	-32.092,75	-32.092,75	
04/06/2012	CITQUE COMPENSAO 830181	-247,60 D	-32.340,35	-32.340,35	
04/06/2012	DEBITO CND MOTIVE 830181	316,40 C	-32.023,95	-32.023,95	
17/06/2012	DEBITO SERVICO COMARC 16241110012923	-1.623,66 D	-33.714,13	-33.714,13	
12/06/2012	DEBITO SERVICO COMARC 1333082428	-228,04 D	-33.942,59	-33.942,59	
13/06/2012	DEBITO SERVICO COMARC 10745100082391	-368,54 D	-34.311,13	-34.311,13	
14/06/2012	CITQUE COMPENSAO 850713	-489,47 C	-35.226,14	-35.226,14	
14/06/2012	DEBITO SERVICO CND MOTIVE 890713	899,47 C	-34.326,67	-34.326,67	
20/06/2012	DEBITO SERVICO COMARC 8117.215003881	-1.317,2 D	-35.643,87	-35.643,87	
23/06/2012	CITQUE COMPENSAO 860713	-455,47 D	-36.103,99	-36.103,99	
24/06/2012	JUNTA OPERACAO CREDITO 313001107	-3.708,80 C	-32.395,19	-32.395,19	
25/06/2012	CHQE SERVICO - MOTIVE 11 A 18 860713	879,41 C	-31.515,78	-31.515,78	
	Saldo Devedor			-38.045,12	

BANCO DO BRASIL S.A.
 CSO - BRASILIA

JACINETE A ZAVES TAVARES JUNIOR
 1422917

ANDRE ROBERTO DE MOURA
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

329

BANCO DO BRASIL S.A.
GER. DE RESER. DE ATIVOS OPERAC. COFINANCIA GO
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: ART ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTD
 CNPJ: 08.645.252/0001-80
 OPERAÇÃO: 16/77922-3 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

HORARIO: 01/01/2010 00:00:00 - 01/01/2010 23:59:59
 CLIENTE: ART ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTD
 OPERAÇÃO: 16/77922-3 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 TIPO DE OPERAÇÃO: 01
 MODALIDADE: CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO
 OPERAÇÃO: 16/77922-3 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Obj: Cédulas e debêntures preferenciais a 21/04/2011 nas formas convencionadas neste demonstrativo.

DATA	RELAÇÃO	Extrato de normalidade		Extrato de inadimplimento		Saldo Geral
		Debitos/Credito	Tercelencia	Saldo normalidade	Saldo inadimplimento	
21/01/2010	CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO	-81.500,00 D		-81.500,00		-81.500,00
01/02/2010	DEBITO DE JUROS	-224,04 D		-93.756,08		-93.756,08
01/02/2010	DEBITO DE JUROS	-455,91 D		-94.212,09		-94.212,09
01/04/2010	DEBITO DE JUROS	-100,52 D	1,44 C	-95.152,61		-95.152,61
01/04/2010	VALOR VENCIDO - TANTAS POR DIAS O EXTRATO DE INADIMPLIMENTO		1,44 C	-95.698,99		-95.698,99
01/04/2010	VALOR VENCIDO - TANTAS POR DIAS O EXTRATO DE NORMALIDADE			-93.698,98		-93.698,98
01/04/2010	AMORTIZACAO			-93.698,98	1.395,28 C	-92.303,70
01/04/2010	JORNADA AMORTIZACAO - TANTAS POR DIAS			-93.698,98	246,28 C	-91.152,42
01/05/2010	DEBITO DE JUROS	-106,25 D		-93.805,16		-93.805,16
01/06/2010	DEBITO DE JUROS	-126,59 D		-94.026,93		-94.026,93
01/07/2010	DEBITO DE JUROS	-116,75 D	2,19 C	-94.205,68		-94.205,68
01/07/2010	VALOR VENCIDO - TANTAS POR DIAS O EXTRATO DE NORMALIDADE		2,19 C	-93.605,98		-93.605,98
01/07/2010	VALOR VENCIDO - TANTAS POR DIAS O EXTRATO DE INADIMPLIMENTO			-93.605,98	316,95 C	-92.289,03
01/07/2010	JORNADA AMORTIZACAO - TANTAS POR DIAS			-93.605,98	1.818,73 C	-90.470,30
01/07/2010	AMORTIZACAO			-94.223,43		-94.223,43
01/08/2010	DEBITO DE JUROS	-113,41 D		-91.768,52		-91.768,52
01/08/2010	VALOR VENCIDO - TANTAS POR DIAS O EXTRATO DE NORMALIDADE		2.454,91 C	-91.768,52		-91.768,52
01/08/2010	VALOR VENCIDO - TANTAS POR DIAS O EXTRATO DE INADIMPLIMENTO			-92.679,61	2.454,91 C	-90.224,70
01/09/2010	JORNADA AMORTIZACAO - TANTAS POR DIAS			-92.679,61		-92.679,61
01/09/2010	DEBITO DE JUROS	-104,51 D		-90.143,55		-90.143,55
01/10/2010	AMORTIZACAO	-674,22 D		-90.817,77		-90.817,77
01/10/2010	VALOR VENCIDO - TANTAS POR DIAS O EXTRATO DE NORMALIDADE			-90.817,77		-90.817,77
01/10/2010	VALOR VENCIDO - TANTAS POR DIAS O EXTRATO DE INADIMPLIMENTO			-88.205,36		-88.205,36
01/11/2010	DEBITO DE JUROS	-201,11 D		-88.406,47		-88.406,47
01/11/2010	AMORTIZACAO	-643,24 D		-89.049,71		-89.049,71
01/12/2010	DEBITO DE JUROS	-102,49 D		-86.076,37		-86.076,37
01/12/2010	DEBITO DE JUROS	-448,19 D		-86.524,56		-86.524,56

BANCO DO BRASIL S.A.
 CSO - BRASILIA

FANTASIA: SUEVE CARVALHO SUEVE
 SUEVE

ART ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTD
 ART ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTD

380

BANCO DO BRASIL S.A.
 GER. DE RESER. DE ATIVOS OPERAC. COIMANIA GO
 Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: ART ESTIO COMERCIO DE MOVEIS LTD
 CNPJ: 08.645.252/0001-80
 OPERACAO: 16/71922-3 - RECUPERACAO JUDICIAL.

Data	Relatorio	Debito/Credito	Extrato de normalidade	Saldo atualizavel	Debito/Credito	Extrato de landing-embargo	Saldo landing-embargo	Saldo atual
01/12/2014 AMORTIZACAO		2.282,45 C		-81.939,42				-84.929,82
01/12/2014 JINOS AMORTIZACAO-RENTES REGULAMENTAR		97,22 C		+84.812,40				-84.842,60
01/12/2014 RESERVA DE JINOS		-658,49 D		-82.499,01				-85.439,01
03/01/2015 AMORTIZACAO		2.089,56 C		-83.209,58				-85.111,12
03/01/2015 JINOS AMORTIZACAO-RENTES REGULAMENTAR		94,37 C		-83.115,22				-85.016,75
03/01/2015 RESERVA DE JINOS		-684,29 D		-83.156,47				-84.878,28
03/01/2015 AMORTIZACAO		2.279,13 C		-81.476,28				-81.279,44
03/01/2015 JINOS AMORTIZACAO-RENTES REGULAMENTAR		90,64 C		-81.379,64				-81.044,28
03/01/2015 RESERVA DE JINOS		-669,54 D		-81.948,18				-81.713,64
03/01/2015 AMORTIZACAO		2.214,24 C		-79.729,94				-79.649,18
03/01/2015 JINOS AMORTIZACAO-RENTES REGULAMENTAR		95,28 C		-79.634,66				-80.264,45
03/01/2015 RESERVA DE JINOS		-616,29 D		-80.250,95				-77.926,68
03/01/2015 AMORTIZACAO		2.339,35 C		-77.889,12				-78.500,05
03/01/2015 JINOS AMORTIZACAO-RENTES REGULAMENTAR		92,64 C		-77.796,48				-76.272,70
03/01/2015 RESERVA DE JINOS		-689,37 D		-78.485,85				-76.180,25
03/01/2015 AMORTIZACAO		2.221,35 C		-76.264,50				-74.542,23
03/01/2015 JINOS AMORTIZACAO-RENTES REGULAMENTAR		87,87 C		-76.176,63				-74.453,72
03/01/2015 RESERVA DE JINOS		-589,04 D		-76.765,67				-72.011,17
03/01/2015 AMORTIZACAO		2.222,09 C		-74.543,58				-72.803,80
03/01/2015 JINOS AMORTIZACAO-RENTES REGULAMENTAR		94,51 C		-74.449,07				-72.922,28
03/01/2015 RESERVA DE JINOS		-657,43 D		-75.106,50				-73.084,94
03/01/2015 AMORTIZACAO		2.283,32 C		-72.823,18				-71.015,28
03/01/2015 JINOS AMORTIZACAO-RENTES REGULAMENTAR		83,01 C		-72.740,17				-70.990,76
03/01/2015 RESERVA DE JINOS		-582,72 D		-73.322,89				-71.340,06
03/01/2015 AMORTIZACAO		2.209,78 C		-71.113,11				-69.967,67
03/01/2015 JINOS AMORTIZACAO-RENTES REGULAMENTAR		84,47 C		-71.028,64				-69.250,28
03/01/2015 RESERVA DE JINOS		-549,37 D		-71.578,01				-69.777,83
03/01/2015 AMORTIZACAO		2.199,79 C		-69.378,22				-67.823,98
03/01/2015 JINOS AMORTIZACAO-RENTES REGULAMENTAR		82,29 C		-69.295,93				-67.527,80
03/01/2015 RESERVA DE JINOS		-618,53 D		-70.914,46				-65.874,86
03/01/2015 AMORTIZACAO		2.172,23 C		-68.741,23				-65.794,32
03/01/2015 JINOS AMORTIZACAO-RENTES REGULAMENTAR		77,70 C		-68.663,53				-64.288,90
03/01/2015 RESERVA DE JINOS		-523,64 D		-70.187,17				-64.238,73
03/01/2015 AMORTIZACAO		2.178,38 C		-68.158,79				
03/01/2015 JINOS AMORTIZACAO-RENTES REGULAMENTAR		74,34 C		-68.084,45				
03/01/2015 RESERVA DE JINOS		-491,43 D		-69.575,88				
03/01/2015 AMORTIZACAO		2.156,22 C		-67.419,66				

BANCO DO BRASIL S.A.
 CSO - BRASILIA

MARCELO JOSE AVANZINI T. GENTIL
 DIRETOR

Art. 1.º do Regulamento
 de Abertura de Conta Vinculada

328

BANCO DO BRASIL S.A.
 C/R DE PREST DE ATIVOS OPERAC. GOIANIA GO
 Demonstrativo de Contas Vinculadas

CLIENTE: ART ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTD
 CNPJ: 08.645.252/0001-80
 OPERAÇÃO: 16/77923-1 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data	Historico	Estrato de normalidade		Estrato de inadimplimento		Saldo Geral
		Debitado/Credito	Transferencia	Debitado/Credito	Transferencia	
07/03/2011	AMORTIZACAO	4.160,14 C		-46.481,03		-46.481,03
22/03/2011	JUROS AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS	41,01 C		-46.400,30		-46.400,30
27/03/2011	RENTES DE JUROS	-315,31 D		-47.115,33		-47.115,33
02/04/2011	AMORTIZACAO	3.980,64 C		-41.127,29		-41.127,29
02/04/2011	JUROS AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS	17,29 C		-41.090,00		-41.090,00
09/04/2011	RENTES DE JUROS	-472,60 D		-41.522,70		-41.522,70
16/04/2011	AMORTIZACAO	3.892,71 C		-38.131,98		-38.131,98
16/04/2011	JUROS AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS	10,80 C		-38.050,00		-38.050,00
23/04/2011	RENTES DE JUROS	-400,53 D		-38.450,53		-38.450,53
30/04/2011	AMORTIZACAO	3.696,46 C		-34.754,07		-34.754,07
30/04/2011	JUROS AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS	10,07 C		-34.744,00		-34.744,00
07/05/2011	RENTES DE JUROS	-385,48 D		-44.129,48		-44.129,48
14/05/2011	AMORTIZACAO	3.471,63 C		-44.600,00		-44.600,00
14/05/2011	JUROS AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS	37,41 C		-44.562,59		-44.562,59
21/05/2011	RENTES DE JUROS	-333,61 D		-48.895,61		-48.895,61
28/05/2011	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-48.920,00		-48.920,00
04/06/2011	RENTES DE JUROS			-49.259,74		-49.259,74
11/06/2011	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-49.809,16		-49.809,16
18/06/2011	RENTES DE JUROS			-51.306,60		-51.306,60
25/06/2011	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-53.473,85		-53.473,85
02/07/2011	RENTES DE JUROS			-54.673,89		-54.673,89
09/07/2011	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-56.813,01		-56.813,01
16/07/2011	RENTES DE JUROS			-58.920,00		-58.920,00
23/07/2011	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-61.000,00		-61.000,00
30/07/2011	RENTES DE JUROS			-63.059,82		-63.059,82
06/08/2011	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-65.099,60		-65.099,60
13/08/2011	RENTES DE JUROS			-67.119,42		-67.119,42
20/08/2011	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-69.119,22		-69.119,22
27/08/2011	RENTES DE JUROS			-71.100,00		-71.100,00
03/09/2011	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-73.063,45		-73.063,45
10/09/2011	RENTES DE JUROS			-75.000,00		-75.000,00
17/09/2011	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-76.913,53		-76.913,53
24/09/2011	RENTES DE JUROS			-78.800,00		-78.800,00
01/10/2011	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-80.660,00		-80.660,00
08/10/2011	RENTES DE JUROS			-82.490,00		-82.490,00
15/10/2011	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-84.290,00		-84.290,00
22/10/2011	RENTES DE JUROS			-86.060,00		-86.060,00
29/10/2011	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-87.800,00		-87.800,00
05/11/2011	RENTES DE JUROS			-89.510,00		-89.510,00
12/11/2011	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-91.190,00		-91.190,00
19/11/2011	RENTES DE JUROS			-92.840,00		-92.840,00
26/11/2011	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-94.460,00		-94.460,00
03/12/2011	RENTES DE JUROS			-96.060,00		-96.060,00
10/12/2011	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-97.630,00		-97.630,00
17/12/2011	RENTES DE JUROS			-99.170,00		-99.170,00
24/12/2011	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-100.680,00		-100.680,00
31/12/2011	RENTES DE JUROS			-102.160,00		-102.160,00
07/01/2012	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-103.610,00		-103.610,00
14/01/2012	RENTES DE JUROS			-105.030,00		-105.030,00
21/01/2012	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-106.430,00		-106.430,00
28/01/2012	RENTES DE JUROS			-107.800,00		-107.800,00
04/02/2012	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-109.150,00		-109.150,00
11/02/2012	RENTES DE JUROS			-110.480,00		-110.480,00
18/02/2012	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-111.790,00		-111.790,00
25/02/2012	RENTES DE JUROS			-113.080,00		-113.080,00
03/03/2012	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-114.350,00		-114.350,00
10/03/2012	RENTES DE JUROS			-115.600,00		-115.600,00
17/03/2012	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-116.830,00		-116.830,00
24/03/2012	RENTES DE JUROS			-118.040,00		-118.040,00
31/03/2012	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-119.230,00		-119.230,00
07/04/2012	RENTES DE JUROS			-120.400,00		-120.400,00
14/04/2012	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-121.550,00		-121.550,00
21/04/2012	RENTES DE JUROS			-122.680,00		-122.680,00
28/04/2012	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-123.790,00		-123.790,00
05/05/2012	RENTES DE JUROS			-124.880,00		-124.880,00
12/05/2012	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-125.950,00		-125.950,00
19/05/2012	RENTES DE JUROS			-127.000,00		-127.000,00
26/05/2012	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-128.030,00		-128.030,00
02/06/2012	RENTES DE JUROS			-129.040,00		-129.040,00
09/06/2012	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-130.030,00		-130.030,00
16/06/2012	RENTES DE JUROS			-131.000,00		-131.000,00
23/06/2012	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-131.950,00		-131.950,00
30/06/2012	RENTES DE JUROS			-132.880,00		-132.880,00
07/07/2012	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-133.790,00		-133.790,00
14/07/2012	RENTES DE JUROS			-134.680,00		-134.680,00
21/07/2012	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-135.550,00		-135.550,00
28/07/2012	RENTES DE JUROS			-136.400,00		-136.400,00
04/08/2012	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-137.230,00		-137.230,00
11/08/2012	RENTES DE JUROS			-138.040,00		-138.040,00
18/08/2012	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-138.830,00		-138.830,00
25/08/2012	RENTES DE JUROS			-139.600,00		-139.600,00
01/09/2012	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-140.350,00		-140.350,00
08/09/2012	RENTES DE JUROS			-141.080,00		-141.080,00
15/09/2012	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-141.790,00		-141.790,00
22/09/2012	RENTES DE JUROS			-142.480,00		-142.480,00
29/09/2012	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-143.150,00		-143.150,00
06/10/2012	RENTES DE JUROS			-143.800,00		-143.800,00
13/10/2012	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-144.430,00		-144.430,00
20/10/2012	RENTES DE JUROS			-145.040,00		-145.040,00
27/10/2012	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-145.630,00		-145.630,00
03/11/2012	RENTES DE JUROS			-146.200,00		-146.200,00
10/11/2012	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-146.750,00		-146.750,00
17/11/2012	RENTES DE JUROS			-147.280,00		-147.280,00
24/11/2012	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-147.790,00		-147.790,00
01/12/2012	RENTES DE JUROS			-148.280,00		-148.280,00
08/12/2012	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-148.750,00		-148.750,00
15/12/2012	RENTES DE JUROS			-149.200,00		-149.200,00
22/12/2012	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-149.630,00		-149.630,00
29/12/2012	RENTES DE JUROS			-150.040,00		-150.040,00
05/01/2013	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-150.430,00		-150.430,00
12/01/2013	RENTES DE JUROS			-150.800,00		-150.800,00
19/01/2013	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-151.150,00		-151.150,00
26/01/2013	RENTES DE JUROS			-151.480,00		-151.480,00
02/02/2013	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-151.790,00		-151.790,00
09/02/2013	RENTES DE JUROS			-152.080,00		-152.080,00
16/02/2013	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-152.350,00		-152.350,00
23/02/2013	RENTES DE JUROS			-152.600,00		-152.600,00
01/03/2013	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-152.830,00		-152.830,00
08/03/2013	RENTES DE JUROS			-153.040,00		-153.040,00
15/03/2013	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-153.230,00		-153.230,00
22/03/2013	RENTES DE JUROS			-153.400,00		-153.400,00
29/03/2013	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-153.550,00		-153.550,00
05/04/2013	RENTES DE JUROS			-153.680,00		-153.680,00
12/04/2013	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-153.790,00		-153.790,00
19/04/2013	RENTES DE JUROS			-153.880,00		-153.880,00
26/04/2013	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-153.950,00		-153.950,00
03/05/2013	RENTES DE JUROS			-154.000,00		-154.000,00
10/05/2013	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-154.030,00		-154.030,00
17/05/2013	RENTES DE JUROS			-154.040,00		-154.040,00
24/05/2013	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-154.030,00		-154.030,00
31/05/2013	RENTES DE JUROS			-154.000,00		-154.000,00
07/06/2013	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-153.950,00		-153.950,00
14/06/2013	RENTES DE JUROS			-153.880,00		-153.880,00
21/06/2013	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-153.790,00		-153.790,00
28/06/2013	RENTES DE JUROS			-153.680,00		-153.680,00
05/07/2013	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-153.550,00		-153.550,00
12/07/2013	RENTES DE JUROS			-153.400,00		-153.400,00
19/07/2013	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-153.230,00		-153.230,00
26/07/2013	RENTES DE JUROS			-153.040,00		-153.040,00
02/08/2013	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-152.830,00		-152.830,00
09/08/2013	RENTES DE JUROS			-152.600,00		-152.600,00
16/08/2013	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-152.350,00		-152.350,00
23/08/2013	RENTES DE JUROS			-152.080,00		-152.080,00
30/08/2013	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-151.790,00		-151.790,00
06/09/2013	RENTES DE JUROS			-151.480,00		-151.480,00
13/09/2013	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-151.150,00		-151.150,00
20/09/2013	RENTES DE JUROS			-150.800,00		-150.800,00
27/09/2013	AMORTIZACAO-RENTES RECALCULADAS			-150.430,00		-150.430,00
04/10/2013	RENTES DE JUROS			-150.040,00		-150.040,00
11/10/2013	AMORTIZACAO-RENTES RECALCUL					

329

BANCO DO BRASIL S.A.
ANAPOLIS-ANAPOLIS, GO
Demonstrativo de Contas Vinculadas

PROCESSO Nº 23146-5/98 2077 A 28 JANEIRO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 CLIENTE: ART A ESTILO COERTELO DE MOVEIS LTD
 OPERAÇÃO: 66150282 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CLIENTE: ART ESTILO COERTELO DE MOVEIS LTD
 CNPJ: 08.645.252/0001-80
 OPERAÇÃO: 66150282 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TÍTULOS VINCULADOS EM CANCELADO:
 - CONTINUIDADE CLASSE CONTRATUAIS
 - CONTINUIDADE CLASSE CONTRATUAIS
 - CONTINUIDADE CLASSE CONTRATUAIS

Obs.: Parcelas posteriores a 25/06/2012 foram vencidas espontaneamente.

Data	Histórico/Comprova/Data de Fatura	Saldo Inicial	Estado de normalidade		Estado de inadimplência		Saldo Geral
			Transferência	Saldo Inicial	Transferência	Saldo Inadimplente	
16/03/2012	ZANONATI	PANC 10744	57/07/2011	-396,77 D	-396,77		-396,77
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10740	06/07/2011	-642,31 D	-1.039,07		-1.039,07
16/03/2012	LOPES	PANC 10746	22/07/2011	-275,62 D	-1.314,69		-1.314,69
16/03/2012	COMPANHIA A	PANC 10748	12/08/2011	-279,29 D	-1.593,98		-1.593,98
16/03/2012	RECORRIDOS AO	PANC 10748	17/08/2011	-277,73 D	-1.871,71		-1.871,71
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	06/08/2011	-1.370,37 D	-3.242,08		-3.242,08
16/03/2012	LOPES	PANC 10748	18/10/2011	-508,02 D	-3.750,10		-3.750,10
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	19/10/2011	-891,89 D	-4.641,99		-4.641,99
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	12/12/2011	-407,60 D	-5.049,59		-5.049,59
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	01/03/2012	-1.020,98 D	-6.070,57		-6.070,57
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	19/03/2012	-895,81 D	-6.966,38		-6.966,38
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	07/07/2011	-396,77 D	-7.363,15		-7.363,15
16/03/2012	LOPES	PANC 10748	04/07/2011	-442,31 D	-7.805,46		-7.805,46
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	22/07/2011	-279,29 D	-8.084,75		-8.084,75
16/03/2012	COMPANHIA A	PANC 10748	11/08/2011	-178,28 D	-8.263,03		-8.263,03
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	11/08/2011	-178,28 D	-8.441,31		-8.441,31
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	09/09/2011	-178,28 D	-8.619,59		-8.619,59
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	09/09/2011	-178,28 D	-8.797,87		-8.797,87
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	09/09/2011	-178,28 D	-8.976,15		-8.976,15
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	12/12/2011	-407,60 D	-9.383,75		-9.383,75
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	12/12/2011	-407,60 D	-9.791,35		-9.791,35
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	01/03/2012	-1.020,98 D	-10.812,33		-10.812,33
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	19/03/2012	-895,81 D	-11.708,14		-11.708,14
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	07/07/2011	-396,77 D	-12.104,91		-12.104,91
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	04/07/2011	-442,31 D	-12.547,22		-12.547,22
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	22/07/2011	-279,29 D	-12.826,51		-12.826,51
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	11/08/2011	-178,28 D	-13.004,79		-13.004,79
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	11/08/2011	-178,28 D	-13.183,07		-13.183,07
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	09/09/2011	-178,28 D	-13.361,35		-13.361,35
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	09/09/2011	-178,28 D	-13.539,63		-13.539,63
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	12/12/2011	-407,60 D	-13.947,23		-13.947,23
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	12/12/2011	-407,60 D	-14.354,83		-14.354,83
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	01/03/2012	-1.020,98 D	-15.375,81		-15.375,81
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	19/03/2012	-895,81 D	-16.271,62		-16.271,62
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	07/07/2011	-396,77 D	-16.668,39		-16.668,39
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	04/07/2011	-442,31 D	-17.110,70		-17.110,70
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	22/07/2011	-279,29 D	-17.390,00		-17.390,00
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	11/08/2011	-178,28 D	-17.568,28		-17.568,28
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	11/08/2011	-178,28 D	-17.746,56		-17.746,56
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	09/09/2011	-178,28 D	-17.924,84		-17.924,84
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	09/09/2011	-178,28 D	-18.103,12		-18.103,12
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	12/12/2011	-407,60 D	-18.510,72		-18.510,72
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	12/12/2011	-407,60 D	-18.918,32		-18.918,32
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	01/03/2012	-1.020,98 D	-19.939,30		-19.939,30
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	19/03/2012	-895,81 D	-20.835,11		-20.835,11
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	07/07/2011	-396,77 D	-21.231,88		-21.231,88
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	04/07/2011	-442,31 D	-21.674,19		-21.674,19
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	22/07/2011	-279,29 D	-21.953,48		-21.953,48
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	11/08/2011	-178,28 D	-22.131,76		-22.131,76
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	11/08/2011	-178,28 D	-22.310,04		-22.310,04
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	09/09/2011	-178,28 D	-22.488,32		-22.488,32
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	09/09/2011	-178,28 D	-22.666,60		-22.666,60
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	12/12/2011	-407,60 D	-23.074,20		-23.074,20
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	12/12/2011	-407,60 D	-23.481,80		-23.481,80
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	01/03/2012	-1.020,98 D	-24.502,78		-24.502,78
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	19/03/2012	-895,81 D	-25.398,59		-25.398,59
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	07/07/2011	-396,77 D	-25.795,36		-25.795,36
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	04/07/2011	-442,31 D	-26.237,67		-26.237,67
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	22/07/2011	-279,29 D	-26.516,96		-26.516,96
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	11/08/2011	-178,28 D	-26.695,24		-26.695,24
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	11/08/2011	-178,28 D	-26.873,52		-26.873,52
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	09/09/2011	-178,28 D	-27.051,80		-27.051,80
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	09/09/2011	-178,28 D	-27.230,08		-27.230,08
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	12/12/2011	-407,60 D	-27.637,68		-27.637,68
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	12/12/2011	-407,60 D	-28.045,28		-28.045,28
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	01/03/2012	-1.020,98 D	-29.066,26		-29.066,26
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	19/03/2012	-895,81 D	-29.962,07		-29.962,07
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	07/07/2011	-396,77 D	-30.358,84		-30.358,84
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	04/07/2011	-442,31 D	-30.801,15		-30.801,15
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	22/07/2011	-279,29 D	-31.080,44		-31.080,44
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	11/08/2011	-178,28 D	-31.258,72		-31.258,72
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	11/08/2011	-178,28 D	-31.437,00		-31.437,00
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	09/09/2011	-178,28 D	-31.615,28		-31.615,28
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	09/09/2011	-178,28 D	-31.793,56		-31.793,56
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	12/12/2011	-407,60 D	-32.201,16		-32.201,16
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	12/12/2011	-407,60 D	-32.608,76		-32.608,76
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	01/03/2012	-1.020,98 D	-33.629,74		-33.629,74
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	19/03/2012	-895,81 D	-34.525,55		-34.525,55
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	07/07/2011	-396,77 D	-34.922,32		-34.922,32
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	04/07/2011	-442,31 D	-35.364,63		-35.364,63
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	22/07/2011	-279,29 D	-35.643,92		-35.643,92
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	11/08/2011	-178,28 D	-35.822,20		-35.822,20
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	11/08/2011	-178,28 D	-36.000,48		-36.000,48
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	09/09/2011	-178,28 D	-36.178,76		-36.178,76
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	09/09/2011	-178,28 D	-36.357,04		-36.357,04
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	12/12/2011	-407,60 D	-36.764,64		-36.764,64
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	12/12/2011	-407,60 D	-37.172,24		-37.172,24
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	01/03/2012	-1.020,98 D	-38.193,22		-38.193,22
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	19/03/2012	-895,81 D	-39.089,03		-39.089,03
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	07/07/2011	-396,77 D	-39.485,80		-39.485,80
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	04/07/2011	-442,31 D	-39.928,11		-39.928,11
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	22/07/2011	-279,29 D	-40.207,40		-40.207,40
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	11/08/2011	-178,28 D	-40.385,68		-40.385,68
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	11/08/2011	-178,28 D	-40.563,96		-40.563,96
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	09/09/2011	-178,28 D	-40.742,24		-40.742,24
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	09/09/2011	-178,28 D	-40.920,52		-40.920,52
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	12/12/2011	-407,60 D	-41.328,12		-41.328,12
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	12/12/2011	-407,60 D	-41.735,72		-41.735,72
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	01/03/2012	-1.020,98 D	-42.756,70		-42.756,70
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	19/03/2012	-895,81 D	-43.652,51		-43.652,51
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	07/07/2011	-396,77 D	-44.049,28		-44.049,28
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	04/07/2011	-442,31 D	-44.491,59		-44.491,59
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	22/07/2011	-279,29 D	-44.770,88		-44.770,88
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	11/08/2011	-178,28 D	-44.949,16		-44.949,16
16/03/2012	200 MATEIAS	PANC 10748	11/08/2011	-178,28 D	-45.127,44		-45.127,44

Handwritten initials

BANCO DO BRASIL S.A.
ANAPOLIS-ANAPOLIS, GO
Demonstrativo de Conta Vinculada

Leitura:

CLIENTE: ART ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTD
CNPJ: 08 645.252/0001-80
OPERACAO: 66150282 - RECUPERACAO JUDICIAL

BANCO DO BRASIL S.A.
CSO - BRASLIA

RAFAELIA LOPES ZAVATTI FERREIRO
Gerente



ANDRÉ MARCELO FERREIRO
Assistente



329
A

"PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX

Ref.: Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX

Nr. Contrato 032.411.162, de 15/04/2011.

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Agência: ANAPOLIS-GO Prefixo-dv: 0324-7

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

CNPJ: 08.645.252/0001-80 Conta Corrente: 000.468.780-9

Endereço: RUA WALDOMIRO DA CUNHA QD 75 LT 19, JK NOVA CAPITAL

Cidade: ANAPOLIS-GO CEP: 75.105-130

3. DADOS DA PROPOSTA:

3.1 Valor da PROPOSTA: R\$20.168,28 (vinte mil cento e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)

3.2 Vencimento: 20/03/2015

3.3 Prazo: 37 meses e 12 dias

3.4 Encargos Financeiros:

Taxa 1,713 % a.m. Taxa efetiva 22,608 %

a.a.

3.5 Data base para débito dos encargos - dia 20 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra referido, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu Capital de Giro.

5. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE -

Sem prejuízo das demais condições pactuadas na cláusula de Encargos Financeiros de Normalidade do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, NR. 032.411.162, de 15/04/2011 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos, na sua totalidade, nas datas:

20/03/2012; 20/04/2012; 20/05/2012; 20/06/2012; 20/07/2012;
20/08/2012; 20/09/2012; 20/10/2012; 20/11/2012; 20/12/2012;
20/01/2013; 20/02/2013; 20/03/2013; 20/04/2013; 20/05/2013;
20/06/2013; 20/07/2013; 20/08/2013; 20/09/2013; 20/10/2013;
20/11/2013; 20/12/2013; 20/01/2014; 20/02/2014; 20/03/2014;
20/04/2014; 20/05/2014; 20/06/2014; 20/07/2014; 20/08/2014;
20/09/2014; 20/10/2014; 20/11/2014; 20/12/2014; 20/01/2015;

- continua na pagina 2 -

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX, nr. 032.411.162, firmado entre ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$20.168,28, com vencimento final em 20/03/2015.

 20/02/2015; 20/03/2015, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos e no vencimento antecipado deste Contrato. Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

6. FORMA DE PAGAMENTO DO CAPITAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no Item 3 acima, referente ao Contrato de Abertura de Crédito BB GIRO EMPRESA FLEX, NR. 032.411.162, de 15/04/2011 e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR o valor, objeto desta Proposta para utilização de recursos, em 36 (trinta e seis) parcelas, com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/04/2012, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/05/2012, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/06/2012, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/07/2012, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/08/2012, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/09/2012, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/10/2012, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/11/2012, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/12/2012, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/01/2013, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/02/2013, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/03/2013, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/04/2013, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/05/2013, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/06/2013, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/07/2013, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/08/2013, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/09/2013, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/10/2013,
 - continua na pagina 3 -

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZACAO DO CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.411.162, firmado entre ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$20.168,28, com vencimento final em 20/03/2015.

R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/11/2013, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/12/2013, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/01/2014, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/02/2014, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/03/2014, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/04/2014, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/05/2014, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/06/2014, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/07/2014, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/08/2014, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/09/2014, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/10/2014, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/11/2014, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/12/2014, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/01/2015, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/02/2015, R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), em 20/03/2015 R\$560,23 (quinhentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar, juntamente com a ultima parcela de capital (20/03/2015), todas as responsabilidades resultantes desta Proposta, ai compreendidos saido de encargos financeiros remanescente, acessorios de qualquer natureza, etc. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avançados consituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

7. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:
- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- continua na pagina 4 -

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX, nr. 032.411.162, firmado entre ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$20.168,28, com vencimento final em 20/03/2015.

Demais regiões: 0800 729 0001;
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

ANAPOLIS-GO, 22/02/2012

FINANCIADO(A)
ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
CNPJ: 08.645.252/0001-80

EDILSON RIBEIRO, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em ANAPOLIS-GO, CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr.: 2820035481, emitido(a) por DETRAN GO em 19.09.2008, CPF nr.: 813.705.121-04.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

EDILBERTO REIS



CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.411.162

PREÂMBULO - O Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, neste instrumento abreviadamente denominado FINANCIADOR, por sua Agência ANAPOLIS-GO, prefixo 0324-7, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nr. 00.000.000/0324-76, representado pelo(s) Senhor(es) EDILBERTO REIS, BRASILEIRO(A), BANCARIO E ECONOMIARIO, CASADO(A) - COMUNHAO PARCIAL, residente em GOIANIA-GO, portador do(a) CART IDENTIDADE nr. 1405769 2VIA DGPC GO e inscrito(a) no CPF/MF sob o nr. 323.896.631-68, abaixo assinado(s) e, de outro lado, ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, SOCIEDADE LIMITADA, sediada em ANAPOLIS-GO, na RUA WALDOMIRO DA CUNHA QD 75 LT 19, JK NOVA CAPITAL, CEP: 75.105-130, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 08.645.252/0001-80, neste ato representado(a) pelo(s) Senhor(es/as) EDILSON RIBEIRO, Brasileiro(a), EMPRESARIO, solteiro(a), residente em ANAPOLIS-GO, portador do(a) carteira nacional de habilitacao nr. 2820035481 DETRAN GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 813.705.121-04, aqui também denominado(a) FINANCIADO(A), têm justas e contratadas as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - ABERTURA E DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - O FINANCIADOR abre ao(ã) FINANCIADO(A), e este(a) aceita, um crédito rotativo, até o limite de R\$101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), destinado a empréstimo de capital de giro ou ao financiamento para aquisição de bens e serviços realizada pelo(a) FINANCIADO(A) junto aos seus FORNECEDORES, doravante denominado FORNECEDOR, ficando desde já convencionado que não será permitida qualquer aplicação desse crédito em investimentos fixos, transferindo o FINANCIADOR as respectivas importâncias, quando liberadas, para crédito na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A), número 000.468.780-9, na agência 0324-7 ou para crédito do(s) FORNECEDOR(ES) indicado(s) em Planilha de Financiamento a ser encaminhada pelo(a) FINANCIADO(A) ao FINANCIADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o(a) FINANCIADO(A) ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio entendimento com o FINANCIADOR, porquanto esta é condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, bem como às demais condições registradas neste instrumento.

35 TABELIONATO DE NOTAS
Rua 75 de Dezembro, 158, sala 27
Shopping Center - Anápolis - GO
Tels. (62) 3324-0245 e 3311-3612
Tabelião: WALTER JOÃO DE CARVALHO

ESCRITÓRIOS
de Anápolis - GO
Rua 75 de Dezembro, 158, sala 27
Shopping Center - Anápolis - GO
Tels. (62) 3324-0245 e 3311-3612
Tabelião: WALTER JOÃO DE CARVALHO
AUTENTICACAO
00618709788

- continua na página

Edilberto Reis
Edilson Ribeiro

334
X

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.411.162, firmado entre ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$101.500,00, com vencimento final em 09/04/2012.

SEGUNDA - LIBERAÇÃO DO CRÉDITO - A utilização dos recursos será apresentada à agência do FINANCIADOR, prefixo 0324-7, por meio de entrega de Proposta para Utilização de Crédito, doravante designada PROPOSTA, onde serão especificados os custos financeiros, os prazos, o valor e a forma de pagamento das parcelas de capital e as demais condições da operação. Essa PROPOSTA será assinada pelo(a) FINANCIADO(A) ou por seus representantes legais, cujos termos deverão se reportar a este Instrumento, que se, aceita pelo FINANCIADOR, fará parte integrante deste Instrumento para todos os fins de direitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de pagamento ao fornecedor, a PROPOSTA conterá além das informações indicadas nesta CLÁUSULA, as informações necessárias para identificação do FORNECEDOR, a relação de notas fiscais, faturas, duplicatas bloqu岸tos de cobrança ou outros documentos, emitidos pelo FORNECEDOR, relativos aos produtos vendidos ou serviços realizados que derem origem às respectivas emissões, bem como o valor do pedido de liberação a ser creditado a cada FORNECEDOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A PROPOSTA, devidamente assinada e acompanhada dos documentos a ela vinculados, integra este Instrumento para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os anexos da PROPOSTA com a indicação da relação dos FORNECEDORES, mencionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, poderão ser apresentados ao FINANCIADOR por meio eletrônico.

PARÁGRAFO QUARTO - A sistemática para o envio eletrônico das informações por parte do(a) FINANCIADO(A), bem como para o processamento dos respectivos pagamentos aos fornecedores, dar-se-á de acordo com o previsto em Instrumento de Prestação de Serviços Bancários, formalizado à parte entre o(a) FINANCIADO(A) e o FINANCIADOR.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe ao(a) FINANCIADO(A) a responsabilidade pela informação de todos os dados constantes da PROPOSTA e seus anexos, reservado ao FINANCIADOR o direito de não realizar a operação de crédito na hipótese de haver divergência em qualquer dos dados informados.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de informações incorretas ou devolução do crédito por outros bancos, por quaisquer motivos, o(a) FINANCIADO(A) está ciente de que os valores liberados serão creditados na conta corrente número 000.468.780-9, na agência 0324-7, na data em que o recurso for disponibilizado para o FINANCIADOR, sendo devidos

- continua na pagina 3 -
[Handwritten signature]
Erolles Coelho Ribeiro



A

X

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.411.162, firmado entre ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$101.500,00, com vencimento final em 09/04/2012.



encargos financeiros desde a data original da liberaçao.

TERCEIRA - PAGAMENTO AO FORNECEDOR - Estando de acordo com a PROPOSTA, o FINANCIADOR pagará ao FORNECEDOR, por conta do FINANCIADO(A), o valor ali indicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) FINANCIADO(A) ASSUME O ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO DAS NOTAS FISCAIS, FATURAS, DUPLICATAS OU OUTROS DOCUMENTOS DECORRENTES DAS OPERAÇÕES DE VENDA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO FORNECEDOR. DESDE JÁ, O(A) FINANCIADO(A) SE OBRIGA A GUARDÁ-LAS E A ENTREGÁ-LAS AO FINANCIADOR, DE IMEDIATO, QUANDO POR ESTE SOLICITADO. NENHUMA REMUNERAÇÃO SERA DEVIDA AO(A) FINANCIADO(A) PELO ENCARGO ASSUMIDO, CUJAS DESPESAS SERÃO POR ELE SUPORTADAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos/créditos realizados a favor do FORNECEDOR valerão, para todos os efeitos do presente Instrumento, como fornecimentos em dinheiro realizados ao(a) FINANCIADO(A) por conta do seu limite aberto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Tratando-se de bloquetes de cobrança, estes devem ser entregues pelo(a) FINANCIADO(A) no ato de apresentação da PROPOSTA e devem, ainda, obrigatoriamente, indicar o(a) FINANCIADO(A) como sacado e o FORNECEDOR como cedente. A apresentação física dos bloquetes de cobrança pode ser dispensada quando utilizada a sistemática de envio eletrônico das informações relativas aos pagamentos dos fornecedores, que serão descritas nos anexos à PROPOSTA, sem prejuízo do disposto na Cláusula "LIBERAÇÃO DO CRÉDITO".

PARÁGRAFO QUARTO - O não cumprimento da condição referida no parágrafo anterior implicará a ineficácia da PROPOSTA, isentando o FINANCIADOR de realizar qualquer pagamento de que trata a presente Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - O(A) FINANCIADO(A) reconhece que todos os créditos por ele solicitados serão analisados pelo FINANCIADOR, ficando a seu único e exclusivo critério concedê-los ou não, sem que o(a) FINANCIADO(A) tenha direito de pleitear, judicial ou extra-judicialmente indenização ou ressarcimento por perdas e danos a qualquer título.

QUARTA - DÉBITOS DE ENCARGOS E DESPESAS - Os encargos financeiros, demais acessórios e despesas serão debitados sob aviso, na conta de depósitos do(a) FINANCIADO(A), desde que se tornarem exigíveis, ficando o FINANCIADOR obrigado a verificar a ausência ou insuficiência de provisão na mencionada conta de depósitos --, autorizado a - continua na pagina 4 -

TABELIONATO DE NOTAS Rua 15 de Dezembro, 158, sala 27 Shopping Center - Anápolis - GO Tel: (62) 3324-0205 e 3311-2612

WALTER JOÃO DE CARVALHO

31 MAIO 2012
AUTENTICAÇÃO
00618709787

Handwritten signatures and stamps, including a large signature and the text 'Brotões Coelho Ribeiro'.

336
A

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.411.162, firmado entre ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$101.500,00, com vencimento final em 09/04/2012.

transferir da conta da presente abertura de crédito para aquela conta de depósitos as importâncias necessárias a cobertura das referidas importâncias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos nessa conta de depósitos, por força da precitada transferência, valerão, para todos os efeitos, como fornecimentos em dinheiro realizados ao(a) FINANCIADO(A) por conta do crédito ora aberto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - NÃO HAVENDO MARGEM DISPONÍVEL NO LIMITE CONTRATUAL DE R\$101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais) PARA A REALIZAÇÃO DA REFERIDA TRANSFERÊNCIA, PODERÁ O FINANCIADOR DAR POR ANTECIPADAMENTE VENCIDO O INSTRUMENTO SE, NO PRAZO DE 1 (UM) DIA, NÃO FOR LIQUIDADO O VALOR DOS ENCARGOS FINANCEIROS, DEMAIS ACESSÓRIOS E DESPESAS DE QUE TRATA O *CAPUT* DESTA CLÁUSULA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A FALTA OU INSUFICIÊNCIA DE DISPONIBILIDADE NA CONTA DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA DÉBITO DESSAS DESPESAS PODERÁ ACARRETAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO SE, EM 10 (DEZ) DIAS, NÃO FOR DEPOSITADO O VALOR DO EXCESSO.

PARÁGRAFO QUARTO - Se os saques aceitos pelo FINANCIADOR excederem o crédito aberto, este será automaticamente elevado naquele valor, apenas para efeito de cobrança judicial.



QUINTA - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS - O(A) FINANCIADO(A) poderá utilizar o limite do crédito aberto de uma só vez, ou em parcelas, observado o disposto nas demais cláusulas deste Instrumento e respeitado o valor mínimo para cada utilização de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A utilização e a reutilização do limite deverão ser realizadas por meio de solicitação ao FINANCIADOR ou por meios eletrônicos disponíveis, ressalvada a necessidade de entrega da PROPOSTA assinada pelo(a) FINANCIADO(A) junto a agência do FINANCIADOR, prefixo 0324.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(A) FINANCIADO(A) compromete-se, em optando pela utilização e reutilização do limite por meio eletrônico, observado o disposto no Parágrafo anterior, a assinar o respectivo Termo de Adesão ao uso do aplicativo correspondente, declarando expressamente ter pleno conhecimento das disposições constantes do Regulamento que disciplina seu uso, o qual se encontra devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília sob o nº 345891, de 10.12.1999, e averbações, cuja cópia neste ato declara ter recebido, comprometendo-se ainda a observá-las integralmente.

- continua na pagina 5 -

[Handwritten signature]
+ Grazielles Coelho Ribeiro

A

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.411.162, firmado entre ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$101.500,00, com vencimento final em 09/04/2012.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O(A) FINANCIADO(A) responsabiliza-se, de forma plena e irrevogável, pelos danos ou prejuízos resultantes do uso indevido de sua senha, inclusive por parte de seu(s) preposto(s), administrador(es) de segurança ou representante(s), bem como pela quebra de seu respectivo sigilo, que venham a ocasionar saques ou transferências indevidos de sua conta corrente ou de quaisquer outras operações financeiras em que figurar como titular.

PARÁGRAFO QUARTO - O(A) FINANCIADO(A) reconhece como válidos os lançamentos correspondentes aos créditos ou débitos processados em meio eletrônico, em decorrência da utilização de sua senha de acesso, pessoal e intransferível, para efetivação de transações vinculadas a este Instrumento, gerados em sua conta corrente.

PARÁGRAFO QUINTO - O(A) FINANCIADO(A) está ciente de que as transações disponibilizadas por meios eletrônicos estão sujeitas a limite de horário. Esses limites são fixados pelo FINANCIADOR no meio eletrônico utilizado, visando resguardar a segurança do(a) FINANCIADO(A). As transações que realizar por meio eletrônico, após o limite de horário fixado pelo FINANCIADOR não serão aceitas para processamento.

PARÁGRAFO SEXTO - O FINANCIADOR se obriga a processar as transações corretamente realizadas pelo(a) FINANCIADO(A), por meio eletrônico, não se responsabilizando por quaisquer problemas, inclusive a não confirmação de pagamentos ou créditos, resultantes de falhas ocorridas no equipamento do(a) FINANCIADO(A) e/ou inexatidão das informações por ele impostada(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O FINANCIADOR fica autorizado, de modo irrevogável e irretroatável, a efetivar lançamentos na conta corrente do(a) FINANCIADO(A) e respectivos registros contábeis, das transações realizadas pelo(a) FINANCIADO(A) por meio eletrônico e através da utilização de sua senha.

SEXTA - RECOMPOSIÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) poderá reutilizar, nos precisos termos deste Instrumento, quantias devidamente entregues ao FINANCIADOR para amortização da dívida, observados os critérios estabelecidos nas demais Cláusulas deste Instrumento. A utilização parcelada ou reutilização de parcelas do crédito amortizado configuram a concessão de um novo crédito.

SETIMA - FORMALIZAÇÃO DAS UTILIZAÇÕES DE CRÉDITO - pedido de utilização de crédito será considerado empréstimo do Crédito Rotativo, não podendo o somatório - continua na pagina

TABELIONATO DE NOTAS Rua 5 de Dezembro, 156, sala 27 Shopping Center - Anápolis - GO Fone: (62) 3324-0245 e 3311-3612

ESCREVENTES: WALTER JOÃO DE CARVALHO

91 MAR 2012



AUTENTICAÇÃO

Handwritten signature: Gratiel Cal...

328
K

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.411.162, firmado entre ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$101.500,00, com vencimento final em 09/04/2012.

todos os vigentes, ultrapassar em hipótese alguma o Limite Global (Limite do crédito concedido) no valor de R\$101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), antes referido, sujeitando-se a todas as cláusulas e condições deste Instrumento.

OITAVA - ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - SOBRE OS VALORES DO CRÉDITO ABERTO, ENQUANTO ESTIVEREM SENDO UTILIZADOS PELO(A) FINANCIADO(A), BEM COMO SOBRE OS SALDOS DEVEDORES DAÍ DECORRENTES, INCIDIRÃO JUROS À TAXA MENSAL INDICADA NO ITEM 3 DA PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO, FIRMADA POR OCASIÃO DAS LIBERAÇÕES, EQUIVALENTE À TAXA EFETIVA ANUAL, TAMBÉM INDICADA NO ITEM 3 DA REFERIDA PROPOSTA, CALCULADOS POR DIAS CORRIDOS COM BASE NA TAXA EQUIVALENTE DIÁRIA (MÊS COMERCIAL: 30 DIAS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OS JUROS SERÃO DEBITADOS MENSALMENTE, A CADA DATA-BASE, NAS REMIÇÕES, PROPORCIONALMENTE AOS VALORES REMIDOS, NO VENCIMENTO ANTECIPADO, NO VENCIMENTO FINAL E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - OS ENCARGOS FINANCEIROS DE QUE TRATA O CAPUT DESTA CLÁUSULA SERÃO EXIGIDOS MENSALMENTE, NAS DATAS-BASE, NAS REMIÇÕES, PROPORCIONALMENTE AOS VALORES REMIDOS, NO VENCIMENTO ANTECIPADO, NO VENCIMENTO FINAL E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA, OU CONFORME PACTUADO NAS PROPOSTAS PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO (ITEM 5) FIRMADAS POR OCASIÃO DAS LIBERAÇÕES.



PARÁGRAFO TERCEIRO - PARA FINS DO DISPOSTO NESTE INSTRUMENTO, ENTENDE-SE POR DATA-BASE, EM CADA MÊS, O DIA DEFINIDO PARA DÉBITO DOS JUROS - INDICADO NAS PROPOSTAS PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO, FIRMADAS POR OCASIÃO DAS LIBERAÇÕES. CASO A DATA-BASE ESCOLHIDA SEJA O DIA 29, 30 OU 31, NOS MESES EM QUE NÃO EXISTIREM TAIS DIAS, SERÁ CONSIDERADO, COMO DATA-BASE, O ÚLTIMO DIA DO MÊS.

PARÁGRAFO QUARTO - SE AS DATAS-BASE PREVISTAS NO CAPUT DESTA CLÁUSULA NÃO RECAIREM EM DIA ÚTIL, A EXIGIBILIDADE DOS JUROS FICA POSTERGADA PARA O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE.

PARÁGRAFO QUINTO - OS JUROS, DEMAIS ACESSÓRIOS E DESPESAS SERÃO DEBITADOS NA CONTA CORRENTE DO(A) FINANCIADO(A) A MEDIDA EM QUE SE TORNAREM EXIGÍVEIS.

PARÁGRAFO SEXTO - A TAXA NEGOCIADA PARA CADA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS SERÁ INDICADA NAS PROPOSTAS PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO, FIRMADAS POR OCASIÃO DAS LIBERAÇÕES, PERMANECENDO INALTERADAS AS FORMAS DE CÁLCULO, DÉBITO E EXIGIBILIDADE, DEFINIDAS POR OCASIÃO DA ASSINATURA DESTES CONTRATOS.

- continua na pagina 7 -

[Handwritten signature]
Gratiano Coelho Ribeiro

340
X

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.411.162, firmado entre ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$101.500,00, com vencimento final em 09/04/2012.

FINANCIADOR a efetuar o débito em sua conta de depósitos, sendo que o valor correspondente ser-lhe-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

DECIMA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO DOS VALORES REFERENTES AO PRINCIPAL - As datas de pagamento, bem como os valores das parcelas de capital exigidas serão pactuadas nas Propostas para Utilização de Crédito, a serem encaminhadas pelo(a) FINANCIADO(A), observadas ainda, as demais condições deste Instrumento.

DECIMA TERCEIRA - VENCIMENTO DO INSTRUMENTO - Na data do vencimento normal deste Instrumento - 09/04/2012 (09 de abril de 2012) - sem que tenha havido sua renovação, ou na data do seu vencimento antecipado o(a) FINANCIADO(A) pagará, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidas: principal, comissão, juros, outros acessórios e quaisquer outras despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na falta de pagamento do saldo devedor e dos encargos existentes na data de vencimento normal ou antecipado deste Instrumento, passarão a incidir sobre todo o saldo devedor da conta de abertura de crédito vinculada, os encargos previstos na cláusula "ENCARGOS FINANCEIROS DE INADIMPLEMENTO".

DECIMA QUARTA - RENOVAÇÃO DO CONTRATO - NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO EM CONTRÁRIO DE QUALQUER DAS PARTES, O PRAZO DE VIGÊNCIA, DO PRESENTE INSTRUMENTO QUE SE ESTENDE DESDE A CONTRATAÇÃO ATÉ A DATA DO PRIMEIRO VENCIMENTO EM 09/04/2012 (09 de abril de 2012) PODERÁ SER AUTOMÁTICO E SUCESSIVAMENTE RENOVADO POR PERÍODOS DE 12 MESES, MANTIDAS AS DEMAIS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES PACTUADAS.



DECIMA QUINTA - VENCIMENTO ANTECIPADO - SE O(A) FINANCIADO(A) NÃO PAGAR PONTUALMENTE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O FINANCIADOR PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O FINANCIADOR CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO

- continua na pagina 9 -

[Handwritten signature]
+ *Erastides Coelho Ribeiro*



Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.411.162, firmado entre ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$101.500,00, com vencimento final em 09/04/2012.

COMO EM OUTROS QUE TENHA FIRMADO COM O FINANCIADOR, E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O FINANCIADOR TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COBRIGADO(S):

- a) SOFRER(EM) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(EM) SUA RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(EM) SUA FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(EM) SUAS ATIVIDADES;
- b) SOFRER(EM) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;
- c) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(EM) AO FINANCIADOR INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA;
- d) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(EM) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO FINANCIADOR, PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;
- e) TORNAR(EM)-SE INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO FINANCIADOR;
- f) EXCEDER(EM) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO;
- g) DESVIAR(EM) NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA;
- h) NÃO MANTIVER(EM) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; E
- i) NÃO REFORÇAR(EM), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE LHE FOR FEITA PELO FINANCIADOR, A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S).

DECIMA SEXTA - SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO ANTECIPADO", QUE REGULA OS CASOS QUE PODERÃO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EXISTENTE(S), O FINANCIADOR PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE NOVOS VALORES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) DEIXAR DE APRESENTAR AO FINANCIADOR, NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO SEU LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO O FINANCIADO(A) OU O(S) COBRIGADO(S) FOR(EM) NEGATIVADO(S) POR QUALQUER ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(EM) ENCERRADA(S) SUA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM QUALQUER ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NÃO PAGAMENTO - continua na pagina 10

TABELIONATO DE NOTAS
Rua 15 de Dezembro, 158, sala 27
Shopping Center - Anápolis - GO
Tels: (62) 3324-0205 e 3311-3612
Tabelião: WALTER JOÃO DE CARVALHO

31 MAIO 2012

AUTENTICAÇÃO



Gratuito

342
X

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.411.162, firmado entre ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$101.500,00, com vencimento final em 09/04/2012.

EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

DECIMA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente Instrumento poderá ser resilido por qualquer das partes, mediante prévio aviso, expresse e escrito, com prazo de 10 (dez) dias contados da emissão do aviso, permanecendo em vigor todas as obrigações assumidas, decorrentes de utilizações do crédito aberto realizadas anteriormente à resilição.

DECIMA OITAVA - IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito. As quantias recebidas para crédito do(a) FINANCIADO(A) serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.



DECIMA NONA - REDUÇÃO DO CRÉDITO ABERTO - O(A) FINANCIADO(A) ESTÁ CIENTE DE QUE O FINANCIADOR PODERÁ PROCEDER À REDUÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO ABERTO E QUE TAL ALTERAÇÃO, QUANDO OCORRER, SERÁ COMUNICADA POR MEIO DE MENSAGEM CONSIGNADA NO EXTRATO DA CONTA DE DEPÓSITOS NÚMERO 000.468.780-9, MANTIDA PELO(A) FINANCIADO(A), OU OUTRO MEIO FORMAL VÁLIDO. NESSES CASOS, EM SENDO O SALDO DEVEDOR SUPERIOR AO NOVO VALOR DO CRÉDITO, A OPERAÇÃO ENTRARÁ EM REGIME DE AMORTIZAÇÃO, FICANDO O(A) FINANCIADO(A) OBRIGADO A PAGAR A DIFERENÇA APURADA, ATÉ A ADEQUAÇÃO DO SALDO UTILIZADO AO NOVO VALOR DO CRÉDITO ABERTO. A FALTA DE COBRANÇA DO SALDO DEVEDOR PELO FINANCIADOR CONFIGURARÁ MERA TOLERÂNCIA, NÃO SE CONFUNDINDO NEM REPRESENTANDO RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA.

VIGESIMA - TARIFFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, o(a) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à Tarifa de Abertura de Crédito (na contratação e renovação) e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica que se encontra disponível em qualquer

- continua na pagina 11 -
[Handwritten signature]
+ *[Handwritten signature]*

A

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.411.162, firmado entre ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$101.500,00, com vencimento final em 09/04/2012.



X

agência do FINANCIADOR. O(A) FINANCIADO(A) se declara ciente de que tais débitos lhe serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

VIGESIMA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - O(A) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito da conta de depósitos.

VIGESIMA SEGUNDA - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - O(A) FINANCIADO(A), em caráter irrevogável e irretratável, autoriza o FINANCIADOR a, independentemente de prévio aviso, proceder a compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do FINANCIADOR, representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que o(a) FINANCIADO(A) tenha ou venha a ter junto ao FINANCIADOR.

VIGESIMA TERCEIRA - CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

VIGESIMA QUARTA - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - O(a)(s) FINANCIADO(A)(S) declara-se(m)-se ciente(s) que foi(foram) comunicado(s) que:
I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele(s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen - continua na pagina...

3º TABELIONATO DE NOTAS PUBLICAS - ANAPOLIS - GO
Rua de Dezembro, 159, sala 27
Shopping Center - Anápolis - GO
Fone: (62) 3324-0200 e 3311-3612

WALTER JOÃO DE CARVALHO
ESCREVENTES

31 MAIO 2012

AUTENTICAÇÃO



X Brasil das col.

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.411.162, firmado entre ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$101.500,00, com vencimento final em 09/04/2012.

 instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
 V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu(s) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

VIGESIMA QUINTA - CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

VIGESIMA SEXTA - PRAÇA DE PAGAMENTO - Os deveres e obrigações do(a) FINANCIADO(A) serão satisfeitos na agência do FINANCIADOR em que for mantida sua conta de depósitos de Pessoas Jurídicas, praça que fica designada como foro do Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento reiteradamente feito em local diverso não implica a renúncia do credor ao local de pagamento aqui estabelecido.

VIGESIMA SETIMA - RIANÇA - Assina(m), também este Instrumento JOAO BENEDITO RIBEIRO Brasileiro(a), casado(a) - comunhao universal, agropecuarista, carteira de identidade nr. 148699, orgao emissor SIC GO, CPF nr. 013.448.461-49, domiciliado a AVENIDA FRANCISCO SILVERIO DE FARIA 720, MARACANA, ANAPOLIS - GO e seu conjuge/convivente EROTILDES COELHO RIBEIRO, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao universal, auxiliar de escritorio e assemelhados, carteira de identidade nr. 2181047, orgao emissor SSP GO, CPF nr. 729.207.261-53, domiciliado a AVENIDA FRANCISCO SILVERIO DE FARIA 720, MARACANA, ANAPOLIS - GO, EDILSON RIBEIRO, Brasileiro(a), solteiro(a), empresario, carteira nacional de habilitacao nr. 2820035481, orgao emissor DETRAN GO, CPF nr. 813.705.121-04, domiciliado a AVENIDA FRANCISCO SILVERIO DE FARIA 720, MARACANA, ANAPOLIS - GO, que, na qualidade de

- continua na pagina 13 -



Benedito Ribeiro
** Erotildes Coelho Ribeiro*

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 032.411.162, firmado entre ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$101.500,00, com vencimento final em 09/04/2012.



[Handwritten signature]
EDILSON RIBEIRO
CPF: 813.705.121-04

FIADOR (ES)

[Handwritten signature]
JOAO BENEDITO RIBEIRO, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao universal, agropecuarista, residente em ANAPOLIS-GO, portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 148699/SIC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 013.448.461-49.

[Handwritten signature]
EROTILDES COELHO RIBEIRO, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao universal, auxiliar de escritorio e assemelhados, residente em ANAPOLIS-GO, portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 2181047/SSP GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 729.207.261-53.

[Handwritten signature]
EDILSON RIBEIRO, Brasileiro(a), solteiro(a), empresario, residente em ANAPOLIS-GO, portador(a) do(a) carteira nacional de habilitacao nr. 2820035481/DETRAN GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 813.705.121-04.

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]
Nome:
CPF: 31930620144

[Handwritten signature]
Nome:
CPF: 383.277.081-04.

342
X**Banco do Brasil**

Agência

0324-7 ANAPOLIS

APE Pouplex

Denominação

Associação de Poupança e Empréstimo Pouplex

CNPJ

00.655.522/0001-21

Proponente/Contratante

Razão Social

ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ

08.645.252/0001-80

Código

505.007.254-0

Nome fantasia

CAMBUI COZINHAS E DORMITORIOS

Nome personalizado

ART & ESTILO COMERCIO DE

Conta corrente nº

468.780-9

Poupança Ouro nº

10.468.780-0

Poupança Pouplex nº

910.468.780-4

Conta investimento

3.100.468.780-9

Tipo de empresa

MATRIZ

Razão Social anterior

Grupo empresarial

Documento de constituição

52202370286 - CONTRATO SOCIAL

Data de constituição

02/02/2007

Órgão de registro

JUCEG

Data de registro

09/02/2007

Natureza jurídica

SOCIEDADE LIMITADA

Atividade principal

REPARACAO DE ARTIGOS DE MADEIRA E DE MOBILIARIO

Endereço da sede

RUA WALDOMIRO DA CUNHA QD 75 LT 19

Bairro

JK NOVA CAPITAL

Município

ANAPOLIS

UF

GO

CEP

75.105-130

Telefone

(62) 3098-2888

Dirigente(s)/Sócio(s)

Nome

EDILSON RIBEIRO

CPF

813.705.121-04

Cargo

ADMINISTRADOR

Ingerência

CLÁUSULA 1ª - Fornecimento de dados cadastrais a empresas do conglomerado Banco do Brasil

Adesão

 S. Sim N. Não

Data da adesão

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, CONTA INVESTIMENTO E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 767737, em 04.12.2008.

348
X

**Proposta / Contrato de Abertura de Conta Corrente,
Conta Investimento e Conta de Poupança Ouro e/ou
Poupança Pouplex - Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA 2ª - O acolhimento da Proposta/Contrato de Abertura de Conta Corrente, Conta Investimento e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex por Correspondente no País do Banco não implica em aceitação da proposta, estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil.

CLÁUSULA 3ª - AUTORIZAÇÃO PARA AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDAS - O Proponente/Contratante **autoriza** o Banco do Brasil a efetuar débitos em quaisquer contas correntes, contas de poupança ou aplicações financeiras, que apresentem saldo credor, mantidas em quaisquer de suas dependências, a serem utilizados para regularização (amortização/liquidação) dos saldos devedores, inclusive de dívidas já enviadas/contabilizadas como prejuízo.

CLÁUSULA 4ª - Fica o Banco do Brasil autorizado a efetuar o débito de tarifas referentes a produtos e serviços prestados na conta corrente e/ou na conta de poupança (Ouro e/ou Pouplex) do Proponente/Contratante.

CLÁUSULA 5ª - Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito destas Cláusulas, o Banco do Brasil coloca a disposição do Proponente/Contratante os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001* ou 0800.729.0001, Serviço de Atendimento ao Cliente (Informações, Sugestão, Reclamação e Cancelamento) - SAC 0800.729.0722, para Deficientes Auditivos ou de Fala 0800.729.0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800.729.0200, Suporte Técnico PJ 0800.729.0500. Caso o Proponente/Contratante considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800.729.5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declaração

O Proponente/Contratante identificado propõe e o Banco do Brasil **aceita** a abertura de conta corrente e/ou conta investimento e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

Declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta Corrente, Conta Investimento e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme nº 767.737, em 04.12.2008, que integram este contrato, para os devidos fins, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe no ato da assinatura deste instrumento.

Conta Investimento - Declara-se ciente, manifestando sua anuência quanto às regras da Conta Investimento, constantes das Cláusulas Gerais do Contrato de Conta Corrente, Conta Investimento e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, que estão em conformidade com as normas emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil e legislação em vigor.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.





Local e data

ANAPOLIS (GO), 21/12/2009

Banco do Brasil S.A.

por procuração do Banco do Brasil S.A.

Proponente/ContratanteRazão Social: ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 08.645.252/0001-80**Testemunhas**Nome:
CPF:Nome:
CPF:**Responsável pelo acolhimento da proposta**

Matrícula: 9.103.959-2 Nome: SERGIO SOARES MEDEIROS PINTO

Responsável pela abertura da conta

Matrícula: 9.103.959-2 Nome: SERGIO SOARES MEDEIROS PINTO

Fontes de referência consultadas

Código do cliente: Nome: CASA DA MADEIRA

Endereço: Telefone: (62)33105010

Código do cliente: Nome: LEO MADEIRAS

Endereço: Telefone: (62)30971111

350
A

**Proposta / Contrato de Abertura de Conta Corrente,
Conta Investimento e Conta de Poupança Ouro e/ou
Poupança Pouplex - Pessoa Jurídica**

AUTORIZAÇÃO - O Proponente/Contratante autoriza o Banco do Brasil e suas Subsidiárias, por seus prepostos, consultar, de forma detalhada ou consolidada, mensalmente ou quando da confecção, atualização ou renovação do cadastro, estudo ou contratação de operações e respectivas renovações - inclusive de limite de crédito -, todas as informações registradas em seu nome, disponibilizadas pelas Instituições Financeiras no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil.

Local e data
ANAPOLIS (GO), 18/12/2008

Proponente/Contratante


Razão Social: ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 08.645.252/0001-80

351
X

NOTA DE CREDITO INDUSTRIAL

Nr.40/02590-X

Vencimento em 01 de dezembro de 2012
R\$99.900,00

A 01 de dezembro de 2012 pagarei(mos) por esta NOTA DE CREDITO INDUSTRIAL, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência ANAPOLIS-GO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 00.000.000/0324-76, ou à sua ordem, a quantia de R\$99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais), em moeda corrente. ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se à aplicação na forma do orçamento anexo.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - O crédito será utilizado na forma abaixo indicada ou, a critério do BANCO DO BRASIL S.A., em outras épocas:

imediatamente, R\$99.900,00, transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) desta(s) parcelas(s), quando liberada(s), para crédito de minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso.

ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros a taxa efetiva de 9,5 (nove inteiros e cinco décimos) pontos percentuais ao ano, calculados pelo método exponencial, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias).

Referidos encargos serão calculados e debitados no dia primeiro de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigidos nas remições - proporcionalmente aos valores remidos, no período de carência - integralmente no dia primeiro do último mês de cada trimestre, a partir da data da contratação, no período pós carência - integralmente no dia primeiro de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida.

ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - anualmente, em janeiro, e sempre que a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) apresentar, para mais ou para menos, variação acumulada superior a 30% (trinta por cento), o Poder Executivo poderá, por proposta conjunta dos Ministérios da Integração Nacional e da Fazenda, determinar ajustes na taxa de juros pactuada, limitados à variação percentual da TJLP no período.

BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA - Sobre os encargos financeiros será concedido bônus de adimplência de 15% (quinze por cento), desde que as prestações da dívida (principal e encargos financeiros) sejam pagas integralmente até a data do

- continua na pagina 2 -

João Benedito Ribeiro
Erastides Coelho Ribeiro

352
/

Continuacao da NOTA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/02590-X, emitida nesta data por ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$99.900,00, com vencimento final em 01/12/2012.

respectivo vencimento.

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

a) comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, art. 8, da Lei 9.138, de 29.11.95, e Resolução 2.886, de 30.08.2001, do Conselho Monetário Nacional;

b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano;

c) multa de 2% (dois por cento) calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre montante inadimplido.

APLICAÇÃO IRREGULAR DO CRÉDITO - NO CASO DE APLICAÇÃO IRREGULAR OU DESVIO DE PARCELAS LIBERADAS, DIGO-ME(ZEMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, SEM PREJUÍZO DAS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE DE NATUREZA EXECUTÓRIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PERDEREI(EMOS) TODO E QUALQUER BENEFÍCIO, ESPECIALMENTE OS RELATIVOS AO BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA, A PARTIR DA DATA DA PRIMEIRA LIBERAÇÃO, E AINDA ESTAREI(EMOS) SUJEITO(S) À DEVOLUÇÃO DAS QUANTIAS RESPECTIVAS, ACRESCIDAS DOS ENCARGOS PREVISTOS NA CLÁUSULA "INADIMPLEMENTO", QUE SERÃO COBRADOS DESDE A DATA DA UTILIZAÇÃO ATÉ A SUA REGULARIZAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a fornecer ao Ministério da Integração Nacional, à Secretaria Federal de Controle Interno-SFCI da Controladoria Geral da União e às Secretarias do Governo do Estado de Goiás, as informações pertinentes ao acompanhamento do presente financiamento, inclusive aquelas que envolvam o sigilo bancário.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Banco, autorizo(amos) o Banco Central do Brasil-BACEN, a Secretaria Federal de Controle Interno-SFCI da Controladoria-Geral da União, a Secretaria do Tesouro Nacional-STN, o Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA e as secretarias do Governo do Estado de Goiás, por meio de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento financiado com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e

- continua na pagina 3 -

João Benedito Ribeiro
Erastides Coelho Ribeiro

353
A

Continuacao da NOTA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/02590-X, emitida nesta data por ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$99.900,00, com vencimento final em 01/12/2012.

contábeis, inclusive, a critério daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

ORIGEM DOS RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o crédito me(nos) é deferido com recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), instituído pela lei nr. 7.827, de 27.09.1989, que regulamentou o art. 159, inciso I, alínea "C", da Constituição Federal, que o Banco do Brasil S.A, na qualidade de agente financeiro, aplica de acordo com as normas operacionais estabelecidas para o Fundo.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o desembolso dos recursos de que trata a presente NOTA DE CREDITO INDUSTRIAL, por parte do BANCO DO BRASIL S.A., está na dependência de sua efetiva liberação pelo órgão alocador, estando, pois, o mesmo Banco, isento de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas.

OUTRAS OBRIGAÇÕES - Obrigo-me (amo-nos), ainda, a cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal referente a preservação do meio ambiente, obedecendo a critérios técnicos e legais de preservação de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservação do solo e da água de utilização de manejo de pragas, de proteção de mananciais, de proteção da fauna e da flora e de outras considerações de conservação ambiental.

Obrigo-me (amo-nos) a somente promover modificações no projeto ou no quadro de Usos e Fontes do projeto após anuência do Banco do Brasil S.A.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - PLACA ALUSIVA - Obrigo-me(amo-nos) a confeccionar e manter na unidade financiada (ou no bem financiado, quando for o caso), em lugar visível e de destaque, placa (ou etiqueta, se for o caso) alusiva à participação do Banco do Brasil S.A., com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, nos seguintes termos: "Aqui tem investimento do Governo Federal" e os nomes do Ministério da Integração Nacional, da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e do Banco do Brasil, conforme modelo anexo ao Parecer n.º 17/2008-CONDEL/FCO,- de 21.10.2008.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento acima retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me(amo-nos) a pagar ao Banco do Brasil S.A. 18 (DEZOITO) prestação(ões) mensais e sucessivas, sendo as parcelas no valor nominal de R\$5.550,00 (cinco mil - continua na pagina 4 -

João Benedito Dubino
Gratilda Coelho Ribeiro

354
K.

Continuacao da NOTA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/02590-X, emitida nesta data por ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$99.900,00, com vencimento final em 01/12/2012.

quinientos e cinquenta reais), acrescidas de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 01/07/2011 e a última em 01/12/2012, obrigando-me(nos) a liquidar com a parcela final, todas as responsabilidades resultantes deste Título.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avançados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) "FORMA DE PAGAMENTO" antes descrita(s).

PRAÇA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE SE NÃO PROMOVER(MOS) O PAGAMENTO PONTUAL DE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER(MOS) DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O BANCO DO BRASIL S.A. CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O BANCO DO BRASIL S.A. TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO A MIM(NÓS) OU AO(S) COBRIGADO(S) FOR IMPUTADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES A SEGUIR: A) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES; B) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI

- continua na pagina 5 -

João Benedito Ribeiro
Erastides Coelho Ribeiro

355
X

Continuacao da NOTA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/02590-X, emitida nesta data por ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$99.900,00, com vencimento final em 01/12/2012.

ASSUMIDAS; C) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA; D) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES; E) TORNAR-ME(NOS) INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.; F) EXCEDER(MOS) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO; G) DESVIAR(MOS), NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; H) NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; I) NÃO REFORÇAR(MOS), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE ME(NOS) FOR FEITA PELO BANCO DO BRASIL S.A., A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S).

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO ANTECIPADO", QUE REGULA OS CASOS QUE PODERÃO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EXISTENTE(S), O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. ESTA OCORRÊNCIA ABRANGE, TAMBÉM, O(S) COBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito de minha(nossa) conta de depósitos.

TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à(s) tarifa(s) de

- continua na pagina 6 -

João Benedito Oliveira
Erivaldes Coelho Ribeiro

356
X

Continuacao da NOTA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/02590-X, emitida nesta data por ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$99.900,00, com vencimento final em 01/12/2012.

abertura de crédito, estudo e análise de projetos, acompanhamento de projetos, vistoria e avaliação de garantia e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.; dizendo-me(nos) cliente(s) de que tais débitos ser-me(nos)-ão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretroatável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A..

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data: Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, número de série 214022010-08021020 emitida em 23/12/2010; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), número de série 2010122112294968436920 emitido em 21/12/2010;

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE FISCAL - Para efeito de liberação de recursos (integral ou parcial), comprometo-me(emo-nos) a apresentar ao BANCO DO BRASIL S.A. o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões): Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS (ou, quando couber, Declaração de Não Contribuinte da Previdência Social).

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) cliente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossa) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

- continua na pagina 7 -

João Benedito Ribeiro

Erastides Coelho Ribeiro

X
X

357
X

Continuacao da NOTA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/02590-X, emitida nesta data por ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$99.900,00, com vencimento final em 01/12/2012.

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

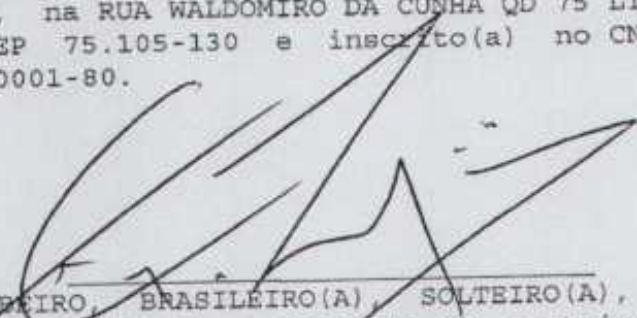
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

ANAPOLIS-GO, 27 de dezembro de 2010.

EMITENTE(S):

ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, sediado(a) em ANAPOLIS-GO, na RUA WALDOMIRO DA CUNHA QD 75 LT 19, JK NOVA CAPITAL, CEP 75.105-130 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 08.645.252/0001-80.


EDILSON RIBEIRO, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em ANAPOLIS-GO, carteira nacional de habilitacao nr.: 2820035481, emitido(a) por DETRAN GO em 19.09.2008, CPF nr.: 813.705.121-04.

5. *João Benedito Ribeiro* - continua na pagina 8 -
E = *Protótipo do coelho Ribeiro*

358
A

Continuacao da NOTA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/02590-X,
emitida nesta data por ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA,
em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$99.900,00,
com vencimento final em 01/12/2012.

Por aval ao emitente:

Joao Benedito Ribeiro
JOAO BENEDITO RIBEIRO, Brasileiro(a), casado(a),
agropecuaria, residente em ANAPOLIS-GO, portador(a) do(a)
carteira de identidade nr. 148699/SIC GO e inscrito(a) no
CPF sob o nr. 013.448.461-49.

Erotildes Coelha Ribeiro
EROTILDES COELHO RIBEIRO, Brasileiro(a), casado(a), auxiliar
de escritorio e assemelhados, residente em ANAPOLIS-GO,
portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 2181047/SSP GO
e inscrito(a) no CPF sob o nr. 729.207.261-53.

Edilson Ribeiro
EDILSON RIBEIRO, Brasileiro(a), solteiro(a), empresario,
residente em ANAPOLIS GO, portador(a) do(a) carteira
nacional de habilitacao nr. 2820035481/DETRAN GO e
inscrito(a) no CPF sob o nr. 813.705.121-04.

359
A

Anexo à NOTA DE CREDITO INDUSTRIAL, número 40/02590-X, emitida nesta data, por ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA em favor do BANCO DO BRASIL S.A., no valor de R\$99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais), com vencimento final em 01 de dezembro de 2012.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO

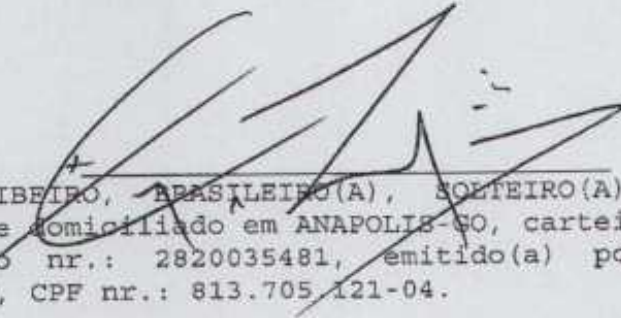
O crédito deferido destina-se ao financiamento da(o):

REFORCO DE CAPITAL DE GIRO NO VALOR DE R\$ 99.900,00

ANAPOLIS-GO, 27 de dezembro de 2010.


EMITENTE(S):

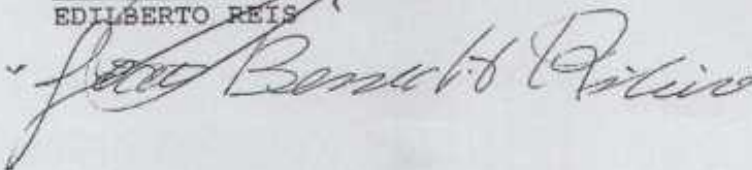
ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, sediado(a) em ANAPOLIS-GO, na RUA WALDOMIRO DA CUNHA QD 75 LT 19, JK NOVA CAPITAL, CEP 75.105-130 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 08.645.252/0001-80.

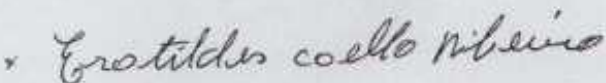

EDILSON RIBEIRO, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em ANAPOLIS-GO, carteira nacional de habilitação nr.: 2820035481, emitido(a) por DETRAN GO em 19.09.2008, CPF nr.: 813.705.121-04.

Visto: em 27/12/2010.

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência 0324 ANAPOLIS-GO.


EDILBERTO REIS





1º R.T.D. Reg. 48751 Livro B

360
X

CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL

Nr.40/01954-3

Vencimento em 01 de janeiro de 2015
R\$93.500,00

A 01 de janeiro de 2015 pagarei(mos) por esta CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência ANAPOLIS-GO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 00.000.000/0324-76, ou à sua ordem, a quantia de R\$93.500,00 (noventa e tres mil e quinhentos reais), em moeda corrente. ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se à aplicação na forma do orçamento anexo.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - Depois de registrado este Instrumento, o crédito será utilizado na forma abaixo indicada ou, a critério do BANCO DO BRASIL S.A., em outras épocas: imediatamente, R\$93.500,00, transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) desta(s) parcelas(s), quando liberada(s), para crédito de minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso.

RECURSOS PRÓPRIOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) PARA CARPINTARIA/MARCENARIA: Obrigo-me(amo-nos) a aplicar recursos próprios no montante de R\$16.500,00.

ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros a taxa efetiva de 9,5 (nove inteiros e cinco decimos) pontos percentuais ao ano, calculados pelo método exponencial, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias).

Referidos encargos serão calculados e debitados no dia primeiro de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigidos nas remições - proporcionalmente aos valores remidos, no período de carência - integralmente no dia primeiro do último mês de cada trimestre, a partir da data da contratação, no período pós carência - integralmente no dia primeiro de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida.

ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - anualmente, em janeiro, e sempre que a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) apresentar, para mais ou para menos, variação acumulada superior a 30% (trinta por cento), o Poder Executivo poderá, por proposta conjunta dos Ministérios da Integração Nacional e da Fazenda, determinar ajustes na taxa de juros pactuada, limitados à variação percentual da TJLP no período.

BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA - Sobre os encargos financeiros será

- continua na pagina 2 -

Erastides Coello Ribeiro

Continuacao da CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/01954-3, emitida nesta data por ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$93.500,00, com vencimento final em 01/01/2015.

 concedido bônus de adimplência de 15% (quinze por cento), desde que as prestações da dívida (principal e encargos financeiros) sejam pagas integralmente até a data do respectivo vencimento.

INADIMPLENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplimento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

- a) comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, art. 8, da Lei 9.138, de 29.11.95, e Resolução 2.886, de 30.08.2001, do Conselho Monetário Nacional;
- b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano;
- c) multa de 2% (dois por cento) calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre montante inadimplido.

APLICAÇÃO IRREGULAR DO CRÉDITO - NO CASO DE APLICAÇÃO IRREGULAR OU DESVIO DE PARCELAS LIBERADAS, DIGO-ME(ZEMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, SEM PREJUÍZO DAS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE DE NATUREZA EXECUTÓRIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PERDEREI(EMOS) TODO E QUALQUER BENEFÍCIO, ESPECIALMENTE OS RELATIVOS AO BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA, A PARTIR DA DATA DA PRIMEIRA LIBERAÇÃO, E AINDA ESTAREI(EMOS) SUJEITO(S) À DEVOLUÇÃO DAS QUANTIAS RESPECTIVAS, ACRESCIDAS DOS ENCARGOS PREVISTOS NA CLÁUSULA "INADIMPLENTO", QUE SERÃO COBRADOS DESDE A DATA DA UTILIZAÇÃO ATÉ A SUA REGULARIZAÇÃO.

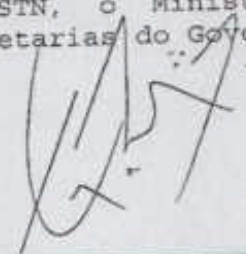
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a fornecer ao Ministério da Integração Nacional, à Secretaria Federal de Controle Interno-SFCI da Controladoria Geral da União e às Secretarias do Governo do Estado de Goiás, as informações pertinentes ao acompanhamento do presente financiamento, inclusive aquelas que envolvam o sigilo bancário.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Banco, autorizo(amos) o Banco Central do Brasil-BACEN, a Secretaria Federal de Controle Interno-SFCI da Controladoria-Geral da União, a Secretaria do Tesouro Nacional-STN, o Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA e as secretarias do Governo do Estado de Goiás,

- continua na pagina 3 -



Eratilda Coello Ribeiro



Continuacao da CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/01954-3, emitida nesta data por ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$93.500,00, com vencimento final em 01/01/2015.

por meio de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento financiado com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critério daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

ORIGEM DOS RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o crédito me(nos) é deferido com recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), instituído pela lei nr. 7.827, de 27.09.1989, que regulamentou o art. 159, inciso I, alínea "C", da Constituição Federal, que o Banco do Brasil S.A, na qualidade de agente financeiro, aplica de acordo com as normas operacionais estabelecidas para o Fundo.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o desembolso dos recursos de que trata a presente CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL, por parte do BANCO DO BRASIL S.A., está na dependência de sua efetiva liberação pelo órgão alocador, estando, pois, o mesmo Banco, isento de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas.

OUTRAS OBRIGAÇÕES - Obrigo-me (amo-nos), ainda, a cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal referente a preservação do meio ambiente, obedecendo a critérios técnicos e legais de preservação de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservação do solo e da água de utilização de manejo de pragas, de proteção de mananciais, de proteção da fauna e da flora e de outras considerações de conservação ambiental.

Obrigo-me (amo-nos) a somente promover modificações no projeto ou no quadro de Usos e Fontes do projeto após anuência do Banco do Brasil S.A.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - PLACA ALUSIVA - Obrigo-me(amo-nos) a confeccionar e manter na unidade financiada (ou no bem financiado, quando for o caso), em lugar visível e de destaque, placa (ou etiqueta, se for o caso) alusiva à participação do Banco do Brasil S.A., com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, nos seguintes termos: "Aqui tem investimento do Governo Federal" e os nomes do Ministério da Integração Nacional, da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e do Banco do Brasil, conforme modelo anexo ao Parecer n.º 17/2008-CONDEL/FCO, de 21.10.2008.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuizo do vencimento acima retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais - continua na pagina 4 -

[Handwritten signature]

Erastiles Coelbo Ribeiro

[Handwritten signature]

Continuacao da CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/01954-3, emitida nesta data por ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$93.500,00, com vencimento final em 01/01/2015.

cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me(amo-nos) a pagar ao Banco do Brasil S.A. 54 (CINQUENTA E QUATRO) prestações mensais e sucessivas, correspondentes a parcela de principal no valor de R\$ 1.731,48 (um mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 01/08/2010 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-me(nos) a liquidar com a última, em 01/01/2015, todas as responsabilidades resultantes deste Título.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) "FORMA DE PAGAMENTO" antes descrita(s).

PRAÇA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE SE NÃO PROMOVER(MOS) O PAGAMENTO PONTUAL DE QUALQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER(MOS) DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O BANCO DO BRASIL S.A. CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O BANCO DO BRASIL S.A. TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO A MIM(NÓS) OU AO(S) COOBRIGADO(S) FOR IMPUTADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES A SEGUIR: A) SOFRER(MOS) PROTESTO

- continua na pagina 5 -

[Handwritten signature]

Erastiks Coelho Ribeiro

[Handwritten signature]

Continuacao da CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/01954-3, emitida nesta data por ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$93.500,00, com vencimento final em 01/01/2015.

CAMBIÁRIO, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES; B) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; C) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA; D) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES; E) TORNAR-ME(NOS) INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.; F) EXCEDER(MOS) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO; G) DESVIAR(MOS), NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; H) NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; I) NÃO REFORÇAR(MOS), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE ME(NOS) FOR FEITA PELO BANCO DO BRASIL S.A., A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S).

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO ANTECIPADO", QUE REGULA OS CASOS QUE PODERÃO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EXISTENTE(S), O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. ESTA OCORRÊNCIA ABRANGE, TAMBÉM, O(S) COBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

GARANTIAS - Os bens vinculados, são os seguintes: em alienação fiduciária em garantia, neste Instrumento pactuada, os bens abaixo descritos, de minha(nossa) propriedade, no valor global de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), que se encontram em minha(nossa) posse mansa e pacífica, livres de ônus e responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, situados em ANAPOLIS-GO, na RUA WALDOMIRO DA CUNHA OD 75 LT. 19 JK NOVA CAPITAL, CEP

Bernardo

Eratolescaelbo Ribeiro

[Handwritten signature]

- continua na pagina 6 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/01954-3, emitida nesta data por ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$93.500,00, com vencimento final em 01/01/2015.

75.105-130, bens esses cujo dominio fiduciário ora transfiro(erimos) ao BANCO DO BRASIL S.A.

Bens e suas características:

01 COLADEIRA DE BORDO T8000, Fabricante TECMATIC SCM GROUP, Marca TECMATIC, Modelo T-8000, Ano Fabricação 2009, Ano Modelo 2009, Potencia 380V, numero de serie 2009040000046, Estado de conservacao NOVO, Valor R\$110.000,00.

Fica(m) incluído(s), ainda, na garantia, o(s) bem(ns) adquirido(s) com o financiamento, indicado(s) e descrito(s) no orçamento, no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), feita a respectiva averbação.

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados em ANAPOLIS-GO, na RUA WALDOMIRO DA CUNHA QD 75 LT 19, JK NOVA CAPITAL, CEP 75.105-130.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigome(amo-nos), se a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nível inferior a 100 (CEM) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigome(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o credito.

NOVO GRAVAME - FICA ESTABELECIDO QUE NOS CASOS DE ALIENAÇÃO, ARRENDAMENTO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU QUALQUER FORMA DE GRAVAME DOS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA EM FAVOR DE TERCEIROS, SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A., OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO CRÉDITO.

SEGURO DOS BENS EM GARANTIA - Obrigome(amo-nos) a segurar os bens constitutivos da garantia, com cláusula irrevogável e irretroatável, em favor e no interesse do BANCO DO BRASIL S.A., até final liquidação da dívida.

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Autorizo(amos) o BANCO DO

- continua na pagina 7 -

Estelita Coelho Ribeiro

Continuacao da CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/01954-3, emitida nesta data por ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$93.500,00, com vencimento final em 01/01/2015.

BRASIL S.A. a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito de minha(nossa) conta de depósitos.

TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à(s) tarifa(s) de abertura de crédito, estudo e análise de projetos, acompanhamento de projetos, vistoria e avaliação de garantia e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.; dizendo-me(nos) ciente(s) de que tais débitos ser-me(nos)-ão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A..

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data: Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, número de série 188302009-08021020 emitida em 18/12/2009; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), número de série 2009122215022714001637 emitido em 28/12/2009;

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE FISCAL - Para efeito de liberação de recursos (integral ou parcial), comprometo-me(emo-nos) a apresentar ao BANCO DO BRASIL S.A. o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões): Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS (ou, quando couber, Declaração de Não Contribuinte da Previdência Social).

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

continua na pagina 8 -

Benedito

Erastides Coelho Ribeiro

[Handwritten signature]

367
K

Continuação da CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/01954-3, emitida nesta data por ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$93.500,00, com vencimento final em 01/01/2015.

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco do Brasil S.A. coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

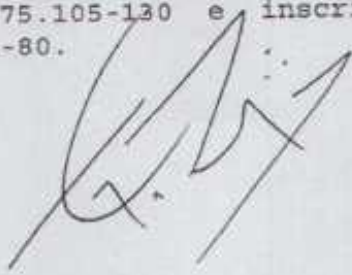
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

ANAPOLIS-GO, 04 de janeiro de 2010.

EMITENTE(S):

ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, sediado(a) em ANAPOLIS-GO, na RUA WALDOMIRO DA CUNHA QD 75 LT 19, JK NOVA CAPITAL, CEP 75.105-130 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 08.645.252/0001-80.



- continua na pagina 9 -

Eraldo Coelho Ribeiro

Continuacao da CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/01954-3, emitida nesta data por ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$93.500,00, com vencimento final em 01/01/2015.

EDILSON RIBEIRO, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em ANAPOLIS-GO, carteira nacional de habilitacao nr.: 2829035481, emitido(a) por DETRAN GO em 19.09.2008, CPF nr.: 813.705.121-04.

Por aval ao emitente:

João Benedito Ribeiro
JOAO BENEDITO RIBEIRO, Brasileiro(a), casado(a), agropecuarista, residente em ANAPOLIS-GO, portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 148699/SIC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 013.448.461-49.

Erótildes Coelho Ribeiro
EROTILDES COELHO RIBEIRO, Brasileiro(a), casado(a), auxiliar de escritorio e assemelhados, residente em ANAPOLIS-GO, portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 2181047/SSP GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 729.207.261-53.

Edilson Ribeiro
EDILSON RIBEIRO, Brasileiro(a), solteiro(a), empresario, residente em ANAPOLIS-GO, portador(a) do(a) carteira nacional de habilitacao nr. 2829035481/DETRAN GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 813.705.121-04.

1º Tab. Prot. Reg. Pes. Jur.
Tit. e Doc. Anápolis - GO
Custas R\$ 250,00
Tx. Jud. R\$ 8,25
Total R\$ 258,25

1º Tabelião de Protestos Reg. Fis. Jur. Tit. Doc. Anápolis
Apres. Protocolo 406 Sob nº 76661
Regist. no Livro B s. nº 48751
Anápolis 11 JAN 2010
Marcos Marques Camilo
TABELIA _____

Anexo à CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL, número 40/01954-3, emitida nesta data, por ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA em favor do BANCO DO BRASIL S.A., no valor de R\$93.500,00 (noventa e tres mil e quinhentos reais), com vencimento final em 01 de janeiro de 2015.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO

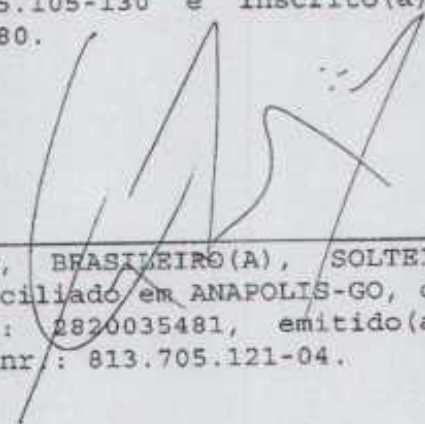
O crédito deferido destina-se ao financiamento da(o):

01 COLADEIRA DE BORDO T8000, Fabricante TECMATIC SCM GROUP, Marca TECMATIC, Modelo T-8000, Ano Fabricação 2009, Ano Modelo 2009, Potencia 380V, numero de serie 2009040000046, Estado de conservação NOVO, Valor R\$110.000,00.

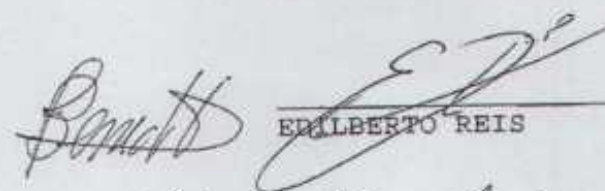
ANAPOLIS-GO, 04 de janeiro de 2010.

EMITENTE(S):

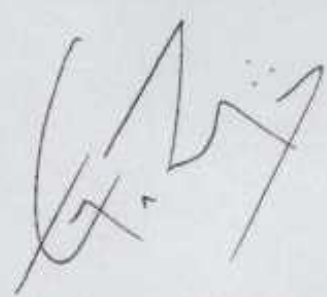
ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, sediado(a) em ANAPOLIS-GO, na RUA WALDOMIRO DA CUNHA QD 75 LT 19, JK NOVA CAPITAL, CEP 75.105-130 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 08.645.252/0001-80.


EDILSON RIBEIRO, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em ANAPOLIS-GO, carteira nacional de habilitacao nr.: 2820035481, emitido(a) por DETRAN GO em 19.09.2008, CPF nr.: 813.705.121-04.

Visto: em / / .
BANCO DO BRASIL S.A. - Agência 0324 ANAPOLIS-GO.


EDILBERTO REIS

Edelberto Reis Ribeiro



370
A

CONTRATO PARA DESCONTO DE TITULOS - CLAUSULAS ESPECIAIS

CONTRATO NR. 032.410.988

1. FINANCIADOR:

Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32.
Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70.089-900
Agência: ANAPOLIS-GO Prefixo-dv: 0324-7

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS
LTDA
CNPJ: 08.645.252/0001-80 Conta Corrente: 000.468.780-9
Endereço: RUA WALDOMIRO DA CUNHA QD 75 LT 19, JK NOVA
CAPITAL.
Cidade: ANAPOLIS-GO CEP: 75.105-130

3. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

Limite: R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).
Vencimento: 16/01/2012
Prazo de reembolso: 05 dias corridos.

O Banco do Brasil S.A., por sua agência supra, doravante denominado apenas FINANCIADOR, neste ato representado pelos Senhores abaixo assinados, concede ao FINANCIADO acima um crédito disponibilizado mediante solicitação, até o valor supra indicado, sujeito ao vencimento acima estipulado e aos encargos financeiros pactuados, destinado ao desconto de títulos registrados em cobrança junto ao FINANCIADOR, provenientes das vendas ou serviços realizados pelo FINANCIADO, na forma e condições estabelecidas nas CLÁUSULAS GERAIS -- de que o FINANCIADO DECLARA, AO ASSINAR ESTE INSTRUMENTO, TER PLENO CONHECIMENTO, ESTAR DE ACORDO COM SEU TEOR, TER RECEBIDO CÓPIA DAS REFERIDAS CLÁUSULAS GERAIS, QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO, FORMANDO COM ELE UM TODO ÚNICO E INDIVISÍVEL PARA TODOS OS FINS DE DIREITO --, REGISTRADAS NO CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE DE BRASÍLIA (DF), ARQUIVADAS EM CÓPIA MICROFILMADA SOB NÚMERO 804990, EM 18.10.2010.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- continua na pagina 2 -

Erivaldo Costa Ribeiro

371
A

Continuação do(a) CONTRATO PARA DESCONTO DE TITULOS - CLAUSULAS ESPECIAIS nr. 032.410.988, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, no valor de R\$138.000,00, com vencimento final em 16/01/2012.

- Demais regiões: 0800 729 0001;
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

ASSINA(M), TAMBÉM, ESTE CONTRATO, A(S) PESSOA(S) ABAIXO IDENTIFICADA(S), QUE, NA QUALIDADE DE FIADOR(ES) E PRINCIPAL(IS) PAGADOR(ES), COM DESISTÊNCIA DOS FAVORES DOS ARTS. 827, 830, 834, 835, 837 E 838 DO CÓDIGO CIVIL, SOLIDARIAMENTE SE RESPONSABILIZAM PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO FINANCIADO NESTE INSTRUMENTO, QUER NO PRIMEIRO PERÍODO DE VIGÊNCIA, QUER NAS PRORROGAÇÕES A SEREM REALIZADAS, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS CLÁUSULAS GERAIS.

Vai este assinado em ____ vias, com as testemunhas abaixo.

ANAPOLIS-GO, 27 de janeiro de 2011.

FINANCIADOR

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência ANAPOLIS-GO

LEONARDO BORGES ALVES, BANCARIO E ECONOMIARIO, CASADO(A) - COMUNHAO PARCIAL, residente em GOIANIA-GO, portador do(a) CART IDENTIDADE nr. 1524979 SSP GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 355.044.391-91.

FINANCIADO(A)

ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 08.645.252/0001-80

- continua na pagina 3 -

Exatidão do selo rubrico

ANAPOLIS-GO, 27 de janeiro de 2011

Ao
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência em ANAPOLIS-GO

Sr. Gerente,

Ref. operação nr. 032.410.988, no valor de R\$138.000,00, firmada em 27 de janeiro de 2011

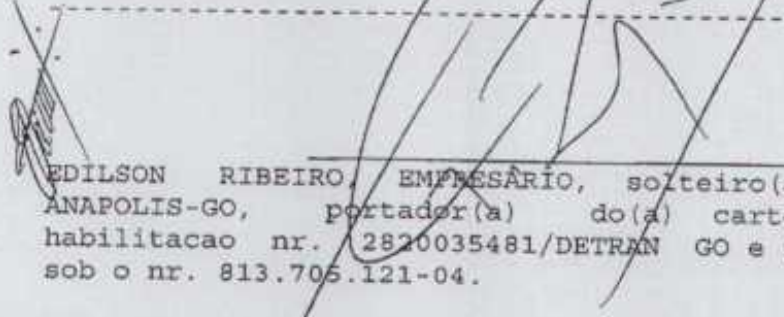
Declaramo-nos cientes de que esse Banco poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir a sua imediata liquidação se, na sua vigência, for transferido o controle de nosso capital e/ou substituído qualquer um dos nossos atuais dirigentes/administradores ou modificado nosso estatuto/contrato social sem sua expressa concordância, considerando, outrossim, para os efeitos penais, todos os atos por nós praticados que importarem violação das obrigações assumidas no referido financiamento.

ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA

for Benedito Ribeiro
Erátides Coelho Ribeiro

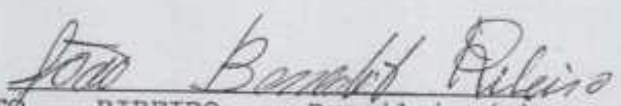
323
/

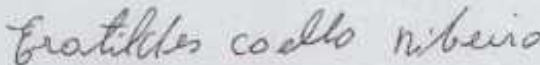
Continuação do(a) CONTRATO PARA DESCONTO DE TITULOS -
CLAUSULAS ESPECIAIS nr. 032.410.988, firmado nesta data
entre o Banco do Brasil S.A. e ART & ESTILO COMERCIO DE
MOVEIS LTDA, no valor de R\$136.000,00, com vencimento final
em 16/01/2012.

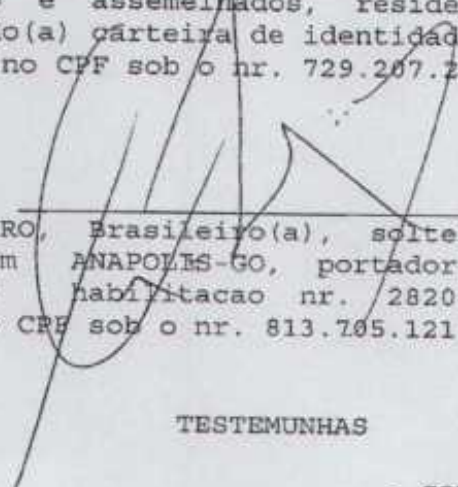


EDILSON RIBEIRO, EMPRESARIO, solteiro(a), residente em
ANAPOLIS-GO, portador(a) do(a) carteira nacional de
habilitacao nr. 2820035481/DETRAN GO e inscrito(a) no CPF
sob o nr. 813.705.121-04.

FIADOR (ES) :



JOAO BENEDITO RIBEIRO, Brasileiro(a), casado(a),
agropecuaria, residente em ANAPOLIS-GO, portador(a) do(a)
carteira de identidade nr. 148699/SIC GO e inscrito(a) no
CPF sob o nr. 013.448.461-49.


EROTILDES COELHO RIBEIRO, Brasileiro(a), casado(a), auxiliar
de escritorio e assemelhados, residente em ANAPOLIS-GO,
portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 2181047/SSP GO
e inscrito(a) no CPF sob o nr. 729.207.261-53.


EDILSON RIBEIRO, Brasileiro(a), solteiro(a), empresario,
residente em ANAPOLIS-GO, portador(a) do(a) carteira
nacional de habilitacao nr. 2820035481/DETRAN GO e
inscrito(a) no CPF sob o nr. 813.705.121-04.

TESTEMUNHAS

- continua na pagina 4 -



374
✗

Continuação do(a) CONTRATO PARA DESCONTO DE TITULOS -
CLAUSULAS ESPECIAIS nr. 032.410.988, firmado nesta data
entre o Banco do Brasil S.A. e ART & ESTILO COMERCIO DE
MOVEIS LTDA, no valor de R\$138.000,00, com vencimento final
em 16/01/2012.

Nome: *R. Silva*
CPF: *816.466.699-72*

Biagio Cales Uersino
Nome
CPF: 040.799.371-13

Erastides Caello Ribeiro

[Handwritten signature]

ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 08.645.252/0001-80

326
A

OPERAÇÕES:

DESCONTO DE TITULOS	032.410.988
BB GIRO EMPRESA FLEX	032.411.162
CHEQUE OURO EMPRESARIAL	468.780
BNDES VISA DISTRIBUICAO	66.150.282
BB FCO CAPITAL DE GIRO	40/02753
BB FCO PROGRAMA DE DESE	16/77922
BB FCO CAPITAL DE GIRO	16/77923

372
✂

BANCO DO BRASIL S.A.

CSC BRASLIA

D

SISBB
0028133

CORREIO ELETRONICO
MENSAGENS PARA DEPENDENCIAS

28/06/2012 12:17:54
Pagina: 301

Mensagem: 2012/35115/32 - ART ESTILO 40/2753 Ajuizamento

Exp:	0324 ANAPOLIS GO	Br:	15/06/2012-10:51
Rec:	97096141 MAURO MENDES DE PAUTA (62) 33101521 33101503 ESCRIT	Tr:	15/06/2012-13:06
	1903 CSC BRASLIA DF		
	P.049271 JOSE MILTON MENDES DOS SANTOS (0) 0		

ORIGINAL: 01903 CSC BRASLIA JF

0324 Anapolis GO
1903 CSC BRASLIA JF - SERVIÇOS JUDICIAIS

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE OPERAÇÕES PARA AJUIZAMENTO

ENCAMINHAMENTO DE OPERAÇÕES PARA AJUIZAMENTO - Para fins de ajuizamento das operações abaixo identificadas, encaminhamos a documentação a seguir relacionada e informamos o seguinte:

QUALIFICAÇÃO:

1. Devedor - ART 4 ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ 08.645.252/0001-80
2. Coobrigado - JOAO BENEDITO RIBEIRO - CPF 01344846149
EROTILDES COLLAO RIBEIRO - CPF 72920726183
EDILSON RIBEIRO - CPF 81370312104

OPERAÇÕES A SEREM AJUIZADAS

1. Número: 40/02753-0
Tipo: Capital de Giro - FCO
Instrumento de crédito: Nota de Crédito Industrial
Valor (constante do sistema): R\$ 98.500,00
Documentos: Via original do contrato, notificações, contrato social.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

- Cópia mais legível do contrato social encontra-se no dossiê da conta, também encaminhado para ajuizamento.
- Enviamos as notificações em envelope à parte porque elas listam todas as operações da empresa.
- Encaminhamos também certidões dos imóveis.

DOCUMENTAÇÃO: Encaminhamos em 15.06.2012 todas as operações da empresa em um único volume. Acompanham notificações, contrato social e certidões

COMANDO DO ADMIN 1.3.1: a agência efetuou o comando "E - Encaminha" em 15/06/2012.

Silviano V. Souza Gerente de Serviços JX	Mauro Mendes Escriturário
---	------------------------------

De Safer... <ENTRADA>

IMPRESSO POR : F3209619 FERNANDO AERRE LEITE

378
JK

BANCO DO BRASIL S.A.

CSO BRASILIA

SISEB

CORREIO ELETRONICO

28/06/2012 12:17:54

COBR 133

Página: 002

Mensagem: 2012/36218732 - AAT ESTILO 49/2733 Ajuizamento

Para Setor.: JUDICIAL

Por.....: 31049271 - JORGE MILTON MEKDES DOS SANTOS Em: 15/06/2012-13:06

De Setor...: JUDICIAL

Para Setor.: JUDAJUIZA

Por.....: 24103230 - HENRIQUE WALCIR MACEDO Em: 15/06/2012-16:40

De Setor...: JUDAJUIZA

Para Setor.: JUDPENAJUI

Por.....: F2419157 - DIEGO DOS SANTOS LETTE Em: 19/06/2012-12:11

De Setor...: JUDPENAJUI

Para Setor.: GERATAJUIZ

Por.....: P6769497 - MARCELO MORAES DE SOUZA FERREI Em: 20/06/2012-12:40

De Setor...: GERATAJUIZ

Para Setor.: GERATELUXO

Por.....: F9625749 - RIVIERNE MARTINS DA SILVA Em: 21/06/2012-14:36

Emp:	1903 CSO BRASILIA	DF	Em: 28/06/2012-12:17
	F3209619 FERNANDO ADRIAN LEITE	(61) 31040957	ASSIST.A DA
Rec:	8634 AJURE GOIAS	GO	Em: Ainda nao lida

ORIGINAL: 08654 AJURE GOIAS GO
 C/COPIA.: 04511 GERAT-GOIANIA GO
 00324 ANAPOLIS GO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- O devedor NÃO pertence a grupo econômico e NÃO possui ações judiciais em andamento;
- Data de notificação: 22/05/2012, 23/05/2012
- Operação com risco do Banco.

BEZES A SEREM INDICADOS À PENhora

- Prejudicado

CONFORMIDADE (preencher com Sim-S, Não-N ou Prejudicado-P)

- (S) Todos os emitentes, cobrigados, intervenientes e testemunhas, nos casos em que couber, foram qualificados e assinaram o instrumento e demais documentos necessários.
- (P) Os instrumentos e editivos foram registrados/averbados nos cartórios competentes.

IMPRESSO POR : F3209619 FERNANDO ADRIAN LEITE

SISDB
CONS:133

CORREIO ELETRONICO

18/05/2012 12:17:54
Página: 003

Mensagem: 2012/35115752 ANT ESTILO 43/2753 Ajustamento

- (F) A hipoteca foi formalizada através de matrícula ou instrumento público.
- (F) No caso de Leasing, o registro de veículos/embarcações e aeronaves foi aptado ao órgão competente.
- (N) O CSC efetuou o comando E - Encaminha (ao Serviço Jurídico) no sistema Admin 1.3.7.3.

OBSERVAÇÕES:

Devido as inconsistências no NOVO CAO, não foi possível receber o Dossiê e consequentemente não foi possível efetuar o comando para o Jurídico.

Documentos físicos seguem via e-mail, nesta data, acompanhados do Demonstrativo de Cálculo.

Favor acusar recebimento.

Vanessa Tadiana Peron Vieira
Gerente de Setor JA

Fernando Azeite Leite
Assistente A UA

IMPRESSO POR : F3209619 FERNANDO AZEITE LEITE

380
A

NOTA DE CREDITO INDUSTRIAL

Nr. 40/02/53-8

Vencimento em 01 de maio de 2012
R\$98.500,00

A 01 de maio de 2012 pagarei(mos) por esta NOTA DE CREDITO INDUSTRIAL, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência ANAPOLIS-GO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 00.000.000/0324-76, ou à sua ordem, a quantia de R\$98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), em moeda corrente.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se à aplicação na forma do orçamento anexo.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - O crédito será utilizado na forma abaixo indicada ou, a critério do BANCO DO BRASIL S.A., em outras épocas:

imediatamente, R\$98.500,00, transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) desta(s) parcelas(s), quando liberada(s), para crédito de minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso.

ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros a taxa efetiva de 9,5 (nove inteiros e cinco décimos) pontos percentuais ao ano, calculados pelo método exponencial, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias).

Referidos encargos serão calculados e debitados no dia primeiro de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigidos nas remições - proporcionalmente aos valores remidos, no período de carência - integralmente no dia primeiro do último mês de cada trimestre, a partir da data da contratação, no período pós carência - integralmente no dia primeiro de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida.

ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - anualmente, em janeiro, e sempre que a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) apresentar, para mais ou para menos, variação acumulada superior a 30% (trinta por cento), o Poder Executivo poderá, por proposta conjunta dos Ministérios da Integração Nacional e da Fazenda, determinar ajustes na taxa de juros pactuada, limitados à variação percentual da TJLP no período.

BÔNUS DE ADIPLÊNCIA - Sobre os encargos financeiros será concedido bônus de adimplência de 15% (quinze por cento), desde que as prestações da dívida (principal e encargos financeiros) sejam pagas integralmente até a data do

- continua na pagina 2 -

[Handwritten signatures and notes]

281
/

Continuação da NOTA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nr. 40/02753-8, emitida nesta data por ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de RS98.500,00, com vencimento final em 01/03/2012.

respectivo vencimento.

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

a) comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, art. 8, da Lei 9.138, de 29.11.95, e Resolução 2.886, de 30.08.2001, do Conselho Monetário Nacional;

b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano;

c) multa de 2% (dois por cento) calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre montante inadimplido.

APLICAÇÃO IRREGULAR DO CRÉDITO - NO CASO DE APLICAÇÃO IRREGULAR OU DESVIO DE PARCELAS LIBERADAS, DIGO-ME(ZEMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, SEM PREJUÍZO DAS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE DE NATUREZA EXECUTÓRIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PERDEREI(EMOS) TODO E QUALQUER BENEFÍCIO, ESPECIALMENTE OS RELATIVOS AO BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA, A PARTIR DA DATA DA PRIMEIRA LIBERAÇÃO, E AINDA ESTAREI(EMOS) SUJEITO(S) À DEVOLUÇÃO DAS QUANTIAS RESPECTIVAS, ACRESCIDAS DOS ENCARGOS PREVISTOS NA CLÁUSULA "INADIMPLEMENTO", QUE SERÃO COBRADOS DESDE A DATA DA UTILIZAÇÃO ATÉ A SUA REGULARIZAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a fornecer ao Ministério da Integração Nacional, à Secretaria Federal de Controle Interno-SFCI da Controladoria Geral da União e às Secretarias do Governo do Estado de Goiás, as informações pertinentes ao acompanhamento do presente financiamento, inclusive aquelas que envolvam o sigilo bancário.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Banco, autorizo(amos) o Banco Central do Brasil-BACEN, a Secretaria Federal de Controle Interno-SFCI da Controladoria-Geral da União, a Secretaria do Tesouro Nacional-STN, o Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA e as secretarias do Governo do Estado de Goiás, por meio de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento financiado com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e

- continua na pagina 3 -

[Handwritten signatures and notes]
: *[Handwritten signature]*

382
JK

Continuacao da NOTA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/02753-8, emitida nesta data por ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$98.500,00, com vencimento final em 01/05/2012.

contábeis, inclusive, a critério daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

ORIGEM DOS RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o crédito me(nos) é deferido com recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Ceste (FCO), instituído pela Lei nr. 7.827, de 27.09.1989, que regulamentou o art. 159, inciso I, alínea "C", da Constituição Federal, que o Banco do Brasil S.A. na qualidade de agente financeiro, aplica de acordo com as normas operacionais estabelecidas para o Fundo.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o desembolso dos recursos de que trata a presente NOTA DE CREDITO INDUSTRIAL, por parte do BANCO DO BRASIL S.A., está na dependência de sua efetiva liberação pelo órgão alocador, estando, pois, o mesmo Banco, isento de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas.

OUTRAS OBRIGAÇÕES - Obrigo-me (amo-nos), ainda, a cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal referente a preservação do meio ambiente, obedecendo a critérios técnicos e legais de preservação de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservação do solo e da água de utilização de manejo de pragas, de proteção de mananciais, de proteção da fauna e da flora e de outras considerações de conservação ambiental.

Obrigo-me (amo-nos) a sempre promover modificações no projeto ou no quadro de Usos e Fontes do projeto após aruência do Banco do Brasil S.A.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - PLACA ALUSIVA - Obrigo-me(amo-nos) a confeccionar e manter na unidade financiada (ou no bem financiado, quando for o caso), em lugar visível e de destaque, placa (ou etiqueta, se for o caso) alusiva à participação do Banco do Brasil S.A., com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, nos seguintes termos: "Aqui tem investimento do Governo Federal" e os nomes do Ministério da Integração Nacional, da Secretaria de Desenvolvimento do Centro Oeste e do Banco do Brasil, conforme modelo anexo ao Parecer n.º 17/2008-CONDEL/FCO, de 21.10.2008.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento acima retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me(amo-nos) a pagar ao Banco do Brasil S.A. 12 (DOZE) prestações mensais e sucessivas, sendo a primeira até a decima primeira no valor nominal

- continua na pagina 4 -

[Handwritten signature]
Banco do Brasil

388
X

Continuacao da NOTA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/02753-8, emitida nesta data por ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$98.500,00, com vencimento final em 01/05/2012.

de R\$8.208,33 (oito mil duzentos e oito reais e trinta e tres centavos) e a decima segunda no valor nominal de R\$8.208,37 (oito mil duzentos e oito reais e trinta e sete centavos), acrescidas de encargos basicos e adicionais integrais, apurados no periodo, vencendo a primeira em 01/06/2011 e a ultima em 01/05/2012, obrigando-me(nos) a liquidar com a parcela final, todas as responsabilidades resultantes deste titulo.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) "FORMA DE PAGAMENTO" antes descrita(s).

PRAZO DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(MO-NOS) CIENTE(S) DE QUE SE NÃO PROMOVER(MOS) O PAGAMENTO PONTUAL DE QUALISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER(MOS) DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O BANCO DO BRASIL S.A. CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O BANCO DO BRASIL S.A. TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO A MIM(NÓS) OU AO(S) COBRIGADO(S) FOR IMPUTADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES A SEGUIR: A) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA, OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS

- continua na pagina 5 -

[Handwritten signature]
Art & Estilo Comercio de Moveis Ltda

Continuacac da NOTA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/02753-8, emitida nesta data por ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$98.500,00, com vencimento final em 01/05/2012.

autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à(s) tarifa(s) de abertura de crédito, estudo e análise de projetos, acompanhamento de projetos, vistoria e avaliação de garantia e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.; dizendo-me(nos) cliente(s) de que tais débitos ser-mo(nos)-ão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A..

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data: Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, número de série 214022010-08021020 emitida em 23/12/2010; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), número de série 2011041313373642748658 emitido em 15/04/2011;

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE FISCAL - Para efeito de liberação de recursos (integral ou parcial), comprometo-me(ero-nos) a apresentar ao BANCO DO BRASIL S.A. o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões): Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS (ou, quando couber, Declaração de Não Contribuinte da Previdência Social).

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL SCR - Declaro-me(amo-nos) cliente(s) que fui(somos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

- continua na página 7 -

[Handwritten signature and notes]
2. Apresentar ao Banco do Brasil S.A. a seguinte documentação:

Continuacao da NOTA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/02753-8, emitida nesta data por ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$98.500,00, com vencimento final em 01/05/2012.

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

- Central de Atendimento BB-CABB:
 - Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
 - Demais regiões: 0800 729 0001;
- SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
- Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
- Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

ANAPOLIS-GO, 13 de abril de 2011.

EMITENTE(S):
ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, sediado(a) em ANAPOLIS-GO, na RUA WALDOMIRO DA GUNHA QD 75 LIT 19, JX NOVA CAPITAL, CEP 75.195-130 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 09.645.252/0001-80.

EDILSON RIBEIRO, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em ANAPOLIS-GO, carteira nacional de habilitação nr.: 2820035481, emitido(a) por DETRAN GO em 19.09.2008, CPF nr.: 813.705.121-04.

- continua na pagina 8 -

Continuacao da NOTA DE CREDITO INDUSTRIAL nr. 40/02753-8, emitida nesta data por ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$98.500,00, com vencimento final em 01/05/2012.

Por aval ao emitente:

João Benedito Ribeiro

JOAO BENEDITO RIBEIRO, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao universal, agropecuarista, residente em ANAPOLIS-GO, portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 148699/SIC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 013.448.461-49.

Ergilides Coelho Ribeiro

ERGILIDES COELHO RIBEIRO, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao universal, auxiliar de escritorio e assemelhados, residente em ANAPOLIS-GO, portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 2181047/SSP GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 729.207.261-53.

Edilson Ribeiro

EDILSON RIBEIRO, Brasileiro(a), solteiro(a), empresario, residente em ANAPOLIS-GO, portador(a) do(a) carteira nacional de habilitacao nr. 2820035481/DETRAN GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 813.705.121-04.

388
/

Anexo à NOTA DE CRÉDITO INDUSTRIAL, número 40/02753-8, emitida nesta data, por ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA em favor do BANCO DO BRASIL S.A., no valor de R\$98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), com vencimento final em 01 de maio de 2012.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO

O crédito deferido destina-se ao financiamento da(o):

REFORÇO DE CAPITAL DE GIRO NO VALOR DE R\$ 98.500,00
(NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

ANAPOLIS-GO, 15 de abril de 2011.

EMITENTE(S):

ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, sediado(a) em ANAPOLIS-GO, na RUA WALDOMIRO DA CUNHA QD 75 LT 19, JK NOVA CAPITAL, CEP 73.105-130 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 08.645.252/0001-80.

EDILSON FIBEIRO, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em ANAPOLIS-GO, carteira nacional de habilitacao nr. 2920035481, emitido(a) por DETRAN GO em 19.09.2008, CPF/NR: 813.705.130-04.

Visto em 13/04/2011.

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência 0324 ANAPOLIS-GO.

EDILBERTO REIS

390
K
ANAPOLIS-GO, 15 de abril de 2011

Ao
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência em ANAPOLIS-GO

Sr. Garantia,

Ref. operação nr. 40/32753-8, no valor de R\$98.500,00, firmada em 15 de abril de 2011

Declaramo-nos cientes de que esse Banco poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir a sua imediata liquidação se, na sua vigência, for transferido o controle do nosso capital e/ou substituído qualquer um dos nossos atuais dirigentes/administradores ou modificação nosso estatuto/contrato social sem sua expressa concordância, considerando, outrossim, para os efeitos penais, todos os atos por nós praticados que importarem violação das obrigações assumidas no referido financiamento.

ART & SÉCULO COMERCIO DE MOVEIS LDA

DECLARAÇÃO

392
X

Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto n.º 5.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto n.º 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, OBRIGANDO-SE(NOS) a informar ao Banco do Brasil S. A., impreterivelmente até a data de liberação de qualquer crédito por mim (nós) pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

ANAPOLIS-GO, 15 de abril de 2011.

ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ - 12.645.252/0001 80
EUILSON FERREIRO

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desse Documento, o BANCO coloca a sua disposição os telefones da Central de Atendimento ao Banco do Brasil - CABE 4004-0001*, para capitais ou regiões metropolitanas ou 0800.729.0001, para as demais regiões. Serviço de Atendimento ao Cliente (Informações, Sugestões, Reclamações e Cancelamentos) - SAC 0800.729.0722, para Deficientes Auditivos 0800.729.388, Suporte Técnico RJ 0800.729.0500. Caso considere que a solução dada a ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, entre em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800.729.5678.

*Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme operadora.

X

DECLARAÇÃO

ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com sede ANAPOLIS-GO, na RUA WALDOMIRO DA COSTA QD 75 LT 19, JX NOVA CAPITAL, inscrita no CNPJ sob o n° 09.645.252/0001-80, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF n° 377, de 24 de outubro de 1999, que:

I - se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006; e

II - o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 298 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1. da Lei 8.137/1990).

ANAPOLIS-GO, 15 de abril de 2011.

ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 09.645.252/0001-80
EDILSON RIBEIRO

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desse Documento, o BANCO coloca à sua disposição os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABE (0804-3501)* para capitais ou regiões metropolitanas ou 0800.729.0001 para as demais regiões, Serviço de Atendimento ao Cliente (Informações, Sugestões, Reclamações e Cancelamentos) - SAC 0800.729.0722, para Deficientes Auditivos 0800.729.088, Suporte Técnico PC 0800.729.0500. Caso considere que a solução dada a ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, entre em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800.729.5678.

*Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme operadora.

384
✗

ANÁPOLIS GO, 15/04/2003.

Agência Anápolis- GO 0324-7
Rua 15 DE Dezembro Nr 11
75024-070 – ANAPOLIS GO

Prezados Senhores

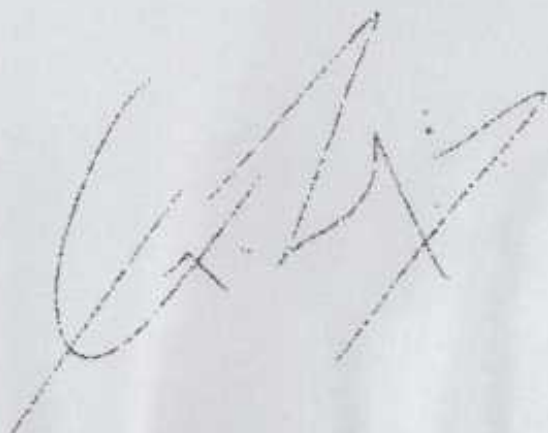
Manifesto(amos) minha(nossa) ciência e concordância de que a efetiva contratação do financiamento está condicionada à prévia existência e liberação de margem orçamentária na linha de crédito, por parte do alocador de recursos.

Comunico(amos), também, que correrá por minha(nossa) conta e risco todas as despesas de elaboração de projeto e documentação, desobrigando o Banco do Brasil de quaisquer ônus, caso a operação não venha a ser contratada.

Atenciosamente,

RAZÃO: Aut e Sólida Comercio de Manis Lda

CNPJ: 09.045.252/0001-80



Central de Atendimento BB-CABB: 4004 0002 (capitais e regiões metropolitanas)

Anápolis GO. 15/04/2011

AGENCIA ANAPOLIS
Rua 15 de DEZEMBRO NR 11- Centro
CEP - 75024-070 - ANAPOLIS GO

Prezados Senhores,

A propósito da exigência estipulada na Lei 7.827/89, art 4º, § 2º, que para a obtenção de financiamento ao amparo do FCO - Fundo Constitucional do Centro-Oeste condiciona a regularidade de situação para com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e com os Fundos abaixo relacionados:

- a) Fundo de Investimento do Nordeste - FINOR;
- b) Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM; e
- c) Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo - FUNRES.

DECLARAMOS que esta empresa:

- NÃO é beneficiária dos Fundos acima citados.
- É beneficiária daquele(s) Fundo(s), a saber:
 - Fundo de Investimento do Nordeste -FINOR - Certidão fornecida pela Inventariança Extrajudicial da extinta SUDENE.
 - Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM - Certidão fornecida pela Inventariança Extrajudicial da extinta SUDAM.
 - Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo - FUNRES - Certidão fornecida pelo Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (GERES).

Comprovando nossa regularidade de situação, anexamos certidão emitida pelo(s) Fundo(s) acima assinalado(s) e pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários

Atenciosamente,

RAZÃO Out e Estado Economico de Minas L100

CNPJ: 08.045.152/0001-90

Central de Atendimento 38-CAB5: 4004 0001 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 729 0001 (demais regiões)
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

PROPOSTA DE FINANCIAMENTO
Pessoa Jurídica

396
X

Local de Data: Anápolis 11/04/2011

1. Identificação

Empresa: Art Estilo Com de Móveis Ltda
CNPJ: 08.645.252/0001-80

2. Proposta

Finalidade: Capital de giro - Giro FCO

Itens do Orçamento:

ITEM	Orçamento Total (R\$)	Realizado (Data-base)	A REALIZAR	
			Financiamento	Rec. Próprios
Obras civis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Máquinas/equipamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Veículos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Capital de giro incremental	R\$ 98.500,00	R\$ -	R\$ 98.500,00	R\$ -
Outros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total	R\$ 98.500,00	R\$ -	R\$ 98.500,00	R\$ -

Prazo solicitado (anos) _____ anos
Prazo de carência (meses) _____
Recursos próprios (R\$) R\$ _____

Origem dos recursos próprios disponíveis para aplicação imediata no empreendimento: O objetivo da empresa é financiar 100% dos investimentos, não sendo portanto necessário a apresentação de recursos próprios.

3. Garantias oferecidas

Garantias Reais

Itens	Valor R\$
Máquinas/equipamentos	R\$ -
Veículos	R\$ -
Imóveis	R\$ -
Receíveis	R\$ -
Outros	R\$ -
Total	R\$ -

Obs: Juntar documentos de propriedade, atualizados

Garantias Pessoais - (aval ou fiança)

Nome	CPF
Edilson Ribeiro	813.705.121-04
João Benedito Ribeiro	013.448.461-49

Fundo de Aval SIM (X) NÃO () QUAL: FAMPE

4. Faturamento com as vendas de bens e serviços para os próximos 5 anos

Vendas dos últimos 12 meses (R\$)	Previsão de incremento para os próximos 5 anos (%)				
	ano 1	ano 2	ano 3	ano 4	ano 5
R\$ 5.415.735,80	15%	10%	5%	5%	5%

(*) Justificativas dos incrementos: Aumento da oferta de produtos pela empresa proponente

5. Prazos praticados

Evento	à vista (%)	prazo (%)	No Estado (%)	Fora do Estado (%)	Prazo médio (dias)
Compras	30%	70%	100%	0%	10 dias
Vendas	41%	59%	80%	20%	30 dias
Permanência dos estoques					25 dias

6. Gastos Globais

Custos/Despesas	Últimos 12 meses	Previsão de incremento para os próximos 5 anos (*)				
		ano 1 (%)	ano 2 (%)	ano 3 (%)	ano 4 (%)	ano 5 (%)
Custo dos bens e/ou serviços vendidos	3.195.294,12	15%	10%	5%	5%	5%
Pró-labore (sem encargos)	24.000,00	-	-	-	-	-
Salários (sem encargos)	397.200,00	-	-	-	-	-
Comissões sobre vendas	108.314,72	-	-	-	-	-
Aluguéis	35.000,00	-	-	-	-	-
Energia elétrica	110.800,00	-	-	-	-	-
Telefone	5.000,00	-	-	-	-	-
Água	800,00	-	-	-	-	-
Publicidade	500,00	-	-	-	-	-
Serviços de terceiros	6.120,00	-	-	-	-	-
Outros (até 10%)	15.000,00	-	-	-	-	-

(*) Justificativas dos incrementos: Aumento da oferta de serviços pela empresa proponente

Regime tributário: Simples Lucro Presumido Lucro Real

TRIBUTOS:	Simples	ICMS	IPI	ISSQN	IR	CSLL	COFINS	PIS
Alíquotas:	0,00%	17%	0%	0%	5%	9%	3,65%	0,65%

7. Empréstimos/financiamentos no sistema financeiro - Data base: 04 / 2011

Credor	tipo	vencimento final	periodicidade	taxa anual %	forma de pagamento	saldo devedor
HSBS	leasing	ago/14	mensal	1,6	C/C	89.500,00
HSBS	leasing	dez/11	mensal	1,6	C/C	19.575,00
HSBS	leasing	out/13	mensal	1,6	C/C	41.268,15

8. Outros compromissos junto a terceiros - Data base: 04 / 2011

Credor	tipo	vencimento final	periodicidade	taxa anual %	forma de pagamento	saldo devedor
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-

Obs. Indicar eventuais parcelamentos de impostos e semelhantes.

9. Responsabilidades Indiretas (aval ou fiança)

Nome do Avalista/Afiançado	VALOR
-	-
-	-
-	-

10. Outras informações

Nº de funcionários atuais:	27	Nº de funcionário após o investimento:	29
Informações adicionais:			

11. No caso de implantação de empresa ou início de nova atividade

Local do empreendimento
Principais concorrentes e respectivas participações no mercado
Principais clientes
Principais fornecedores
Vantagens competitivas do proponente
Experiência dos sócios/dirigentes
Três principais produtos do proponente, preço de venda unitário e quantidade de venda mensal

OBS: Se o espaço for insuficiente, relacionar em folhas a parte, como anexo.

Anápolis, 1º/04/2011

Empresa: Art Estilo Cem de Móveis Ltda
CNPJ: 05.845.252/0001-80

Proposta de financiamento - Art Estilo Comércio de Móveis Ltda



Eurofer Com. e Imp. de Ferr. e Aces. p/ Mov. Ltda

DANFE

DOCUMENTO UNICO DE FISCALIZAÇÃO DA RENDA DE CADA OPERAÇÃO



41110409500001123456789100000123456789



Rua Frei Gaspar Vitorio de Deus, 833 B-23 81050-930 Curitiba - PR (041) 3022 1171 info@eurofer.com.br

1 - DESTAQUE

2 - AVANÇO

3

3º 000.000.000-99-1/2 000000 00

DATA DE EMISSÃO

4111 0472 4920 0800 0110 3305 9000 0080 8415 5002 0861

DANFE/DAE DE AUTOMATIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE PREÇOS PARA O FOMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE EMPRESAS DE SUCESSO DE SUCESSO DE SUCESSO

NUMERO DE AUTORIZAÇÃO DE SUCESSO

14111200940749 14/04/2011 14:01:30

VALOR DO IMPOSTO

ICMS

VALOR DO ICMS 1.808,10

VALOR DO ICMS 126,57

VALOR DO ICMS 0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ART 1º ESTILO CONVÊNIO DE MOVIMENTO

29.945.252/0001-80

14/04/2011

DATA: 14/04/2011 08:30:12

CE: 75105-120

ABR-0019

6220462888

GO

704142204

VALOR

1808,10 126,57 0,00

181,12 5/05/2011

14/04/2011

VALOR DO IMPOSTO

ICMS 1.808,10

ICMS 126,57

ICMS 0,00

ICMS 181,12

ICMS 1.989,79

VALOR DO ICMS 1.808,10

VALOR DO ICMS 126,57

VALOR DO ICMS 0,00

VALOR DO ICMS 181,12

VALOR DO ICMS 1.989,79

TRIBUTOS ADICIONAIS

ICMS 1.808,10

ICMS 126,57

ICMS 0,00

ICMS 181,12

ICMS 1.989,79

VALOR DO ICMS 1.808,10

VALOR DO ICMS 126,57

VALOR DO ICMS 0,00

VALOR DO ICMS 181,12

VALOR DO ICMS 1.989,79

VALOR DO ICMS 1.808,10

VALOR DO ICMS 126,57

VALOR DO ICMS 0,00

VALOR DO ICMS 181,12

VALOR DO ICMS 1.989,79

VALOR DO ICMS 1.808,10

NUM. SEQ.	DESCRIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS SUBST.	ICMS EXC.	ICMS ST.	ICMS OUT.	ICMS TOTAL	ICMS TOTAL	ICMS TOTAL	ICMS TOTAL	ICMS TOTAL	ICMS TOTAL	ICMS TOTAL	ICMS TOTAL
000001	PROD. DE FERRAMENTAS	100	UN	100,00	100,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
000002	PROD. DE FERRAMENTAS	200	UN	200,00	200,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
000003	PROD. DE FERRAMENTAS	300	UN	300,00	300,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
000004	PROD. DE FERRAMENTAS	400	UN	400,00	400,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
000005	PROD. DE FERRAMENTAS	500	UN	500,00	500,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
000006	PROD. DE FERRAMENTAS	600	UN	600,00	600,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
000007	PROD. DE FERRAMENTAS	700	UN	700,00	700,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00
000008	PROD. DE FERRAMENTAS	800	UN	800,00	800,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00
000009	PROD. DE FERRAMENTAS	900	UN	900,00	900,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00
000010	PROD. DE FERRAMENTAS	1000	UN	1000,00	1000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Handwritten signature and date: 14/04/2011

VALOR DO ICMS 1.808,10

VALOR DO ICMS 126,57

VALOR DO ICMS 0,00

VALOR DO ICMS 181,12

VALOR DO ICMS 1.989,79

VALOR DO ICMS 1.808,10

VALOR DO ICMS 126,57

VALOR DO ICMS 0,00

VALOR DO ICMS 181,12

VALOR DO ICMS 1.989,79

VALOR DO ICMS 1.808,10

VALOR DO ICMS 126,57

VALOR DO ICMS 0,00

VALOR DO ICMS 181,12

VALOR DO ICMS 1.989,79

VALOR DO ICMS 1.808,10

VALOR DO ICMS 126,57

VALOR DO ICMS 0,00

VALOR DO ICMS 181,12

VALOR DO ICMS 1.989,79

VALOR DO ICMS 1.808,10

VALOR DO ICMS 126,57

VALOR DO ICMS 0,00

VALOR DO ICMS 181,12

VALOR DO ICMS 1.989,79

X

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  LOPAR INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA AV. TOMAS CARMILIANO DE FISSANDA, 455 - GUATUPE 83060-000 São José dos Pinhais - PR Fone (41) 3293-2270 g@firma.lopar@ind.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	

CONTABILIZAÇÃO DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	IDENTIFICADOR DA OPERAÇÃO 1-411201432890-186-001-00-05-07
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO 10.505.472-75	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO 82.363.435/0001-76

DESTINATÁRIO OPERAÇÃO NOME RAZÃO SOCIAL T.A. USUÁRIO COM DE MOVEIS LTDA. 00754-09	CNPJ 08.645.257/0001-89	DATA DE EMISSÃO 28/04/2011
ENDEREÇO RUA WALDOMIRO DA CUNHA, 00 75, IT. 19	R. BRAS. PORT. RUA R. NOVA CAPITAL	DATA DE VENCIMENTO 28/04/2011
CIDADE Anapolis	UF GO	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO 10-414.830-6

3471601 28/05/2011 3.555,27	3471602 12/06/2011 3.091,52	3471603 27/06/2011 3.091,52
VALOR DE FATOR DE CORREÇÃO 0,27436	VALOR DE DESCONTO 649,19	VALOR DO CANCELAMENTO 0,00
VALOR DO DEBITO 0,00	VALOR DO CANCELAMENTO 0,00	VALOR DO DEBITO 463,70
VALOR TOTAL DO DEBITO 9.274,55		VALOR TOTAL DO CANCELAMENTO 9.738,26

TRANSPORTADOR / VEICULO TRANSPORTADO NOME RAZÃO SOCIAL TRANSPERGO PARANA LTDA	NOME RAZÃO SOCIAL Curitiba	INSCRIÇÃO ESTADUAL ICG-3563	UF PR	CNPJ 09.117.562/0001-09
ENDEREÇO RUA JOSE HAUER, 1178	ENDEREÇO Curitiba	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 30.418.886-76	
QUANTIDADE 5	UNIDADE Paletes	NOME 90 Chapas	NOME LOPAR	VALOR UNITARIO 5,147
VALOR TOTAL 25,735			VALOR UNITARIO 5,000	

CODIGO	DESCRICAO DO BEM OU DO SERVIÇO	NCM	QTD	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR OUTROS	TOTAL
494	1730.185.110 MDF-BP-RETO 2F NT	0050	4411.405	000	000	32	30,970	22,277	1,173,550	1,180,89	77,15	36,31	1.297,35
493	1730.185.110 MDF-BP-DEGE 2F NT	0050	4411.460	000	000	32	70,313	21,831	1.097,54	1.097,54	11,21	39,29	1.267,58
494	1730.185.110 MDF-BP-CUNHA AZULEJA 2F NT	0050	4411.440	000	000	32	78,312	20,353	1.097,54	1.097,54	11,21	39,55	1.267,84
495	1730.185.110 MDF-BP-DELANCO 2F NT	0050	4411.460	000	000	32	101,250	10,450	2.028,79	2.028,79	103,71	101,41	2.362,71
497	1730.185.110 MDF-BP-DELANCO 2F NT	0050	4411.460	000	000	32	59,870	17,613	1.131,49	1.131,49	90,09	35,87	1.398,95
494	1730.185.110 MDF-BP-DELANCO 2F NT	0050	1111.885	000	000	32	50,070	11,457	367,61	367,61	28,29	28,30	435,81
495	1730.185.110 MDF-BP-DEGE 2F NT	0050	4411.460	000	000	32	230,730	236,181	1.231,31	1.231,31	9,24	60,46	1.537,16

RECEBIDO
 28/04/2011
 [Assinatura]

DADOS ADICIONAIS CONTINUAÇÃO DE EMISSÃO PRIMEIRO 911 NÚMERO 4573750	IDENTIFICADOR DA OPERAÇÃO 1-411201432890-186-001-00-05-07
---	--

TERMO DE ENCERRAMENTO DO II VOLUME

Aos 20 dias do mês de Maio do ano de 2014, na 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis, procedemos o encerramento do Segundo (II) volume dos presentes autos às fls. 400, excluindo a presente e a contra-capa que seguem..

Anápolis, 20 de 05 de 20 14.

